

[REDACTED]

Processo Administrativo nº	DATA
192307-0001	19/07/2023

[REDACTED]

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VOLUME – I / I



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
192307-0001	19/07/2023

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Comunicação Social

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ANO 2023



Avenida Presidente Vargas, Nº. 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA
CNPJ nº 06.172.720/0001-10 / Home page: www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br
E-mail: prefeitura@stoantioniodoslopes.ma.gov.br

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/01/2024 - 02/01/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110
DATA DE CRIAÇÃO: 19/02/2024 16:15:28
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3eb4f230-5ad4-4685-8b68-dfa171471a7e

Licitante

cnj procedimento	id procedimento	licitante	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	PE182023	13310591000145	02743308303	02/01/2024	-	-	ENVIADO

Total Licitante: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/02/2024 - 19/02/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110

DATA DE CRIAÇÃO: 19/02/2024 16:10:21

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8ee98ee9-911d-498b-92f2-0edcd815bb7f

Licitante

cnpj procedimento	id procedimento	licitante	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	PE182023	09474688000116	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	18590546000105	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	09033090000191	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	13067360000152	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	34589260000166	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	28433099000134	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	12584294000125	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	39299179000165	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	05763587000104	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	42862035000180	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	20292663000134	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	33519068000130	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	21482987000106	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	46829782000177	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	48406222000135	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	40690728000107	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	39353908000114	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE182023	13527009000105	02743308303	19/02/2024	-	-	ENVIADO

Total Licitante: 18

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/01/2024 - 02/01/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110

DATA DE CRIAÇÃO: 19/02/2024 16:12:14

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 86708264-55f0-4dea-b3e1-e2349d57b497

RESULTADO

cnj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	PE182023	1	02743308303	02/01/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo Nº 192307-0001

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GP

Ofício nº 010/2023

Santo Antônio dos Lopes/MA, 13 de julho de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

MD. Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.



Assunto: Solicitação de contratação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional,

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. A prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.
2. A contratação da prestação de serviço em epígrafe, garantirá o conhecimento e acompanhamento da sociedade, constantemente, das atividades pormenorizadas realizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. Para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania. A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atuação do Poder Executivo Municipal.
3. A contratação em questão se faz necessária diante da demanda dos diversos órgãos da administração pública municipal, em apresentar, divulgar e registrar as atividades realizadas pelos seus diversos setores e secretarias municipais. Além disto, justificamos também que o poder executivo deve fornecer acesso as informações previstas na Lei nº. 12.527/2011, no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
4. Diante disto, justifica-se a realização de procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento

de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.



5. Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para que sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório, conforme determina a legislação em vigor. Portanto, apresentamos a planilha, contendo as especificações e quantitativos, necessários para o pleno desenvolvimento das atividades e o bom desenvolvimento das atividades realizadas, sendo devidamente **APROVADA** pelo requisitante do presente objeto.

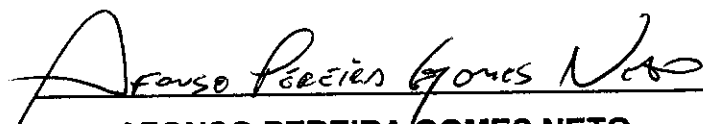
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO MENSAL	12

6. Por fim, esclarecemos que, após o cumprimento das demais formalidades legais inerentes à fase interna da licitação, em especial à realização das pesquisas de preços de mercado e a verificação quanto à existência de dotação orçamentária ou de sua dispensa nesta fase do procedimento, os autos deste processo administrativo deverão retornar à Secretaria Municipal de Comunicação Social, para fins de elaboração do respectivo Termo de Referência, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Respeitosamente,



AFONSO PEREIRA GOMES NETO
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Port. nº 012/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **APONSO PEREIRA GOMES NETO**, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.183-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **DANIEL FERREIRA CAMPOS**, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA**, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RAJUNDO NONATO ALVES PEREIRA**, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JERISVAN SANTOS LEAL**, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

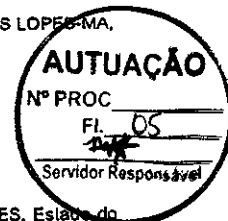
Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sr.^a MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

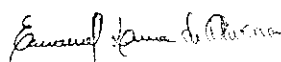
ASSUNTO: Autorização para contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, pertinente às atividades realizadas pela secretaria mencionada. Portanto, **APROVO** a solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida secretaria cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria a peça solicitante e demais anexos, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 17 de julho de 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO



A

Senhora

MÁRCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, encaminho a vossa senhoria, a solicitação da secretaria municipal de Comunicação Social, **aprovada** pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo para instauração de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 18 de julho de 2023.

Maria Lia Silva e Silva

Sec.Municipal de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.


RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



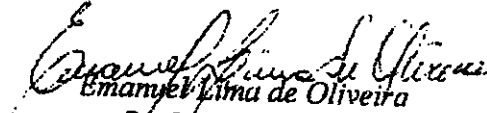
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE


REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA



Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através de internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3866-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 192307-0001	DATA: 19/07/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação Social.	
DESTINATÁRIO: Gabinete do Prefeito Municipal	
ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.	
DOS AUTOS: Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none">1. Ofício de solicitação com especificações do objeto pretendido. (fls. 02-03);2. Portaria e publicação do secretário requisitante. (fls. 04-05);3. Despacho Administrativo do Gabinete do Prefeito. (fl. 06);4. Despacho ao Setor de Protocolo com cópia da portaria do responsável. (fls. 07-10).	
Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado. Desta forma, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.	
 MÁRCIA DA SILVA LIMA Chefe do Setor de Protocolo Port. nº 025/2021 - GPSAL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



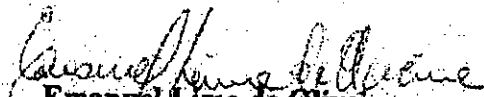
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



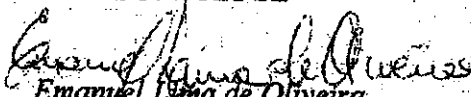
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que. PUBLICA a Portaria n° 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria n° 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

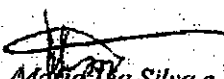
REGISTRE-SE

CUMRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria n° 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Marcia Da Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

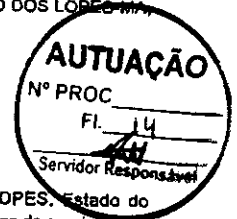
Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-06, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



DESPACHO



À Sr.^a
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisas dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade.

Prezada Chefe de Departamento de Compras,

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços aceitáveis, no mínimo, 03(três) orçamentos, pertinente ao objeto a ser contratado por esta administração pública, considerando consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em Atas de Sistemas de Registros de Preços (SRP), Painel de Preços do Comprasnet e/ou Banco de Preços, e avaliação de contratos recentes ou vigentes, em atendimento às legislações pertinentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 192307-0001, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a planilha contendo a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes
– MA, em 19 de julho de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO MENSAL	12

**TERMO DE JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS
HOMOLOGADOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 192307-0001

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº 192307-0001, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, as PESQUISAS DE PREÇOS.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de julho de 2023.

EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras
Port. nº 043/2021-GPSAL



Relatório de Cotação: Serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional

Relatório gerado no dia: 17/04/2023 09:25:56 (IP: 167.249.145.205)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 2º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional

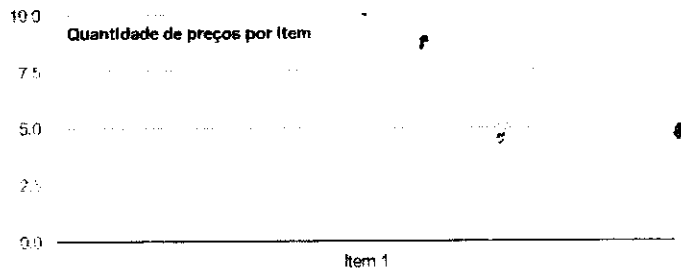
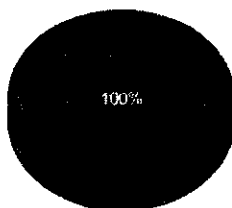
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
2 / 10	12	R\$ 12.933,31 (un)	-	R\$ 12.933,31	R\$ 155.199,72	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia			NºPregão:352022 UASG.926302	22/09/2022	R\$ 13.186,6
Valor Unitário						R\$ 13.186,6
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Paraguaçu SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			372023	02/03/2023	R\$ 12.680,00
Valor Unitário						R\$ 12.680,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.933,31

Valor Global: R\$ 155.199,72

Valor do Item em relação ao total

● 1) Serviços de...



Detalhamento dos Itens



Item 1. Serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional.

Preço Estimado: R\$ 12.933,31 (um)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 12.933,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.933,31

Quantidade
12 Unidades

Descrição

Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 13.186,00

inc. I Art. 3º da Lei 73 de 01 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Objeto: Prestação de serviços de gestão de redes sociais compreendendo pesquisa, planejamento, interação, monitoramento, produção de vídeos e gestão de impulsionamento de anúncios e de campanhas digitais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos..

Descrição: Consultoria e Assessoria - Comunicação - Consultoria e Assessoria - Comunicação

CatSer: 15601 - CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICACAO

Data: 22/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:352022 / UASG 926210

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/03/2023 14:46

Homologação: 29/03/2023 14:23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: BA



Relatório gerado no dia 17-04-2023 09:25:55 (IP: 167.249.145.205)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNNaTCI%2fOCMUTqyF21XsxQllqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNNaTCI%252fOCMUTqyF21XsxQllqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

42.862.035/0001-80 CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Consultoria e Assessoria - Comunicação

Estado: Cidade:

PR Foz de Iguaçu

Endereço:

AV PEDRO BASSO, 472

Telefone:

(11) 7753-6108

Email:

contato@canalmonicamedeiros.com



R\$ 6.365,00

10.685.746/0001-30 GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Consultoria e Assessoria - Comunicação

Estado: Cidade:

SE São Cristóvão

Endereço:

AV AVENIDA JOSE CONRADO DE ARAUJO, 731

Telefone:

(79) 3211-2096

Email:

fabricio@getinfo.net.br

R\$ 9.082,00

19.206.602/0001-28 EXPLORATA PRODUTORA LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Consultoria e Assessoria - Comunicação

Estado: Cidade:

RN Mossoró

Endereço:

R LUIZ PEREIRA, 131

Telefone:

(84) 9651-8113

Email:

exploratapro@gmail.com

R\$ 1.100,00

10.757.593/0001-99 THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Consultoria e Assessoria - Comunicação

Estado: Cidade:

DF Brasília

Endereço:

AVENIDA DAS CASTANHEIRAS, SL 112

Nome de Contato:

MANOEL

Telefone:

(61) 98502-2537

Email:

manoel.araujo@ths.inf.br

R\$ 10.833,00

30.218.659/0001-80 DIGITAL UOW TECNOLOGIA EIRELI

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Consultoria e assessoria - comunicação

Estado: Cidade:

RJ Rio de Janeiro

Endereço:

EST DO RIO GRANDE, 02357

Telefone:

(21) 7477-4425

Email:

contato@pablogp.com

R\$ 12.500,00

06.293.987/0001-66 DOIS COMUNICACAO DIGITAL EIRELI

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Consultoria e Assessoria - Comunicação

Estado: Cidade:

BA Salvador

Endereço:

R ALCEU AMOROSO LIMA, 668

Telefone:

(71) 3565-3786/ (71) 2137-0618

Email:

administrativo@tw.srv.br

R\$ 14.752,00

26.339.308/0001-50 R.M. AUAR VIDEO TECH

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: mapeamento de presença digital, Planejamento, Interação, Monitoramento, Produção de Vídeos, Gestão de impulsionamento de anúncios e campanhas digitais do perfil institucional do Ministério Público do Estado da Bahia

Estado: Cidade:

RJ Rio de Janeiro

Endereço:

RUA HADDOCK LOBO, 00300

Telefone:

(48) 8863-1609

Email:

ci@simpling.com.br

R\$ 17.666,00

18.590.546/0001-05 MPM COMUNICAO LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Consultoria e Assessoria - Comunicação

Estado: Cidade:

SP Osasco

Endereço:

AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA, 492

Nome de Contato:

MARIA

Telefone:

(11) 4152-1879

Email:

maria.aparecida@mpmcomunicacao.com.br

R\$ 18.309,00

37.779.277/0001-74 SHARE HUMAN MEDIA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Pesquisa, planejamento, interação, monitoramento, produção de vídeos, impulsionamento e campanhas digitais.

Estado: Cidade:

BA Salvador

Endereço:

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3959

Telefone:

(71) 9174-6132

Email:

financieiro@sharesocial.media

R\$ 31.415,00



Relatório gerado no dia 17/04/2023 09:25:56 (IP: 167.249.145.205)

Código de Validação: ype4oM3cj1Mh5qQPSfZkNNA7C1%2fOCMUTqyF21XsxQllqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cj1Mh5qQPSfZkNNA7C1%2fOCMUTqyF21XsxQllqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço (Outros Entes Públicos) I: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 12.000,00

Insc. nº Art. 5º, I, IN 75 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de comunicação e assessoria técnica para realização da XIII Festa do Marolô.

Descrição: 1. Serviços de comunicação 1.1. Criação Identidade do evento Redesenho e atualização da logo do evento Arte do outdoor Arte de banners físicos Arte de banners digitais 10 (dez) postagens para redes sociais (imagem e legenda) 10 (dez) stories/reels para re - 1. Serviços de comunicação 1.1. Criação identidade do evento Redesenho e atualização da logo do evento Arte do outdoor Arte de banners físicos Arte de banners digitais 10 (dez) postagens para redes sociais (imagem e legenda) 10 (dez) stories/reels para redes sociais spots de audio 1.2. Produção de vídeo e fotografia 1 teaser formato 1" (divulgação) 1 teaser formato 30" (divulgação) Cobertura de todas as ações realizadas 1 video de ate 3' (resumo das ações realizadas) 50 fotos (mínimo) Entrega de todos os arquivos relacionados às ações 1.3. Assessoria de imprensa Produção de realeases, distribuição e atendimento a veiculos de imprensa 1.4. Confeção e instalação de material grafico para outdoor

Data: 02/03/2023 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 372023

Lote/Item: 1/18038

Ata: N/A

Fonte: pmparaguacu-transparencia.opedicud.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN - Unidade

UF: MG



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.307.682/0001-73 GUILHERME ARAUJO ROSA 06597878655

R\$ 12.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 1. Serviços de comunicação

1.1. Criação

Identidade do evento

Redesenho e atualização da logo do evento

Arte do outdoor

Arte de banners físicos

Arte de banners digitais

10 (dez) postagens para redes sociais (imagem e legenda)

10 (dez) stories/reels para redes sociais

spots de audio

1.2. Produção de vídeo e fotografia

1 teaser formato 1" (divulgação)

1 teaser formato 30" (divulgação)

Cobertura de todas as ações realizadas

1 video de até 3' (resumo das ações realizadas)

50 fotos (mínimo)

Entrega de todos os arquivos relacionados às ações

1.3. Assessoria de imprensa

Produção de realeases, distribuição e atendimento a veiculos de imprensa

1.4. Confeção e instalação de material grafico para outdoor

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Paraguaçu

RUA AURELIANO PRADO, 930

(35) 8427-8383

guizzstudio@gmail.com



Relatório gerado no dia 17/04/2023 09:25:56 (IP: 167.249.145.205)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNNaTCI%2fOCMUTqyF21XsxQllqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodereprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNNaTCI%252fOCMUTqyF21XsxQllqHU8nPtm6WA%253d%253d



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - Serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/09/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/03/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis, decretos, Resoluções, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, estaduais e municipais e áreas de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que a pesquisa seja realizada de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG
pmparaguacu-transparencia.gpecloud.com.br

Data: 13/04/2023 17:17:00
Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 29/08/2022 17:48:00
Acessar a fonte aqui

3 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 29/08/2022 17:48:00
Acessar a fonte aqui



~~CONTRATO Nº 11/2023~~

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

CONTRATO POR LICITAÇÃO CARTA CONVITE QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA E DO OUTRO LADO A EMPRESA E P WANDERLEY - MULTIMÍDIA PUBLICIDADE E MARKETING

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, neste ato representada por seu presidente **FELIPE MOTA AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 1231634992 e CPF nº 014.104.023-80, denominado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a empresa **E P WANDERLEY - MULTIMÍDIA PUBLICIDADE E MARKETING - CNPJ: 29.071.309/0001-54**, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **EUSTÁQUIO PEREIRA WANDERLEY**, inscrito no CPF sob nº 733.604.813-72, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 000005300993-2, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Travessa Hermínio Sotero, 41, Fundos, Centro, Porto Franco, CEP 65.970-000, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 11/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, art. 22, inciso III e alterações posteriores, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

[REDACTED]

1.2. Objeto da contratação inclui os seguintes serviços:

1. Criação de artes, notas, spot gravado carro de som/rádio, filmagem, fotos e edição de vídeos, coberturas de eventos institucionais e transmissão ao vivo das sessões para alimentação das redes sociais. As mídias de veiculação serão enviadas para a assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Porto Franco-MA. Todos esses materiais deverão ser previamente aprovados pela Câmara Municipal de Porto Franco-MA
2. O monitoramento deverá ocorrer 24 horas por 7 dias na semana.
3. Postagem de até 3 (três) publicações diárias em cada mídias, considerando-se replicação ou publicação independente.
4. Serviços de atendimento ao Usuário. Apresentar respostas às publicações, solicitações de outros usuários das mídias sociais que digam respeito aos interesses do Contratante. As respostas deverão seguir estritamente os protocolos a serem estabelecidos pela Câmara Municipal de Porto Franco-MA;

Porto Franco, MA, em _____ de _____ de 2023.
Câmara Municipal de Porto Franco

[Handwritten Signature]

5. Encaminhar cópias de publicações de outros usuários das mídias sociais que sejam de interesse do Contraste, conforme os protocolos a serem estabelecidos pela Câmara Municipal de Porto Franco-MA
6. Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, com sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais. Os alertas podem ser feitos via E-MAIL e/ou telefone e direcionados a assessoria de comunicação social da Câmara Municipal de Porto Franco-MA
7. Planejamento de Estratégia de Comunicação em Rede: A empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação em mídias sociais na internet
8. Validação de objetivos e posicionamento de comunicação e formulação de estratégias de comunicação;
9. Formulação de estratégias de comunicação voltadas para assuntos desta Câmara juntos às redes sociais;
10. Apresentação de soluções para assuntos da imagem da Câmara Municipal de Porto Franco-MA, que forem demandados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 ~~O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/92, se atendido no presente registro;~~

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. O contratado manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

~~3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)./~~

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação

[Assinatura]

abaixo:

01.01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 8.1. A administração pagará o valor correspondente em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato;
- 8.2. Em caso de inconsistências na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;
- 8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO obriga-se à:

- 7.1.1. Executar o objeto contratado;
- 7.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comproventes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- 7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico;
- 7.1.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar o CONTRATADO,

[Handwritten signature]

com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

7.1.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE.

7.1.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

7.1.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

7.2. A CONTRATANTE obriga-se à:

7.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

7.2.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização;

7.2.4. Fornecer ao Contratado o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato;

7.2.5. Comunicar prontamente ao contratado sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;

7.2.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.2.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;

7.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são todas aquelas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666, de 1983.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa

[Assinatura]

9.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

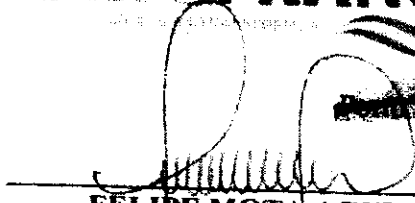
14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de Porto Franco - MA.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


[Assinatura]

PORTO FRANCO

Porto Franco/MA: 31 de maio de 2023


FELIPE MOTA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA
Contratante

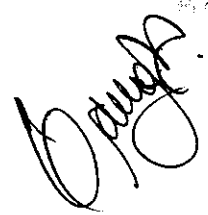



EUSTAQUIO PEREIRA WANDERLEY
CPF sob nº 733.604.813-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

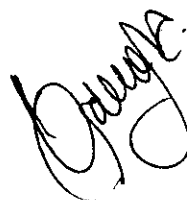
NOME: Giulia Camila Gomes Fernandes
CPF: 611.833.663-61

NOME: Marian Barbosa Cavakante Alveira
CPF: 275.335.301-87


Rua dos Deputados Antônio ...
Centro - Porto Franco/MA
CEP: 55.000-000
CNPJ: 07.445.159/0001-00

RESENHA DE CONTRATO Nº 11/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA E DO OUTRO LADO A EMPRESA E P WANDERLEY - MULTIMIDIA PUBLICIDADE E MARKETING – CNPJ: 29.071.309/0001-54. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2023. BASE LEGAL: ART. 25. INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1.993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000.00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: EUSTÁQUIO PEREIRA WANDERLEY- REPRESENTANTE LEGAL – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 31 DE MAIO DE 2023.



Prça. Domínio Mitrômen, 1
Centro - Porto Franco
CEP 61.300-000
CNPJ 00 443 5495



SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DE CONTRATO Nº 11/2023

1

RESENHA DE CONTRATO Nº 11/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA E DO OUTRO LADO A EMPRESA E P WANDERLEY - MULTIMÍDIA PUBLICIDADE E MARKETING - CNPJ: 29.071.309/0001-54. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2023. BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: EUSTÁQUIO PEREIRA WANDERLEY- REPRESENTANTE LEGAL - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 31 DE MAIO DE 2023.



[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Município do Maranhão
Santo Antônio dos Lopes
Maranhão, 1998

APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO 1 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 2 BANCO DE PREÇOS	CONTRATO Nº 11/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS (MENSAL) R\$	TOTAL (ANUAL) R\$
1		SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 13.186,61	R\$ 12.680,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.622,20	R\$ 151.466,40
TOTAL									R\$ 151.466,40

VALOR MÉDIO TOTAL É R\$ 151.466,40 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

PESQUISA REALIZADA EM: - Banco de Preços - Fontes utilizadas nesta cotação se encontram disponíveis no relatório.

Contratos de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório conforme inciso II, artigo 5º da IN 73/2020.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 20 de julho de 2023

Edna Maria da Silva Sousa
Edna Maria da Silva Sousa

Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras

Port: nº 043/2021-GPSAL



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, showing the trends and patterns observed in the data. It includes several tables and graphs to illustrate the findings.

4. The final part of the document discusses the implications of the results and provides recommendations for future research. It highlights the need for further exploration in this area and suggests potential areas of interest.

C

C



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sra. Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado. Em resposta a solicitação, datada de 14 de abril de 2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

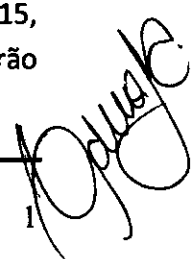
Consideramos que tal obrigatoriedade referente à pesquisa de preço está em conformidade com o art.26 do Decreto Municipal nº042/2018, *in verbis*:

Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:

- I – Preço Constante de bancos de preços públicos;*
- II – Preço de outras Atas de Registro de Preços;*
- III – Preço de tabelas de referência;*
- IV – Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e*
- V – Pesquisa junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.*

Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 73/2020, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão



“balizar-se” pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Para tanto, encaminhamos em anexo o relatório das pesquisas realizadas, considerando os parâmetros disponíveis de acordo com a IN 73/2020. Bem como, o mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos as secretarias participantes

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de julho de 2023.



Edna Maria da Silva Sousa

Chefe de Departamento de Compras

Port. nº 043/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL



EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 27/2021 | Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima da Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL*

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de Janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR **FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA**, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 20/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 526179961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA Nº 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 28/2021, de 08/02/2021, página 1.



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sr.^a
Paula Daianne Lima Leal
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 192307-0001.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 192307-0001, referente a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base nos orçamentos do órgão requisitante, será de **R\$ 151.466,40 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 21 de julho de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao Sr^o. RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 192307-0001.

Prezado Contador,


Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 192307-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da secretaria municipal de Comunicação Social do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base nos orçamentos do órgão requisitante, será de **R\$ 151.466,40 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 21 de julho de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

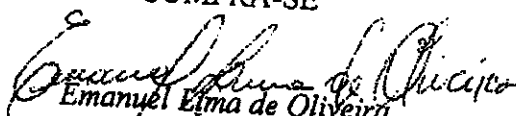
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

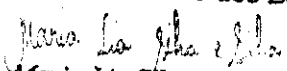
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021



EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Sign)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear [REDACTED], portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 137/2023

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 42

Servidor Responsável

objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da secretaria municipal de Comunicação Social do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 151.466,40 (Cento e Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	12- Sec. Mun. De Comunicação Social
Unidade Orçamentária	12.01- Sec. Mun. De Comunicação Social
Função	24 - Comunicação
Sub-Função	131 - Comunicação
Programa	0037 - Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.063 - Manut e Funci. da Sec. Mun. De Comunicação Geral
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

() Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 de Julho de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



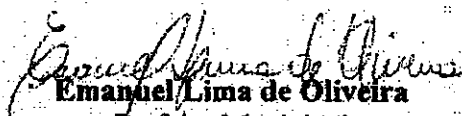
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências”*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO


Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE


REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Rita Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. _____
 FL. 93
 Servidor Responsável _____

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017; Atualização: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA - 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da Internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bgu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3686-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **[REDACTED]** portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-85, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.282.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR as servidoras JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso262.603-89da), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-lo em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Sr.ª

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Estado do Maranhão




ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no Fundamento Legal: Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, DECLARO que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 192307-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 24 de julho de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



Ofício nº 029/2023 – SEMPLA



Santo Antônio dos Lopes/MA, 24 de julho de 2023.

Ao Sr. Secretário

Afonso Pereira Gomes Neto

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do processo administrativo nº. **192307-0001**, para fins de elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Senhor Secretário,

Com nossos cumprimentos, informamos que a Secretária Municipal, Sra. Maria Lia Silva e Silva no uso das atribuições conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de Órgão Gerenciador desta municipalidade, realizou os trâmites necessários junto aos setores responsáveis, quanto a estimativa de custos dos itens solicitados, bem como a informações de disponibilidade orçamentárias.

Nesta oportunidade, encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 192307-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração do respectivo TERMO DE

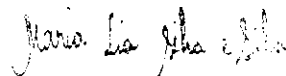
REFERÊNCIA, por parte do setor técnico responsável, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e ainda sobre a necessidade de observância aos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial ao inciso I, do Art. 48, da referida lei.



Após elaboração do respectivo Termo de Referência, aprovado pela secretaria requisitante, ressaltamos a necessidade de submetê-lo a Autoridade Superior, para análise e tomada de decisão sobre a aprovação deste documento e posterior autorização de deflagração do processo licitatório e demais providências.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Respeitosamente,



Maria Lia Silva e Silva

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



TERMO DE REFERÊNCIA
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E
PUBLICIDADE

1. JUSTIFICATIVA

1. A contratação em questão se faz necessária diante da demanda dos diversos órgãos da administração pública municipal, em apresentar, divulgar e registrar as atividades realizadas pelos seus diversos setores e secretarias municipais.
2. Além disto, justificamos também que o poder executivo deve fornecer acesso as informações previstas na Lei nº. 12.527/2011, no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
3. A contratação da prestação de serviço em epígrafe, garantirá o conhecimento e acompanhamento da sociedade, constantemente, das atividades pormenorizadas realizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. Para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania.
4. A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atuação do Poder Executivo Municipal.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da secretaria municipal de comunicação social do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio da ferramenta Banco de Preços e contrato. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 151.466,40 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS (MENSAL) R\$	TOTAL (ANUAL) R\$
------	---------	---------------	-------	--------	---------------------------------------	-------------------



1	*****	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 12.622,20	R\$ 151.466,40
TOTAL ANUAL						R\$ 151.466,40

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

2

5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

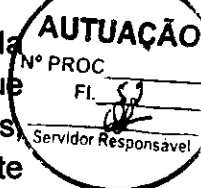
8.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

8.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

8.2 Os interessados em concorrer o item presente no termo de referência, deverão apresentar comprovação de vínculo com responsável técnico na qualidade de jornalista, devidamente diplomado e autorizado a exercer a função.

8.2.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do

profissional como sócio), ou do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou contrato de prestação de serviços em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s), sob pena de inabilitação.



9. ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO.

9.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 12 – Sec. Mun. de Comunicação Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – Sec. Mun. de Comunicação Social
FUNÇÃO: 24 - Comunicação
SUB-FUNÇÃO: 131 – Comunicação
PROGRAMA: 0037 – Gestão de Política da Administração Geral
PROJETO ATIVIDADE: 2.063 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Comunicação Geral
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Fornecer a contratada todos os acessos no que diz respeito a marketing ou monitoramento;

11.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.3. Vetar o emprego de qualquer plataforma que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA.

11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 33

Servidor Responsável

11.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

11.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviços executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

11.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Serviços.

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Realizar as atividades, objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

11.2.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

11.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento;

11.2.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

11.2.5. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

11.2.6. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

11.2.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

11.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a

ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

11.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

11.2.17. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

11.2.18. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições/prest. de serviços para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido/ prestado, comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.



13. DO CONTRATO

13.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa arrematante do item, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

13.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Quaisquer alterações que venham a ser realizadas, seguirão as diretrizes descritas nas leis federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

AUTUAÇÃO

Nº PROC _____
Fl. 36
Servidor Responsável _____

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 No caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do registro cadastral municipal e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

16.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

16.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ter garantia de funcionamento contemplando todas as exigências previstas no Presente Termo.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 8);
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;



18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, 27 de julho de 2023.



AFONSO PEREIRA GOMES NETO

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Port. nº 012/2021-GP

DESPACHO



À Sua Excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA
Nesta

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº 192307-0001.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o Termo de Referência objetivando a instauração de procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 192307-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido devidamente **APROVADO**, na forma da lei, por esta secretaria requisitante do presente processo.

Certo de termos atendido a solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, 27 de julho de 2023.


AFONSO PEREIRA GOMES NETO

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Port. nº 012/2021-GP



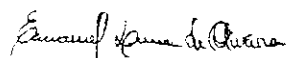
TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 192307-0001, cujo o Termo de Referência foi elaborado pelo setor técnico responsável, na forma nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente aprovado, na forma da lei, pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, requisitante do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da secretaria municipal de Comunicação Social do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JULHO DE 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



Ao Senhor Secretário
Afonso Pereira Gomes Neto

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192307-0001 E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração de Processo Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 192307-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da secretaria municipal de Comunicação Social do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JULHO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2023 - SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Processo Administrativo nº. 192307-0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Término: XX/XX/XXXX às XXhXXmin.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário: XXhXXmin – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto.

Total de páginas: 30 (trinta) páginas.

Secretaria(s) interessada(s):

*Secretaria Municipal de Comunicação Social

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (online) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

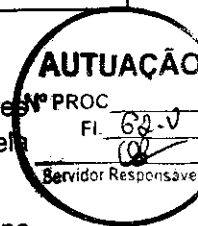
1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto, descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

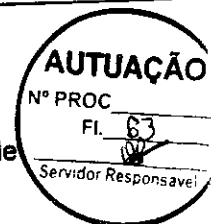
3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



- 3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (órgão que promove a licitação) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Portal de Compras Públicas.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As propostas de preços deverão apresentar valores, de forma que já estejam incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 5.4. Os valores ofertados serão fixos e reajustados durante o Contrato, e deverão ser ofertados com, no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 5.5. O licitante deverá apresentar, pelo menos, valor inferior aos valores estimados pela Administração.
- 5.6. Quantidade a ser registrada nunca inferior ao total previsto, dispostos no Termo de Referência (ANEXO 02) sob pena de desclassificação.
- 5.7. Considera-se que os preços fixados pela licitante, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- 5.8. No campo de descrição detalhada do objeto ofertado, disponibilizado no sistema eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações, etc.).
- 5.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. A administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.16. Considerar-se-á que o valor do objeto após apresentado o valor ofertado pelo licitante, e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração sobre o fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação, incluindo tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais; despesas de transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto constadas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 01,00 (um real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. 04-V

Servidor Responsável _____

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 16.204/2019.

8.2. O valor ofertado final para o item deve ser menor ou igual ao valor estimado pela administração para o respectivo item.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, quando apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com prazo mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta de lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.9. ACEITABILIDADE: Os critérios quanto a aceitabilidade para cada item são aqueles previstos no Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade/cnm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

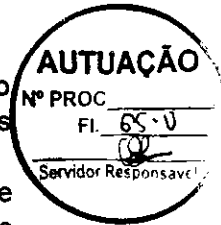
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.9, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista de funcionamento.

9.9.1. prova de inscrição no Registro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.717, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.9.4. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa;

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



9.9.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação

9.9.12. A possibilidade de que se aplica o item anterior, refere-se tão somente às empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.10.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que seja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

9.10.4.1. Em casos em que a certidão a que se refere o item anterior venha a ser apresentada na forma positiva, o licitante deverá apresentar, além do referido documento, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado.

9.10.5. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída da menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante prestado serviços similares, de maneira e satisfatória.

9.11.3. No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos, bem como documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.6. Os interessados em concorrer ao item presente no termo de referência, deverão apresentar comprovação do vínculo com responsável técnico na qualidade de jornalista, devidamente diplomado e autorizado a exercer a função.

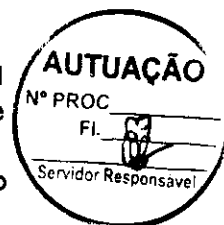
9.11.6.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FR) que demonstre a identificação do profissional, ou contrato de prestação de serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s), sob pena de inabilitação.

9.12. DEMAIS INFORMAÇÕES CONCERNENTES

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis,



após a declaração do vencedor comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante de apresentação de justificativa.

9.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, firmada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação será dada por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF bem como sobre aqueles informados nos documentos/propostas apresentados durante a sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, vincando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência no Edital e no minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

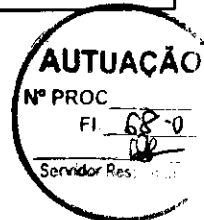
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

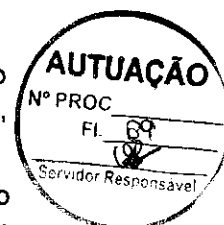
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á pelo sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e na habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão)

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

AUTUAÇÃO

Nº PROC _____
Fl. 69-0
Servidor Responsável _____

disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder Executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 20.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 20.12.4. ANEXO IV – Termo de Recebimento Provisório
- 20.12.5. ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo.

Santo Antônio dos Lopes/MA, XX de XX de XX

AFONSO PEREIRA GOMES NETO
Secretário Municipal de Comunicação Social
PORTARIA Nº. 012/2021-GR/SAL

MINUTA

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023
TERMO DE REFERÊNCIA



1. JUSTIFICATIVA

1. A contratação em questão se faz necessária diante da demanda dos diversos órgãos da administração pública municipal, em apresentar, divulgar e registrar as atividades realizadas pelos seus diversos setores e secretarias municipais.
2. Além disto, justificamos também que o poder executivo deve fornecer acesso as informações previstas na Lei nº. 12.527/2011, no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
3. A contratação da prestação de serviço em epígrafe, garantirá o conhecimento e acompanhamento da sociedade, constantemente, das atividades pormenorizadas realizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. Para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania.
4. A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atuação do Poder Executivo Municipal.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping), desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da secretaria municipal de comunicação social do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

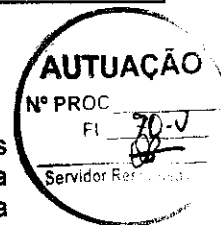
3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio da ferramenta Banco de Preços e Contrato. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 151.466,40 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS (MENSAL) R\$	TOTAL (ANUAL) R\$
1	*****	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS (CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 12.622,20	R\$ 151.466,40
TOTAL ANUAL						R\$ 151.466,40



5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo Comissário ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5 - O pagamento será efetuado após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em razão de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta terá jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)



7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

8.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

8.2 Os interessados em concorrer o item presente no termo de referência, deverão apresentar comprovação de vínculo com responsável técnico na qualidade de jornalista devidamente diplomado e autorizado a exercer a função.

8.2.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou contrato de prestação de serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s), sob pena de inabilitação.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO.

9.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: 02 – Sec. Mun. de Comunicação Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Sec. Mun. de Comunicação Social
FUNÇÃO: 24 – Comunicação
SUB-FUNÇÃO: 131 – Comunicação
PROGRAMA: 0037 – Gestão de Política da Administração Geral
PROJETO ATIVIDADE: 063 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Comunicação Geral
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Fornecer a contratada todos os acessos no que diz respeito a marketing ou monitoramento;

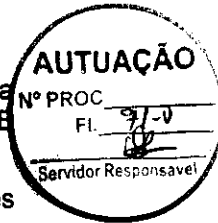
11.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.3. Vetar o emprego de qualquer plataforma que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA.

11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



11.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

11.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviços executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

11.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Serviços.

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Realizar as atividades, objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

11.2.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, ao par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

11.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento;

11.2.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

11.2.5. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

11.2.6. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

11.2.7. Entregar, nos locais determinados pela CONTRATANTE, nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

11.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que fazem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.9. Indicar, formalmente, o preposto que representará junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos referentes à execução do objeto contratual;

11.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

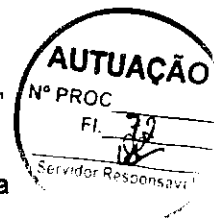
a) Ocurrido o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

11.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



11.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

11.2.17. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

11.2.18. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições/prest. de serviços para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e consiste em peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interesses dos participantes no certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, ainda, o objeto é fornecido/ prestado, comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. DO CONTRATO

13.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à presente licitação, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa arrematante do item, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

13.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Quaisquer alterações que venham a ser realizadas, seguirão as diretrizes descritas nas leis federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

15. DAS SANÇÕES



15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias e com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.1 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação é cumulativa com as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratada.

15.5 Se não forem pagas as multas ou se os valores não forem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de cumprimento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

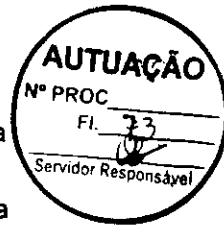
15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 No caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do registro cadastral municipal e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

16.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma responda a magnitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ter garantia de funcionamento contemplando todas as exigências previstas no Presente Termo.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial, à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

18.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 8);

18.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

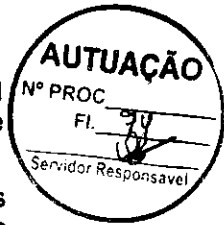
19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2023.
5. Declaro que os serviços serão iniciados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/prestação.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) itens(s) rejeitado(s), na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____) contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para o Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MANUATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl. 74-0
Servidor Responsável _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a), na cidade de /Estado, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Secretaria nº, de de de 20...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida em (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01				
VALOR TOTAL R\$.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 5º, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:



Órgão	XX
Unidade Orçamentária	XX
Função	XX
Sub-Função	XX
Programa	XX
Projeto Atividade	XX
Classificação Econômica	XX
Fonte de Recurso	XX

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes ocorrem-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrirem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2





ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº XXXX/2023

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº
XXX/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx declara ter recebido a prestação dos serviços descritos, a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO V

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº
XXX/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** declara ter recebido a prestação dos serviços descritos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os itens apresentados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa

E, assim, concluído o a prestação dos serviços de locação do objeto (itens constantes da Ordem de prestação de serviços/fornecimento nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



DESPACHO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 192307-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme a legislação em vigor, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Comunicação Social de Santo Antônio dos Lopes - MA,
03 de agosto de 2023.



AFONSO PEREIRA GOMES NETO

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Port. nº 012/2021-GP

PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192307-0001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação Social



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Decreto Federal n.º 10.024/2019. Decreto Municipal n.º 042/2018. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

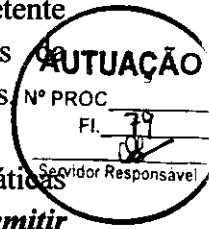
Secretaria Municipal de Comunicação Social e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, c/c inciso IX do art. 8º do Decreto n.º 10.024/2019.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei n.º 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presente manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA**

DE EDITAL E SEUS ANEXOS, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.



Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: ***“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.***

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Minuta de Edital

O art. 8º do Decreto n.º 10.024/2019 exige que o processo licitatório, na sua forma eletrônica, seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a luz da Lei n.º 10.520/2002 e no que

cober às disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e outro dispositivos legais pertinentes ao caso.



Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pôde-se constatar que as citadas minutas e demais anexos foram anexados aos autos do processo, e atendem às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência (art. 8º, II, do Decreto Federal n.º 10.024/2019), que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de duas peças distintas (Projeto Básico e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência¹ é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.²

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

¹De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 047/2018.

²Conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal nº 047/2018.



Minuta de contrato ou instrumento substitutivo

Da análise da minuta do contrato constante do processo em epígrafe, pôde-se constatar o cumprimento dos requisitos legais. O artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, preconiza que “aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

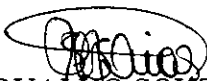
CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão eletrônico, tão somente no que concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de agosto de 2023.


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO


Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

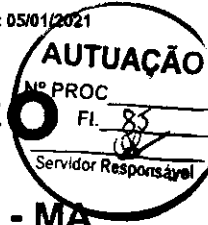
CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2021 | Santo Antônio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25802912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear [REDACTED], portadora de RG

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037398082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 18882092001-8 SSP/MA e CPF 825.978.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 00035483095-3 SSP/MA e CPF 890.168.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-80, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Processo Administrativo nº. 192307-0001



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Término: 28/08/2023 às 07h59min.

Data da sessão: 28/08/2023

Horário: 09h00min – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto.

Total de páginas: 30 (trinta) páginas.

Secretaria(s) Interessada(s):

*Secretaria Municipal de Comunicação Social.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto, descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

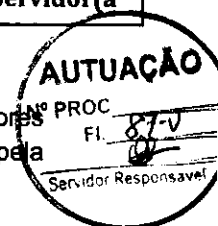
3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (órgão que promove a licitação) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Portal de Compras Públicas.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As propostas de preços deverão apresentar valores, de forma que já estejam incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 5.4. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante o Contrato, e deverão ser ofertados com, no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 5.5. O licitante deverá apresentar, para cada item, valor inferior aos valores estimados pela Administração.
- 5.6. Quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto, dispostos no Termo de Referência (ANEXO I) sob pena de desclassificação.
- 5.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- 5.8. No campo descrição detalhada do objeto ofertado, disponibilizado no sistema eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc.).
- 5.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



5.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. A administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.16. Considerar-se-á que o valor do objeto após apresentado o valor ofertado pelo licitante, e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração sobre o fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação, incluindo os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais; despesas de transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 01,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O valor ofertado final para o item deve ser menor ou igual ao valor estimado pela administração para o respectivo item.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

8.9. ACEITABILIDADE: Os critérios quanto a aceitabilidade para cada item são aqueles previstos no Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

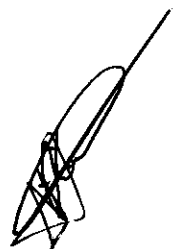
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.9, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista e de funcionamento.

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa;

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



9.9.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação

9.9.12. A possibilidade de que se aplica o item anterior, refere-se tão somente às empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



9.10.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que seja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

9.10.4.1. Em casos em que a certidão a que se refere o item anterior venha a ser apresentada na forma positiva, o licitante deverá apresentar, além do referido documento, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado.

9.10.5. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída da menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante prestado serviços similares, de maneira e satisfatória.

9.11.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.6. Os interessados em concorrer o item presente no termo de referência, deverão apresentar comprovação de vínculo com responsável técnico na qualidade de jornalista, devidamente diplomado e autorizado a exercer a função.

9.11.6.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou contrato de prestação de serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s), sob pena de inabilitação.

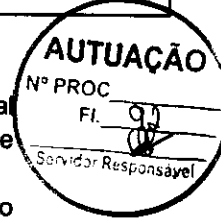
9.12. DEMAIS INFORMAÇÕES CONCERNENTES

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis,

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



após a declaração do vencedor comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante de apresentação de justificativa.

9.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

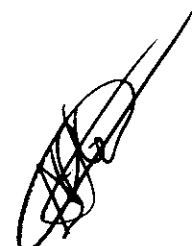
10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF bem como sobre aquele(s) informado nos documentos/propostas apresentados durante a sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão)

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder Executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), na plataforma de pregão eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 20.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 20.12.4. ANEXO IV – Termo de Recebimento Provisório
- 20.12.5. ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 de agosto de 2023.

AFONSO PEREIRA GOMES NETO
Secretário Municipal de Comunicação Social
PORTARIA Nº. 012/2021-GP/SAL



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1. A contratação em questão se faz necessária diante da demanda dos diversos órgãos da administração pública municipal, em apresentar, divulgar e registrar as atividades realizadas pelos seus diversos setores e secretarias municipais.
2. Além disto, justificamos também que o poder executivo deve fornecer acesso as informações previstas na Lei nº. 12.527/2011, no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
3. A contratação da prestação de serviço em epígrafe, garantirá o conhecimento e acompanhamento da sociedade, constantemente, das atividades pormenorizadas realizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. Para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania.
4. A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atuação do Poder Executivo Municipal.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da secretaria municipal de comunicação social do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

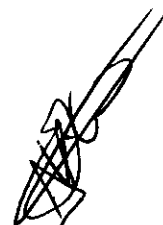
3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio da ferramenta Banco de Preços e contrato. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 151.466,40 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS (MENSAL) R\$	TOTAL (ANUAL) R\$
1	*****	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 12.622,20	R\$ 151.466,40
TOTAL ANUAL						R\$ 151.466,40





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)



7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

8.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

8.2 Os interessados em concorrer o item presente no termo de referência, deverão apresentar comprovação de vínculo com responsável técnico na qualidade de jornalista, devidamente diplomado e autorizado a exercer a função.

8.2.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou contrato de prestação de serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s), sob pena de inabilitação.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO**.

9.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	12 – Sec. Mun. de Comunicação Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.01 – Sec. Mun. de Comunicação Social
FUNÇÃO:	24 - Comunicação
SUB-FUNÇÃO:	131 – Comunicação
PROGRAMA:	0037 – Gestão de Política da Administração Geral
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Comunicação Geral
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da **CONTRATANTE**, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Fornecer a contratada todos os acessos no que diz respeito a marketing ou monitoramento;

11.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.3. Vetar o emprego de qualquer plataforma que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**.

11.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas;

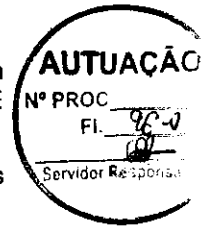
11.1.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



11.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

11.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviços executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

11.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Serviços.

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Realizar as atividades, objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

11.2.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

11.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento;

11.2.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

11.2.5. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

11.2.6. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

11.2.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

11.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

11.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



11.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

11.2.17. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

11.2.18. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições/prest. de serviços para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido/ prestado, comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. DO CONTRATO

13.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa arrematante do item, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

13.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Quaisquer alterações que venham a ser realizadas, seguirão as diretrizes descritas nas leis federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

15. DAS SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 No caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do registro cadastral municipal e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

16.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ter garantia de funcionamento contemplando todas as exigências previstas no Presente Termo.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

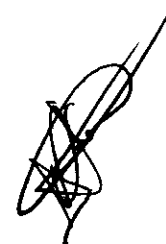
18.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 8);

18.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 018/2023.

5. Declaro que os serviços serão iniciados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/prestação.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) itens(s) rejeitado(s), na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a), na cidade de /Estado, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01				
VALOR TOTAL R\$.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

Órgão	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sub-Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

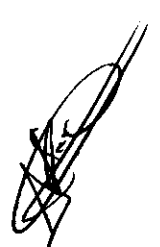
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

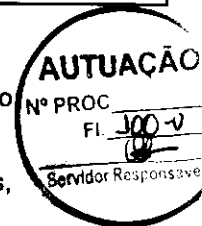
Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº XXXX/2023

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 018/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx declara ter recebido a prestação dos serviços descritos, a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ANEXO V

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl. 101-0
Servidor Responsável _____

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº
018/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** declara ter recebido a prestação dos serviços descritos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os itens apresentados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa

E, assim, concluído o a prestação dos serviços de locação do objeto (itens constantes da Ordem de prestação de serviços/fornecimento nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



DESPACHO

Ao Sr.
Van Clay Lima Mendes
Pregoeiro Municipal

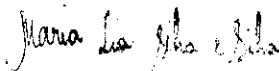
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 192307-0001, para a realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria Municipal. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 11 de agosto de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Portaria 004/2021-GPSAL.

10.305.504.2.055.0000 Manutenção das Ações e Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 3.0.00.00.00-Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; Irapuã Pires Galvão**, RG nº 188.050 SSPMA, CPF nº 105.795.423-04, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 029/2017

PROCESSO Nº 00.00.011/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 009/2017 - CONTRATO NR. 029/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa **R DOS REIS RIBEIRO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.130.381/0001-23- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Serviços de Limpeza Pública no Município de Mirador-MA- BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$107.014,18 (Cento e Sete Mil e catorze reais e dezoito centavos) mensal, pelo período de 10(dez) Meses, totalizando o valor global de R\$ 1.070.141,80 (Hum Milhão, e Setenta Mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES -15.451.210-2.017.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, CNH nº 00205951371, DETRAN/MA, CPF nº040.469.128-55, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 03 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 025/2017

PROCESSO Nº 00.00.009/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 006/2017 - CONTRATO NR. 025/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO-ME (GASES UNIÃO)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.495.543/0001-27- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA- BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE- 10.302.502-2.050.000 Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde- 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº.

0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ANTONIO LOPES DE SOUSA**, CNH nº 01.604.327145 MA CPF nº 226.081.173-68, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura, Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. de Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0**98) - 3346-8094 e/ou no endereço supracitado.

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 024/2017	Data/Hora de Abertura 14/04/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: contabilidade, elaboração de propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA); portal da transparência; controle dos impostos predial, territorial e taxas de serviços urbanos, de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2017	Data/Hora de Abertura 03/05/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: contratação de empresa especializada em realização de serviços / obras de engenharia para construção da Ponte do município de Santa Rita que liga o Trecho do Povoado Quilombolas de Areia a Porto Alegre sobre o rio Itapecuru de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	

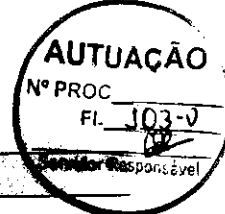
SANTA RITA - MA, 30 DE MARÇO DE 2017. **FRANCISCA CARLA SOARES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Sr. **Emanuel Lima de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,



Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, ficando autorizado a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, exclusivamente a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º. Ficam excluídos da abrangência da competência prevista neste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, Juventude e Trabalho, quando utilizarem recursos provenientes das transferências estaduais e federais.

Art. 2º. A competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração referem-se às despesas vinculadas à própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Industrial, Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e do Gabinete do Prefeito Municipal;

Art.3º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à data de 01/03/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de interesse da secretaria municipal de Educação para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Este Edital poderá ser examinado e obtido gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de março de 2017. **ISABEL AQUINO RÉGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, A Prefeitura municipal de Sucupira do Norte-MA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Central de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização da Festividade do "feira folia". Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de Março de 2017. **ISABEL AQUINO RÉGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

Prefeitura Municipal de Tuntum

PORTARIA Nº. 031/2017.

Dispõe acerca da nomeação da servidora **Maria de Jesus Moraes Brasil**, para reintegração ao quadro de Docentes da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 18, § 2º, I a IV, c/c art. 19, § 3º, § 4º e Art. 20, da Lei nº. 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum - MA e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS MORAIS BRASIL**, portadora do RG n.º16736282001-3 SSP - MA eCPF n.º 253923363-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental**, Nível P - 1, do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), por determinação judicial através de

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. 192307-0001, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício de solicitação com planilha contendo especificações e quantitativos e cópia da portaria da responsável. (fls. 002-005);
- b) Despacho de autorização do Gabinete do Prefeito. (fl. 006);
- c) Despacho ao setor de protocolo com cópia da portaria da responsável. (fl. 007-010);
- d) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria da responsável. (fls. 011-014);
- e) Despacho Administrativo solicitando pesquisa de preços e planilha contendo especificações e quantitativos. (fls. 015-016);
- f) Juntada de Banco de Dados, Pesquisas de Preços e Mapa de apuração. (fls. 017-032);
- g) Despacho de encaminhamento da Pesquisa de Preços, com cópia da portaria da responsável. (fls. 033-036);
- h) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria de Planejamento e Administração à Secretaria de Orçamento e Finanças. (fl. 037);
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças ao Contador Geral e cópia da portaria da responsável. (fls. 038-041);
- j) Certidão de Dotação Orçamentária e cópia da portaria do responsável. (fls. 042-045);
- k) Declaração de adequação orçamentária e financeira. (fl. 046);
- l) Ofício solicitando a elaboração do Termo de Referência. (fls. 047-048);
- m) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências. (fls. 049-058);
- n) Despacho de encaminhamento do Termo de Referência. (fl. 059);
- o) Termo de Aprovação do Termo de Referência emitido pelo gabinete do prefeito. (fl. 060);
- p) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Superior. (fl. 061);
- q) Minuta de Edital. (fls. 062-076-V);

- r) Despacho de solicitação de parecer da análise jurídica quanto à minuta de edital. (fl. 077);
- s) Parecer Prévio sobre a minuta de Edital, emitido pelo Departamento Jurídico do município e cópia da portaria da responsável. (fls. 078-086);
- t) Edital Definitivo. (fls. 087-101-V);
- u) Despacho de encaminhamento de Edital ao pregoeiro e cópia do Decreto 019/17. (fls. 102-103-V).

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 192307-0001;
- SECRETARIA REQUISITANTE:
- Secretaria Municipal de Comunicação Social.

3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Eletrônico”;
- NUMÉRO DO PREGÃO: 018/2023;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Por Item”;
- MODO DE DISPUTA: “Aberto”.

4.1. Da modalidade Licitatória

In casu, no presente procedimento pretende-se a contratação pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto considerado comum.

1. Atestada a natureza e classificação do objeto pretendido, como **Bens e Serviços comuns** nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Declarada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

3. Na concepção de Marçal Justen Filho, “[...] bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).


5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 042/2018 e 054/2018, Decreto 10.024, de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que o PREGÃO será adotado na forma ELETRÔNICA, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 14 de agosto de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 138/2023-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 138/2023- GPSAL



NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Segundo Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Equipe de Apoio do Segundo Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

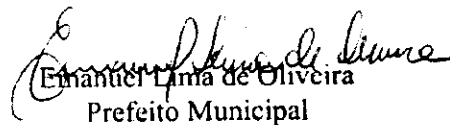
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, **PUBLICA a Portaria nº 138/2023-GPSAL de 03/02/2023 que NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 138/2023-GPSAL de 03/02/2023** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 03 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE


REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 138/2023-GPSAL de 03/02/2023**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 03 de Fevereiro de 2023.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 25/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA 03/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de [REDACTED] o Segundo Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 139/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Primeiro Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Equipe de Apoio do Primeiro Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

[REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED]
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,
 RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR [REDACTED] inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Segundo

Art. 2º. DESIGNAR [REDACTED]



(

Enap

Escola Nacional de Administração Pública

(

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **VAN CLAY LIMA MENDES**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma FEV/2019), disponível no período de 05/02/2019 a 07/03/2019, com carga-horária de 20 horas.



Aline Soares

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL



Histórico do Participante

Nome:
VAN CLAY LIMA MENDES

Curso:
Formação de Pregoeiros

CPF:
607.728.903-58

Período:
05/02/2019 a 07/03/2019

Data de Nascimento:
30/12/1993

Carga Horária:
20 horas

País de Nascimento:
Brasil

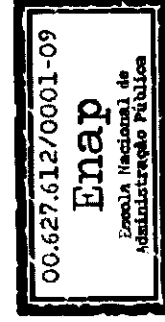
Nota Final:
75

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Pregão
 - 1.1 Bens e serviços comuns
 - 1.2 Características e formas do Pregão
 - 1.3 Princípios e benefícios
 - 1.4 Equipe e fornecedores
- 2 Fases do Pregão Eletrônico
 - 2.1 Fases Preparatória e Externa
 - 2.2 Retorno à fase anterior/Alta complementar
 - 2.3 Sanções e penalidades
 - 2.4 Anulação e revogação
 - 2.5 Documentos formais da licitação
 - 2.6 Pregão Internacional
- 3 Operação do sistema I
 - 3.1 Utilização do sistema
 - 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação
 - 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico
 - 3.4 Menu do Pregão Eletrônico
 - 3.5 Vinculação da equipe do Pregão
 - 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos
- 4 Operação do sistema II
 - 4.1 Ata do Pregão
 - 4.2 Análise e decisão de recurso
 - 4.3 Adjudicação do Pregão
 - 4.4 Alta Complementar
 - 4.5 Homologação do Pregão



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **XNGZ51265200WY**.
Este certificado foi gerado em 01/02/2023 às 16:02 horas.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da **EVG**, opção "Validação de Documentos".
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

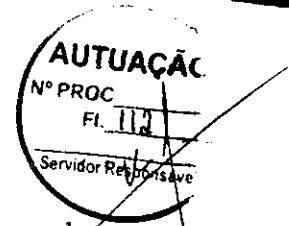
Junto aos autos do processo licitatório nº 192307-0001, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo menor Preço “por item”, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 14/08/2023); Diário Oficial do Município (em 15/08/2023) -edição 157/2023; Jornal de Grande Circulação (em 15/08/2023); Diário Oficial da União (em 15/08/2023); Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 16/08/2023); Portal de Compras Públicas (em 16/08/2023) e Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA) (em 16/08/2023).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de agosto de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023.



O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 28/08/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: “aberto”; cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 14 de agosto de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal.
Port. Nº 138/2023 – GPSAL

Órgão Gerenciador

R. J. N. MARTINS LTDA

CNPJ. 41.613.985/0001-08

Representante: Raimundo João Neves Martins

Empresa Beneficiária

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. nº 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. nº 007/2021-GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº 017/2021-GPSA

Órgão Participante

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Municipal da Mulher

Port. nº 009/2021-GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Port. nº 014/2021-GPSAL

Órgão Participante

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Port. nº 013/2021-GPSAL

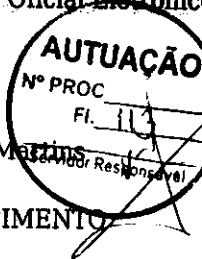
Órgão Participante

Código Identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023.**

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 28/08/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de



assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de agosto de 2023. VAN CLAY LIMA MENDES Pregoeiro Municipal. Port. Nº 138/2023 - GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPESES-06172720000110
10
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPESES-06172720000110
Dado: 2023.08.15 17:03:10 -03'00'



São Luís, terça-feira, 15 de agosto de 2023

AUTUAÇÃO Nº PROC. FI. TIQU. Servidor Responsável

CAIXA - GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA - UNIAO E RECONSTRUÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-CPA

CAIXA - GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA - UNIAO E RECONSTRUÇÃO - A Caixa Econômica Federal torna pública sua pequena de mercado para comprar estudos...

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSLIC - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SESC - O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional no Maranhão, comunica as interessados que realizará Pregão Presencial...

PETROBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-CPA - PROCESSO ADM. Nº 969224

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PETROBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-CPA - PROCESSO ADM. Nº 969224

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ESTADO DO MARANHÃO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-CPA

ESTADO DO MARANHÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023 - CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TUNTUM

ESTADO DO MARANHÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

CAIXA - GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA - UNIAO E RECONSTRUÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-CPA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregão Oficial...

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

CAIXA - GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA - UNIAO E RECONSTRUÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/0223 CPAJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-CPL/PMPR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos - MA, através do Pregoeiro Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Bicicleta e Capacete Escolar (Padrão FNEI), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos/MA, conforme Edital e anexos.

A sessão será realizada no dia 28 de agosto de 2023, às 09h:00min (nove horas), no site eletrônico www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, localizada na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Paulo Ramos/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do portal da transparência na forma digital através do endereço eletrônico www.pauloramos.ma.gov.br e www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço da CPL e via e-mail cpl@pauloramos.ma.gov.br de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Paulo Ramos/MA, 14 de agosto de 2023.
JOÃO PAULO SANTOS MARINHO RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 28/08/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema SINCONTRA, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de agosto de 2023.
VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Tomada de Preços nº 011/2023 - CPL, com objeto sendo a Contratação de empresa Especializada para a Implantação de 84 (Oitenta e Quatro) Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD No Município de Sítio Novo/MA, Convênio SICONV Nº 938248/2022 - FUNASA Nº 00638/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Abertura: 30 de Agosto de 2023, às 08:30 hs. Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo - MA. Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplisionovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA.

Sítio Novo/MA, 7 de agosto de 2023.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 31 de agosto de 2023 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98852-4045.

No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: cpltpportal@outlook.com na página www.trizidelaadovale.ma.gov.br

Trizidela do Vale (MA), 11 de agosto de 2023.
FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS
Secretária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 24/2021, Decreto Municipal 15/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, de forma

parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 31 de agosto de 2023 às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98852-4045.

No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: cpltpportal@outlook.com na página www.trizidelaadovale.ma.gov.br

Trizidela do Vale (MA), 11 de agosto de 2023.

ENOQUE DE SÁ BARRETO

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ 508.0 Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: J P SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.204.714/0001-29. Base legal: Lei nº 8.666/93. Concorrência Pública nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de 564 melhorias sanitárias domiciliares, no bairro Vila Luíza, Vila Invasão, Vila Mil Réis, Vila Bento e Vila Mata, objetivando o controle de agravos, no município de Tuntum/MA. Prazo: 05 (cinco) meses. Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Créditos orçamentários: 17.512.0016.1122.0000 e 4.4.90.51.00.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Acorizal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade Tomada de Preço Nº 002/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e pavimentação asfáltica no acesso ao Distrito de Baús Até a Rodovia MT-010, Coordenadas: Início: LAT.: 15º11'10.79"S LONG.: 56º16'57.65"W, FIM: LAT.: 15º13'32.78"S LONG.: 56º18'3.01"W, totalizando uma extensão de 6.186 KM no município de Acorizal-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações; no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018 e outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Valor: R\$ 2.525.467,89 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Recebimento e Abertura dos envelopes: Até às 08h00m do dia 29/08/2023. Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo site: <https://www.acorizal.mt.gov.br>

Acorizal - MT, 10 de agosto de 2023.
BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2023

O Município de Aripuaná, em conformidade com Art. 28, Inciso I - da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2023, que tem como objeto a REGISTRO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45KG, VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO, CENTRAL DE GÁS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT. EMPRESA VENCEDORA: COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS JOAO DO GAS LTDA, CNPJ Nº. 41.746.169/0001-72, vencedora com o valor de R\$ 649.520,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanama.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanama.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuaná-MT, 14 de agosto de 2023.
PATRICIA CESÁRIO SABINO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64-2023

MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de decoração, montagem, desmontagem, organização e contratação de atendentes de recepção, para a realização do VII SEMINÁRIO MATOGROSSENSE: AVANÇOS E DESAFIOS NO MANEJO DO HIV/AIDS, HEPATITES E OUTRAS IST'S.

Realização: 29 de agosto de 2023 às 09h00min horário de Brasília
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de agosto de 2023.
WILTON BENTO PIMENTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63-2023

MENOR PREÇO POR LOTE

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégico.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa-jurídica para fornecimento de licença de direito de uso de sistema de controle interno, solução em plataforma cloud computing (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permita operacionalizar as atividades da Controladoria Geral do Município (CGM), atendendo as exigências contidas no Termo de Referência no afã de cumprir as atividades precípua de acompanhamento, fiscalização e controle, com fundamento - dentre outros dispositivos - nos arts. 31, 70 e 74 da CF/1988, arts. 75 a 78 da Lei 4.320/64 e art. 59 LC nº 101/2000 - LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).





Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023

Data da Publicação do Aviso	Data da Publicação do Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
16/08/2023 as 15:55	16/08/2023 as 15:55	28/08/2023 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA

ENDEREÇO DE PUBLICAÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA

ORGÃO

Secretaria Municipal de Comunicação Social

EMPRESA(S)

Van Clay Lima Mendes Pregoeiro

FORMA DE PUBLICAÇÃO

www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br

DATA DE ABERTURA

16/08/2023 as 15:55 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

Descrição	Tamanho
PE - 018	475.48 kb



Extrato de Publicação

Pregão Eletrônico - 018/2023
Nº PROCESSO ADM. 192307-0001



Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão sendo conduzido por Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro e tendo como autoridade Emanuel Lima de Oliveira..

Data de publicação do processo:	16/08/2023 - 18:31
Data início das propostas:	16/08/2023 - 16:40
Data final das propostas:	28/08/2023 - 07:59
Data de abertura das propostas:	28/08/2023 - 09:00
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 151.466,40

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Link público do processo:

[//MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/PE-018-2023-2023-251343](https://MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/PE-018-2023-2023-251343)

Pregoeiro



Relatório de Itens Cadastrados



Processo

Número: 018/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Processo Interno: 192307-0001
Abertura: 28/08/2023 - 09:00
Município: Santo Antônio dos Lopes

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.	12 SVÇ	12.622,20	151.466,40	Ampla concorrência	Fechado
VALOR TOTAL:				R\$ 151.466,40		



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/08/2023 - 16/08/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110

DATA DE CRIAÇÃO: 16/08/2023 16:14:09

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9e3393e1-1e72-4684-94e6-0e482430ee25

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	PE182023	PE	18	2023	02743308303	16/08/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Pregão Eletrônico - 018/2023



Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
Lucas Alves dos Santos	000.000.000-00	11/09/2023 - 11:08	Esclarecimento	11/09/2023 - 11:08	

Questionamento: para o pregão em questão o profissional/ empresa precisa executar os serviços presencial? ou pode efetuar os serviços no caso de contratado de outra localidade, estado ou cidade?

Resposta: Em regra, presencial, porém, conforme consta do edital, uma vez que houver planejamento para atividades apenas em escritório, e desde que a Secretaria Municipal de Comunicação Social autorize, o trabalho poderá ser realizado remotamente. Ou seja, o trabalho remoto, poderá acontecer vez ou outra, desde que, autorizado.

LETTERA COMUNICACAO ESTRATEGICA	00.000.000/0000-00	11/09/2023 - 11:05	REPUBLIÇÃO DE EDITAL	11/09/2023 - 11:05	
---------------------------------	--------------------	--------------------	----------------------	--------------------	--

Questionamento: Registramos que até a presente data não foi disponibilizado o novo edital na plataforma, nem no site da prefeitura, dessa forma, solicitamos a retificação da data até que seja postado o novo arquivo, de forma a preservar a isonomia do presente certame.

Resposta: O edital encontra-se publicado, inclusive nesta plataforma. Favor, verifique!

LETTERA COMUNICACAO ESTRATEGICA	00.000.000/0000-00	31/08/2023 - 16:41	NOVO EDITAL	31/08/2023 - 16:41	
---------------------------------	--------------------	--------------------	-------------	--------------------	--

Questionamento: Prezados, boa tarde!

Solicito por gentileza que seja publicado o novo edital para a disputa. O mesmo ainda não foi disponibilizado na plataforma, nem no site oficial do município.

Obrigado.

Resposta: A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, não tem o interesse de prejudicar nenhum interessado. A alteração da data foi realizada preliminarmente para que constasse o adiamento no sistema. Dito isto, informamos que o novo edital será publicado em todos os meios necessários na segunda-feira, e, se necessário, a data da sessão será atualizada.

46.889.195 RAFAEL DA SILVA	46.889.195/0001-73	28/08/2023 - 12:51	Onde posso retirar o edital retificado?	31/08/2023 - 16:38	
----------------------------	--------------------	--------------------	---	--------------------	--

Questionamento: Onde posso retirar o edital retificado?

Resposta: O novo edital será publicado na próxima segunda-feira, conforme informação dada pelo secretário da pasta.

ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.433.099/0001-34	25/08/2023 - 17:13	ESCLARECIMENTOS	31/08/2023 - 16:39	
---	--------------------	--------------------	-----------------	--------------------	--

Questionamento: 1 a empresa contratada deverá manter o profissional in loco na prefeitura com jornada de quantas horas? ou esse profissional poderá trabalhar remotamente conforme demanda no município?
2 quais as atribuições do cargo exigidas pela contratante?
3 a contratada deverá dispor de equipamentos e apresentar á contratante?
4 em quais redes sociais a contratada deverá atuar? quantas postagens por mês?

Resposta: Todas estas informações estão sendo levadas em consideração para a alteração do edital. Como dito, o novo edital será republicado na próxima segunda-feira, e, se necessário a data da sessão será atualizada.

RAFAEL DA SILVA	00.000.000/0000-00	22/08/2023 - 16:19	ESCLARECIMENTO	22/08/2023 - 16:19	
-----------------	--------------------	--------------------	----------------	--------------------	--

Questionamento: Bom dia, gostaria de saber quais serviços vão ser exigidos? Pois não encontrei no edital especificado cada serviço que terá que ser executado, precisamos saber o que será exigido de forma específica. No edital só tem isso no termo de referência:

SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Resposta: O pedido de esclarecimento foi enviado para os responsáveis, desde o primeiro enviado. Fomos informados que o edital será retificado.

LETTERA COMUNICACAO ESTRATEGICA	00.000.000/0000-00	22/08/2023 - 16:19	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	22/08/2023 - 16:19	
---------------------------------	--------------------	--------------------	---------------------------	--------------------	--

Questionamento: 1. SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA Tendo em vista a ausência de detalhes no Termo de Referência para que possamos formular nossa proposta comercial de forma a compor todos os custos inerentes a contratação, por favor, relacionar quais atividades especificamente compõem o trabalho de assessoria e consultoria de comunicação e imprensa objeto da contratação?

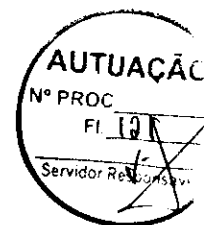
2. PUBLICIDADE
Quantas artes por mês? E que tipo de arte?

3. MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS
Seria a gestão das redes? Facebook e Instagram apenas? Quantos posts por semana? Apenas estáticos?

4. DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
Seria um plano com foco em publicidade e compra de mídia?

Resposta: O pedido de esclarecimento foi enviado para os responsáveis, desde o primeiro enviado. Fomos informados que o edital será retificado.





Questionamento: 1. SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA
Tendo em vista a ausência de detalhes no Termo de Referência para que possamos formular nossa proposta comercial de forma a compor todos os custos inerentes a contratação, por favor, relacionar quais atividades especificamente compõem o trabalho de assessoria e consultoria de comunicação e imprensa objeto da contratação?

2. PUBLICIDADE
Quantas artes por mês? E que tipo de arte?

3. MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS
Seria a gestão das redes? Facebook e Instagram apenas? Quantos posts por semana? Apenas estáticos?

4. DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO
Seria um plano com foco em publicidade e compra de mídia?

Resposta: O pedido de esclarecimento foi enviado para os responsáveis, desde o primeiro enviado. Fomos informados que o edital será retificado.

34.064.530 Emilio Bezerra 00.000.000/0000-00 17/08/2023 - Participação MEI 17/08/2023 - 10:36
Andrade 10:36

Questionamento: Olá, bom dia!
No caso do CNPJ ser MEI, há impedimento de participação na licitação?

Grato desde já!

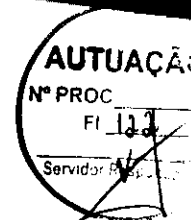
att,

Emilio Andrade.

Resposta: Bom dia!

Desde que atenda a todas as exigências do edital, sim.





DESPACHO

Ao Sr.
Afonso Pereira Gomes Neto
Secretário Municipal de Comunicação Social

ASSUNTO: Encaminhamento de pedidos de esclarecimento/impugnações para tomada de decisões.

Senhor secretário,

Pelo presente, apresento ao senhor, alguns pedidos de esclarecimentos e impugnações pertinentes ao pregão eletrônico nº. 018/2023, que visa a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 25 de agosto de 2023.

VAN CLAYLIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. Nº 138/2023 – GPSAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 – SRP - RETIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

Processo Administrativo nº. 192307-0001



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Término: 21/09/2023 às 07h59min.

Data da sessão: 21/09/2023

Horário: 09h00min – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto.

Total de páginas: 36 (trinta e seis) páginas.

Secretaria(s) Interessada(s):

*Secretaria Municipal de Comunicação Social.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto, descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



- 3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (órgão que promove a licitação) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Portal de Compras Públicas.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As propostas de preços deverão apresentar valores, de forma que já estejam incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 5.4. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante o Contrato, e deverão ser ofertados com, no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 5.5. O licitante deverá apresentar, para cada item, valor inferior aos valores estimados pela Administração.
- 5.6. Quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto, dispostos no Termo de Referência (ANEXO I) sob pena de desclassificação.
- 5.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- 5.8. No campo descrição detalhada do objeto ofertado, disponibilizado no sistema eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc.).
- 5.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. A administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.16. Considerar-se-á que o valor do objeto após apresentado o valor ofertado pelo licitante, e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração sobre o fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação, incluindo os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais; despesas de transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

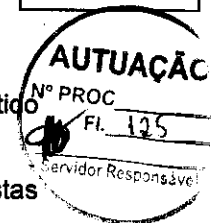
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 01,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O valor ofertado final para o item deve ser menor ou igual ao valor estimado pela administração para o respectivo item.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





8.9. **ACEITABILIDADE:** Os critérios quanto a aceitabilidade para cada item são aqueles previstos no Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.9, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

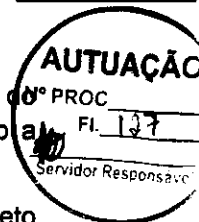
9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa;

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



9.9.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação

9.9.12. A possibilidade de que se aplica o item anterior, refere-se tão somente às empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

9.10.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que seja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

9.10.4.1. Em casos em que a certidão a que se refere o item anterior venha a ser apresentada na forma positiva, o licitante deverá apresentar, além do referido documento, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado.

9.10.5. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída da menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante prestado serviços similares, de maneira e satisfatória.

9.11.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.6. Os interessados em concorrer o item presente no termo de referência, deverão apresentar comprovação de vínculo com responsável técnico na qualidade de jornalista, devidamente diplomado e autorizado a exercer a função.

9.11.6.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou contrato de prestação de serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s), sob pena de inabilitação.

9.12. DEMAIS INFORMAÇÕES CONCERNENTES

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis,

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



após a declaração do vencedor comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante de apresentação de justificativa.

9.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF bem como sobre aquele(s) informado nos documentos/propostas apresentados durante a sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

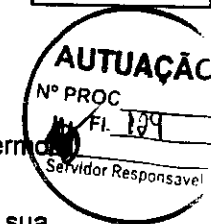
13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

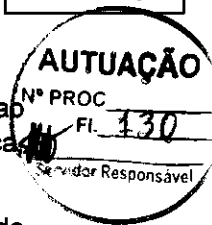
19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão)

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder Executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.



20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 20.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 20.12.4. ANEXO IV – Termo de Recebimento Provisório
- 20.12.5. ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 05 de setembro de 2023.

AFONSO PEREIRA GOMES NETO

Secretário Municipal de Comunicação Social
PORTARIA Nº. 012/2021-GP/SAL

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

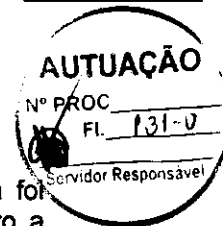


1. JUSTIFICATIVA

1. A contratação em questão se faz necessária diante da demanda dos diversos órgãos da administração pública municipal, em apresentar, divulgar e registrar as atividades realizadas pelos seus diversos setores e secretarias municipais.
2. Além disto, justificamos também que o poder executivo deve fornecer acesso as informações previstas na Lei nº. 12.527/2011, no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
3. A contratação da prestação de serviço em epígrafe, garantirá o conhecimento e acompanhamento da sociedade, constantemente, das atividades pormenorizadas realizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. Para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania.
4. A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atuação do Poder Executivo Municipal.
5. Na era da informação e com a ampliação do alcance de novas mídias, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, tem se destacado ao informar a sociedade sobre os planos, projetos e resultado das políticas públicas.
6. Essa comunicação forte, eficiente e integrada, para construção da imagem do órgão, deve ser disseminada e ratificada diariamente, a fim de firmar com a sociedade o compromisso, a missão e os valores da materializados, no âmbito da prestação dos serviços e na gestão dos investimentos públicos. Para tal, destaca-se a necessidade de produtos e serviços de comunicação que possam dar apoio à secretaria municipal de comunicação social, na concretização de suas estratégias para a efetiva comunicação social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
7. Com o avanço das tecnologias de informação e comunicação e o crescimento vertiginoso das redes sociais nos últimos anos, se observa a participação interativa como a característica, mas marcante dos usuários, conectados em rede, com acesso quase ilimitado à informação e elevado poder de decisão. Por isso, é preciso pensar a emergência de novas formas de produção de comunicação das redes sociais virtuais que ofereça condições de um diálogo eficiente entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, usuários e os atores sociais.
8. Considerando que os meios de comunicação são constantemente impactados pelas mudanças sociais, culturais, econômicas e tecnológicas, destaca-se que as demandas dos meios de comunicação se fazem de forma democrática, autêntica, natural e intempestiva, motivadas por diversas razões e, por muitas vezes, são imediatas e complexas, procedentes de assuntos distintos, reforçando a necessidade de desenvolver e organizar argumentos de forma congruente e com linguagens adequadas às respostas desta Prefeitura Municipal. Sendo assim, importante ressaltar que trata-se de uma área muito sensível e dinâmica que necessita de assessoramento profissional constante.
9. Ocorre que as competências atribuídas à assessoria de comunicação da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, envolvem a atuação junto aos mais diversos veículos de comunicação social, formadores de opinião, organizações, servidores públicos e outros públicos.
10. Assim, a contratação em epígrafe busca empresa que detenha de experiência e domine técnicas modernas e eficazes de comunicação e relacionamento, certamente ampliará a capacidade e eficiência das ações da assessoria de comunicação desta Prefeitura Municipal, cujos resultados trarão benefícios para todos os interessados.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da secretaria municipal de comunicação social do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.



3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio da ferramenta Banco de Preços e contrato. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 151.466,40 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS (MENSAL) R\$	TOTAL (ANUAL) R\$
1	*****	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 12.622,20	R\$ 151.466,40
TOTAL ANUAL						R\$ 151.466,40

4.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. As quantidades anuais dos produtos e serviços, a serem realizados sob demanda, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE.

4.2.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Assessoria e consultoria em comunicação, imprensa e publicidade

Unidade: Assessoria/consultoria.

Quantidade anual: 12 pacotes, 1 por mês.

4.2.3. **Especificações:** Produção e envio de *press-releases*, notas, *press kits*, artigos, respostas a outros conteúdos, elaborados por meio de consulta a fontes, visando atender demandas de veículos de comunicação recebidas pela CONTRATADA diretamente, sob supervisão do contratante, por meio de contato telefônico, e-mail, presencialmente ou outros meios hábeis para recebimento de demandas ou repassadas à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

4.2.4. O serviço poderá ter caráter continuado, com previsão de demanda diária, sendo que, ao fim de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório descritivo dos atendimentos realizados, contendo data, nome do jornalista, veículo, contato e status do atendimento.

4.2.5. O atendimento envolve as etapas de apuração, pesquisa e revisão da resposta aos veículos de comunicação demandantes e à formadores de opinião, além da elaboração de textos jornalísticos e matérias para uso nos canais próprios, bem como edição geral e editorial de textos de atendimento à imprensa, sob a supervisão e conforme diretrizes definidas pelo CONTRATANTE, agendamento de entrevistas à imprensa, sob informações, para divulgação junto a imprensa, quando for necessário, após avaliação do contratante.

4.2.6. Além disso, envolve o relacionamento com a imprensa em diferentes mídias, online e off-line, rádio e TV, influenciadores e públicos de interesse (conforme interesse da contratante) alinhado ao conceito e objetivos nas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, e o monitoramento sobre temas afetos à imagem e à reputação da contratante.

4.2.7. Dentre as atividades realizadas para o atendimento assessoria e consultoria aos veículos de comunicação estão:

- Apoio na avaliação e análise de cenários e tendências para orientação da comunicação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, sob a supervisão do contratante;
- Apoio à assessoria de imprensa e de relações institucionais, sob a supervisão do CONTRATANTE;
- Apoio na interação com jornalistas e públicos de relacionamento, sob demanda, para apresentação de pautas e promoção de divulgação institucional, sob a supervisão do CONTRATANTE;
- Apoio na produção de textos jornalísticos para serem oferecidos a veículos de comunicação nacionais, estaduais e municipais (se houver), sob a supervisão do CONTRATANTE;
- Produção e distribuição de *press-release*, notas e outros conteúdos de interesse da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, sob a supervisão do CONTRATANTE;
- Acompanhamento, sob demanda, de porta-vozes em eventos diversos em que haja presença de jornalistas, sob a supervisão do CONTRATANTE;
- Redação de *position-papers*, a respeito de temas de alta complexidade e de grande relevância institucional, sob a supervisão do CONTRATANTE;
- Cobertura de eventos/reuniões de maior complexidade e produção de conteúdo para divulgação, sob a supervisão do CONTRATANTE;
- Apoio para a elaboração e revisão de textos, jornalísticos ou institucionais direcionados ao público interno ou externo, a partir de cobertura de eventos ou reuniões, realizados na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, ou em povoados pertencentes à mesma, sob a supervisão do CONTRATANTE;
- Apoio no planejamento e organização de coletivas para a imprensa, sob a supervisão do CONTRATANTE;
- Atendimento à demanda de jornalistas e divulgação de informações, sob a supervisão do CONTRATANTE;
- Além do relatório mensal, a CONTRATADA deverá enviar relatório diário (sempre que prestar serviços), por e-mail, ou outra forma solicitada pelo CONTRATANTE, contendo publicações (notas, artigos, reportagens etc.), demandas recebidas com respectivos status de atendimento (respondida, em apuração, em avaliação etc.), veículo solicitante (repórter, contato telefônico e e-mail), resposta enviada e outras informações que o contratante achar pertinentes.

4.2.8. Conteúdo multimídia para relacionamento em ambientes digitais (MARKETING DIGITAL).

Unidade: Post

Quantidade anual: 480.

Quantidade mensal: sob demanda.

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



4.2.9. Especificações: Produção e publicação de textos e posts para ambientes digitais, tais como mídias sociais: blogs, portais e redes sociais, a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a criação do texto, edição de vídeos e imagens, tagueamento, além da inserção de links (quando houver necessidade).

4.2.10. Sob demanda, a CONTRATADA deverá produzir conteúdo (*post*) para as mídias sociais oficiais do CONTRATANTE a partir de *briefing* previamente definido e aprovados.

4.2.11. A produção de conteúdo pode envolver a criação, edição e revisão de texto, layout, ilustração, diagramação, infográficos, gráficos e tabelas, animação, vídeo, aquisição, tratamento de fotos e edição de imagem (foto e vídeo). As fotos e imagens poderão ser solicitadas da contratada ou fornecidas pelo contratante. Além disso, as atividades poderão compreender trabalhos de preparação de campanhas institucionais e campanhas de divulgação, tais como cartazes, pastas e folders e outros produtos editoriais similares.

4.2.12. Os conteúdos audiovisuais poderão ser requeridos pelo CONTRATANTE nos formatos discriminados abaixo e poderão ser utilizados sem qualquer custo ou ônus, em quaisquer dos seus canais proprietários, que podem ser, além dos perfis oficiais em redes sociais (Facebook, YouTube ou Instagram e outras que se tornarem oportunas), o seu portal na internet.

4.2.13. Sob demanda, a contratada deverá apresentar: cards e imagens; infográficos estáticos ou dinâmicos; vídeosweb e podcasts, respeitando o quantitativo total anual, que é de 480

4.2.14. Para efeito de contagem, quaisquer um dos itens listados no subitem anterior, corresponde a uma quantidade.

4.2.15. Monitoramento de mídias e redes sociais

Unidade: Serviço diário

Quantidade anual, monitoramento: 12 meses.

4.2.16. Especificações: O monitoramento propiciará informações essenciais para diagnosticar o cenário atual do CONTRATANTE nas mídias sociais, estimar o ideal e fundamentar as ações a serem realizadas em conformidade com os objetivos institucionais. Também possibilitará mensurar e acompanhar os resultados em tempo real e interagir com os cidadãos pela ferramenta, viabilizando o aprimoramento contínuo e a eficácia das ações.

4.2.17. O monitoramento digital possibilitará ao CONTRATANTE o gerenciamento dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA nas redes sociais, identificar os usuários, a fim de definir estratégias de melhoria do alcance das publicações, criar metodologias de postagem e aumentar significativamente as possibilidades de interação com o público externo, proporcionando o desenvolvimento contínuo e a eficácia das ações.

4.2.18. O serviço de monitoramento e análise de redes sociais, possibilitam a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, ter uma visão estratégica de seu posicionamento junto aos usuários da rede mundial de computadores, bem como medir e analisar o impacto das informações disseminadas sobre assuntos de interesse do órgão. Por meio desse monitoramento, é possível prever problemas e adiantar soluções para casos específicos que possam causar repercussão na mídia, possibilitando o esclarecimento de dúvidas de forma mais rápida. Além de medir a avaliação dos internautas sobre assuntos relacionados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

4.2.19. A prestação do serviço a ser contratado, possibilitará também à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, obter informações essenciais para diagnosticar o cenário atual do órgão nas mídias sociais, estimar o ideal e fundamentar as ações a serem realizadas em conformidade com os objetivos institucionais. Além de possibilitar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA:



- Medir e analisar o impacto das informações disseminadas sobre assuntos de interesse do órgão;
- Analisar os usuários, sendo possível prever problemas e adiantar soluções para casos específicos que possam causar repercussão na mídia, possibilitando o esclarecimento de dúvidas de forma célere;
- Ter uma visão estratégica de seu posicionamento nas redes sociais;
- Estimular a participação cidadã, o acesso à informação e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho.

4.2.20. Faz parte do monitoramento e análise das redes sociais e outras mídias digitais, o acompanhamento dos perfis do CONTRATANTE nas redes sociais, incluindo conteúdo e análise dos itens que necessitem de algum tipo de ação específica, tais como resposta, monitoramento, exclusão, alcance, das postagens, comentários, etc, bem como a análise da percepção do órgão no ambiente digital, mídias sociais, grupos *online*, blogs, portais e sites especializados, destacando quem são os influenciadores e temas mais comentados que servirão para orientar o CONTRATANTE em determinados posicionamentos.

4.2.21. O monitoramento deve ser feito de forma permanente (24 horas, 7 dias por semana), dos perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, além da indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), identificação das principais fontes influenciadoras e detratoras e sugestão de aprimoramento da comunicação com esses públicos.

4.2.22. O monitoramento das menções sobre o contratante deve ser feito, em tempo real, nas mídias sociais próprias ou não, *blogs e sites na internet*.

4.2.23. Também estão compreendidos nesse item as seguintes ações e especificações:

- Análise de sentimento: classificação automática das menções monitoradas em (positivo, negativo ou neutro), com possibilidade de modificação manual.
- Emissão de alertas e acompanhamento em tempo real de ondas negativas ou positivas.
- Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, incluindo sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais. Os alertas devem ser feitos por mensagem de whatsapp, e-mail, SMS e/ou outros meios de comunicação, direcionados à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

4.2.24. PARAMETROS A SEREM OBSERVADOS E APRESENTADOS, QUANTO AO MONITORAMENTO:

4.2.25. Para Facebook, a contratada deverá apresentar as seguintes métricas, ao mês:

- Posts da página oficial;
- Interações;
- Engajamento.
- Número de resposta;
- Usuários constantes;
- Citações e menções;
- Tipos de post;
- Perfil do público:
 - Por sexo;
 - Por faixa etária;
 - Por estado.

4.2.26. Para o Youtube, a contratada deverá apresentar as seguintes métricas, ao mês:

- Total de vídeos;
- Visualização de vídeos;
- Tempo total visto;
- Crescimento do tempo total visto;

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

- Relação de like e dislike;
- Quantidade de inscritos;
- Crescimento de inscritos;

4.2.27. Para Instagram, a contratada deverá apresentar as seguintes métricas ao mês:

- Publicações;
- Seguidores;
- Curtidas e comentários;
- Visualização;
 - Quando for vídeo;
 - Dos stories publicados.

4.2.28. Ao fim de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório analítico (quantitativo e qualitativo). O relatório reunirá informações sobre as bases de dados consultadas, assim como análise crítica sobre impacto na imagem institucional e recomendação de ações. Os relatórios mensais devem trazer um diagnóstico da imagem institucional nas redes sociais, com recomendações de ações e estratégias para lidar com as situações.

4.2.29. Assessoria e consultoria para realização de plano de comunicação institucional do município

Unidade: Assessoria/consultoria.

Quantidade anual: 01.

4.2.30. A CONTRATADA prestará serviços de assessoramento e consultoria no desenvolvimento do plano de comunicação institucional do município.

4.2.31. O plano de comunicação consiste em um documento que estabelece os pontos necessários para atingir uma comunicação efetiva com o público, alcançando assim, os objetivos almejados. A divulgação dos conteúdos deve ser definida de acordo com as estratégias e ferramentas adotadas, tais como: redes sociais, portais da transparência pública, serviço de informação ao cidadão entre outros.

4.2.32. As tarefas de rotina consomem muito tempo, o que impede o planejamento da política de comunicação da instituição. No atual momento de modernização da gestão pública, é fundamental a criação de um plano de comunicação para órgãos públicos, com a divulgação eficiente das informações, atendendo às necessidades do cidadão, cumprindo as exigências dos órgãos de controle quanto à transparência, lei de acesso à informação e acessibilidade digital.

4.2.33. A CONTRATADA prestará serviços de assessoramento e consultoria na elaboração do plano de comunicação institucional do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de modo que, para a realização deste, alguns pontos devem ser observados:

- Elaboração de cronograma de execução com todas as estratégias que serão convertidas em ações;
- Definição dos objetivos;
- Definição do público-alvo, analisando o comportamento, idade, classe social, a fim de elaborar mensagens simples, criativas e objetivas para ter melhor alcance;
- Mapeamento dos canais mais efetivos – portal, redes sociais e/ou veículos tradicionais, por exemplo.
- Demais serviços necessários a perfeita elaboração do plano de comunicação institucional.





4.2.34. Jornada de trabalho do responsável técnico

4.2.34.1. Em regra, a empresa contratada deverá manter o profissional técnico *in loco* (prefeitura), cuja jornada de trabalho não excederá ao total de 05 (cinco) horas diárias. Todavia, uma vez que o planejamento da semana apresente possibilidade de trabalho à distância, o responsável técnico poderá trabalhar em *home office*, desde que haja comunicação com antecedência e aprovação por parte da Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

4.2.34.2. Conforme detalhamento descrito neste termo de referência, muitas atividades serão realizadas presencialmente, deste modo, o desenvolvimento dos trabalhos e a proximidade do órgão, das secretarias e eventuais acontecimentos, terão suas necessidades resolvidas de forma mais célere.

4.2.35 Equipamentos e dispositivos.

4.2.35.1. A CONTRATADA, deverá fazer uso de equipamentos próprios para captação de áudio, vídeo imagens, bem como *software*, para edição.

4.2.35.2. Os equipamentos deverão ser de alta qualidade, visando atender no mínimo ao padrão de qualidade exigido para as mídias sociais e demais plataformas citadas neste termo de referência.

4.2.35.3. Câmera para captação de vídeo, microfone, aparelho para captação de áudio, computadores para edições, programas, acessórios para iluminação, cabos fios e demais equipamentos e dispositivos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, portanto, a necessidade de compra de equipamentos por parte da CONTRATANTE.

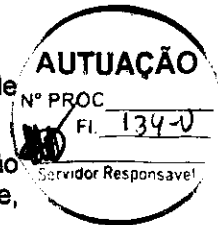
5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.



5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

8.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

8.2 Os interessados em concorrer o item presente no termo de referência, deverão apresentar comprovação de vínculo com responsável técnico na qualidade de jornalista, devidamente diplomado e autorizado a exercer a função.

8.2.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou contrato de prestação de serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s), sob pena de inabilitação.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO.

9.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	12 – Sec. Mun. de Comunicação Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.01 – Sec. Mun. de Comunicação Social
FUNÇÃO:	24 - Comunicação
SUB-FUNÇÃO:	131 – Comunicação
PROGRAMA:	0037 – Gestão de Política da Administração Geral
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Comunicação Geral
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 11.1.1. Fornecer a contratada todos os acessos no que diz respeito a marketing ou monitoramento;
- 11.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 11.1.3. Vetar o emprego de qualquer plataforma que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA.
- 11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 11.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 11.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviços executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 11.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 11.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Serviços.

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 11.2.1. Realizar as atividades, objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 11.2.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- 11.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento;
- 11.2.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.
- 11.2.5. Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- 11.2.6. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 11.2.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 11.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

AUTUAÇÃO

PROC
Fl. 135-D

Servidor Responsável

11.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

11.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

11.2.17. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

11.2.18. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

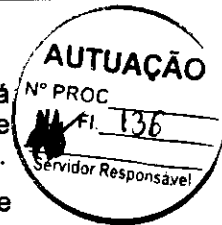
12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições/prest. de serviços para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido/ prestado, comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. DO CONTRATO



13.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa arrematante do item, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

13.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Quaisquer alterações que venham a ser realizadas, seguirão as diretrizes descritas nas leis federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 No caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do registro cadastral municipal e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

16.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

16.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ter garantia de funcionamento contemplando todas as exigências previstas no Presente Termo.

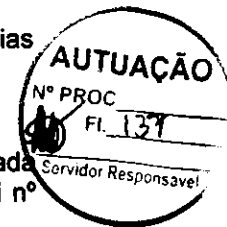
18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 8);
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2023.
5. Declaro que os serviços serão iniciados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/prestação.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) itens(s) rejeitado(s), na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
 MA
 Fls. _____
 Servidor(a)

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 138-V
 Servidor Responsável

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a) na cidade de /Estado, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01				
VALOR TOTAL R\$.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA





Órgão	XX
Unidade Orçamentária	XX
Função	XX
Sub-Função	XX
Programa	XX
Projeto Atividade	XX
Classificação Econômica	XX
Fonte de Recurso	XX

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2





ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº XXXX/2023

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº
018/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx declara ter recebido a prestação dos serviços descritos, a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº
018/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** declara ter recebido a prestação dos serviços descritos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os itens apresentados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa

E, assim, concluído o a prestação dos serviços de locação do objeto (itens constantes da Ordem de prestação de serviços/fornecimento nº _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

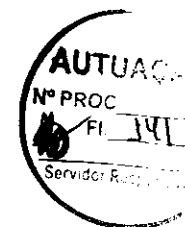
xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

DESPACHO




Ao Sr.
Van Clay Lima Mendes
Pregoeiro Municipal

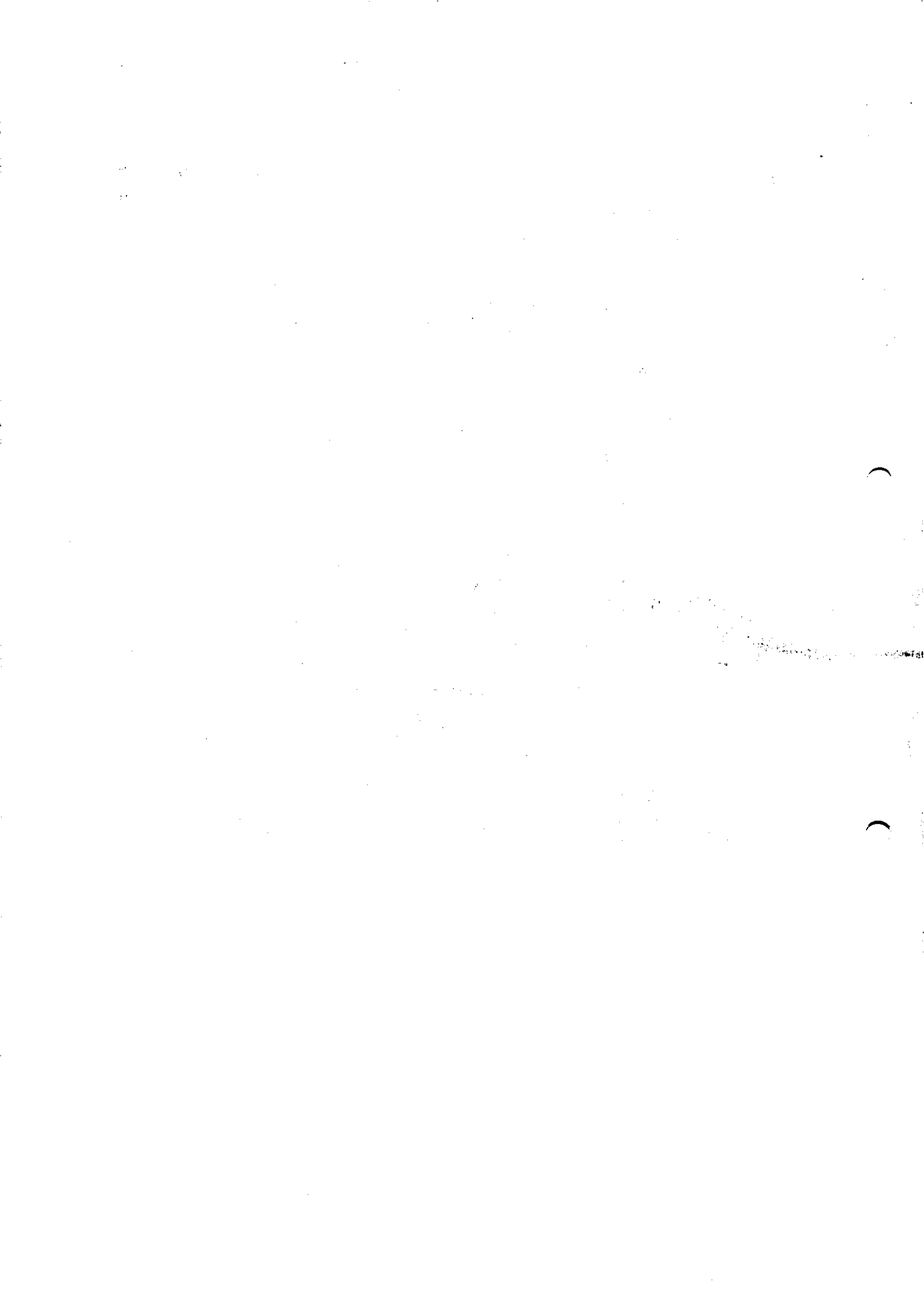
ASSUNTO: Encaminhamento de edital retificado.

Das análises sobre os detalhes apresentados a título de pedido de esclarecimento e impugnação, percebemos que restaram dúvidas no tocante a execução dos serviços, por parte das empresas interessadas, visando melhorar os detalhes dos serviços pretendidos, decidimos por alterar o edital, em especial, a qualificação técnica, para que as informações sejam mais fáceis de se compreender.

Diante disto, encaminho o edital retificado, para que seja tornado público novamente, concedendo novo prazo de publicidade, para que não haja prejuízos a nenhum dos potenciais interessados.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 05 de setembro de 2023.


AFONSO PEREIRA GOMES NETO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Port. Nº 012/2021 – GPSAL



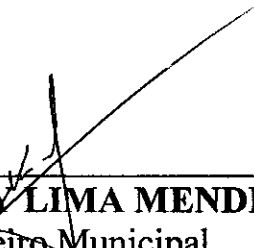


JUNTADA DE PUBLICAÇÕES
REAVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

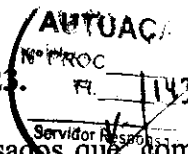
Junto aos autos do processo licitatório nº 192307-0001, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo menor Preço “por item”, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 06/09/2023); Jornal de Grande Circulação (em 07/09/2023); Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 11/09/2023); Diário Oficial do Município (em 11/09/2023) -edição 175/2023; Portal de Compras Públicas (em 11/09/2023) e Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA) (em 11/09/2023).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 11 de setembro de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023.



O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 21/09/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: “aberto”; cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 06 de setembro de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES.
Pregoeiro Municipal.
Port. Nº 138/2023 – GPSAL

SLZ 411 anos: Investimentos em segurança e cidadania impulsionam futuro próspero da capital

Neste aniversário de 411 de São Luís, Maranhão no dia 8 de setembro, o Governo do Maranhão comemora não apenas o passado rico e culturalmente diversificado da cidade, mas também o olhar para o futuro com uma visão de prosperidade. Em meio às celebrações, são destacados os significativos investimentos do estado em segurança pública e cidadania. Essas ações têm ajudado a construir uma São Luís mais segura, inclusiva e promissora para todos os ludovicenses.

Segurança Pública

O Governo do Maranhão já acumula mais de R\$ 17 milhões em investimentos na segurança ludovicense, com um total de 24 obras que incluem serviços de adequação, revitalização, ampliação e construção de delegacias de Polícia Civil, batalhões da Polícia Militar, aquisição de veículos, exceto no Centro Histórico. Um grande destaque para o já inaugurado Complexo de Segurança Pública da Vila Maranhão, construído em parceria com a LIGGA - Projeto Porto São Luís, para ser um reforço importante para a segurança de moradores da região e do entorno. Deste total de 24 obras, 13 delas já foram concluídas e devem ser entregues à população durante todo o mês de aniversário da capital.

Ainda em benefício da segurança da capital, estão em execução mais 12 obras que devem ser entregues até dezembro de 2023, como a reforma e ampliação do complexo CSU do 2º Batalhão e das delegacias do 7º Distrito Policial em São Luís (Bairro Habitacional Turu), do Plantão Geral no Bairro Cohabrac, Delegacia de Roubos e Furtos da Vila Palmeira, do 13º Distrito Policial e do 15º Distrito Policial, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente do Centro, Beira Mar, Complexo Itaquí-Bacanga (Plantão Central), além das reformas da Delegacia Geral de Polícia (Marquise) e do auditório Secretária de Estado de Segurança Pública (SSP).

Também estão em execução os serviços de manutenção do prédio anexo do Palácio dos Leões onde funciona a Companhia de Polícia de Guardas Independente. Também estão em obra de reparos o muro, estacionamento, passelo, lixeira, passarela e guarita da Funac Vlnhais, bem como os serviços de estabilização do talude do Corpo de Bombeiros, no Bacanga.

Ainda como parte do fortalecimento da segurança pública, em São Luís, ainda nesta semana, o Governo programou a promoção de 58 oficiais da PM e 35 oficiais do Corpo de Bombeiros, tanto da capital quanto do interior do estado. A iniciativa estadual reconhece e valoriza o comprometimento desses profissionais em proteger os ludovicenses, além de assegurar um maior nível de treinamento, capacitação e experiência, o que resulta em uma força de segurança mais competente e preparada para lidar com desafios complexos.

Os investimentos do Governo do Estado na garantia da ordem pública já são notáveis nos oito primeiros meses de 2023, se comparado com 2022, com a diminuição nos crimes de homicídios e latrocínios (roubo seguido de morte), que são categorizados como crimes letais intencionais. Os dados são do boletim periódico da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP). Este avanço é especialmente notável na categoria latrocínio, que registrou uma redução de 55%, quando comparado com o mesmo período de 2022. Os homicídios também diminuíram cerca de 26%. Vale ressaltar que não houve registro de lesão corporal seguida de morte na Grande Ilha neste ano.

"Todo esse investimento teve reflexo na redução dos índices de criminalidade. Na ilha de São Luís, tivemos uma redução de quase 30% dos crimes violentos letais intencionais que são homicídio, lesão corporal seguida de morte e latrocínio. O governador Carlos Brandão tem priorizado esses investimentos na segurança pública para beneficiar a população de São Luís, da Grande Ilha e de todo o Estado do Maranhão, para que todos tenham tranquilidade e bem-estar social", pontuou o secretário de Estado da Segurança Pública (SSP), Maurício Martins.

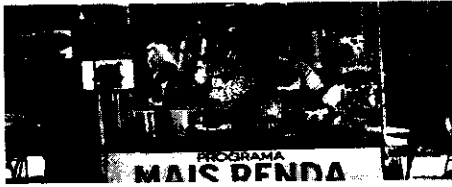
Cidadania

Na área da cidadania, em São Luís, o Governo do Maranhão promoveu iniciativas de assistência social e de desenvolvimento econômico a partir dos oito Restaurantes Populares e uma cozinha comunitária, que disponibilizam 16.725 refeições diárias e 96.725 mensais. Além disso, a capital maranhense conta com o Banco de

Alimentos do estado, que já arrecadou cerca de 378 toneladas de alimentos e o atendimento a 95 entidades, alcançando cerca de 17 mil crianças.

Ainda no âmbito do desenvolvimento econômico, o governo do estado, em São Luís, programas como o "Formando e Cozinhando", que possibilitou a 73 alunos a qualificação técnica e teórica em cozinha básica. Os jovens foram inseridos no mercado da gastronomia e incentivados à criação dos seus próprios negócios.

Outro grande destaque do estado é o Programa Mais Renda, que visa melhorar a qualidade de vida e a independência financeira de pessoas em situação de vulnerabilidade em São Luís. Ele oferece capacitação, apoio financeiro e orientação a empreendedores que atuam em áreas como alimentação, beleza, costura e costureira, ou para aqueles desempregados com aptidão nessas áreas. "O Mais Renda é um grande programa do governo que, na gestão Carlos Brandão, conseguimos ampliar em 40% o número de famílias beneficiadas. Aqui em São Luís e na região metropolitana, tivemos mais de 600 famílias contempladas. E a gente tem tudo para fazer ainda mais com a determinação do nosso governador", enfatizou o secretário de Estado do Desenvolvimento Social (Sedes), Paulo Casé Fernandes.



Beneficiário na área da alimentação, Carlos Araújo Silva explica como o programa impactou de forma positiva a sua renda, assegurando mais segurança financeira e qualidade de vida à sua família.

"Antes, nós trabalhávamos na porta de casa, vendendo o nosso churrasco. Depois que adquirimos os equipamentos adaptados, a gente passou a ter mais segurança na forma de trabalho, ficou mais fácil. (O nosso equipamento é um carro de churrasco, a gente tem como levar para qualquer lugar, além dos eventos em que somos convidados a participar", disse o empreendedor.

Carlos, que integra a lista dos beneficiários convidados a participarem dos eventos promovidos pelo Governo do Maranhão, enfatiza que o Mais Renda foi fundamental para a sua autoconfiança como empreendedor. "O programa contribuiu para a minha confiança como empreendedor, porque é com ele que eu tiro o sustento da minha família, que eu consigo manter minhas contas em dias. Foi por esse programa que alcançamos grandes vitórias como a reforma da nossa casa, a compra de um veículo e móveis", destacou.

A partir do direito no ramo, o empreendedor agradece pelo iniciativa estadual e pontua que já tem planos de abrir um restaurante e, assim, gerar emprego e renda em São Luís. "A gente sempre pensa em crescer, ter algo ainda mais estruturado. A gente pensa em colocar um restaurante e termos mais equipamentos, gerar empregos. Além disso, esse programa, eu vejo esse futuro, porque ele já nos proporcionou qualidade de vida e nos faz pensar que a gente pode crescer, ter uma empresa e fruí-la. Inclusive, só temos a agradecer à equipe do governo por realizar esse trabalho importante de priorizar as famílias carentes do nosso Maranhão", afirmou Carlos.

Mais empregabilidade

Em São Luís, a atuação do Setor de Intermediação e Gestão de Emprego e Renda (Siger), da Secretaria de Estado de Trabalho e Economia Solidária (Setres), está diretamente ligada à cidadania, ajudando a população ludovicense a alcançar uma melhor qualidade de vida e construindo uma sociedade mais justa e inclusiva.

A partir do foco na promoção do trabalho digno, o Governo do Maranhão tem avançado por meio de programas e ações como a intermediação de mão de obra, que é realizada pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine) e envolve o cadastro de trabalhadores, verificação de oportunidades, encaminhamento, orientação, cadastro do empregador, captação de vagas e administração de vagas, além do serviço de seguro-desemprego.

Outros exemplos são o programa Trabalho Jovem,

que é uma ação realizada pela Siger em parceria com o Sine, com o objetivo de apoiar financeiramente em passagens que contratam jovens, formalizando contratos de trabalho; e o programa Jovem Aprendiz, em que o jovem acompanha processos de seleção de empresas e realiza tarefas em várias empresas e incentiva a inclusão de pessoas com deficiência.

O secretário de Trabalho e Economia Solidária (Setres), Luiz Henrique Lula, destaca que o Maranhão tem reinventado para garantir a inclusão e expansão do mercado de trabalho, inclusive, no sentido da busca por parcerias, investimentos em capacitação e inserção dos jovens no mercado de trabalho.

"Somos também intermediários da mão de obra local para mostrar para o empregador, que ele não precisa buscar fora do estado um perfil de qualidade, porque nós temos ótimos profissionais no nosso banco de dados e podemos encontrar o perfil procurado para a vaga adequada. E, deste modo, todo mundo ganha: o empresário, que localiza a mão de obra que deseja com serviço de recursos humanos gratuito e de qualidade; o profissional, que ganha uma oportunidade; e, o estado, reduzindo o desemprego e fazendo a economia girar", pontuou o titular da Setres.

Viva/Procon

Como forma de assegurar mais cidadania, a mais recente unidade do Viva/Procon foi inaugurada neste mês de agosto, em São Luís. Com mais conforto, acessibilidade e flexibilidade no atendimento com oferta de serviços ao público, de domingo a domingo, a 73ª unidade do órgão agradou aos cidadãos e consumidores que precisam dos serviços de cidadania e defesa de direitos.

Localizada no segundo piso do São Luís Shopping, com mais de 30 quichês de atendimento e mais de 15 serviços, outro diferencial que tem agradado ao público que conhece a unidade é o espaço dedicado ao Núcleo Pró-Inclusão.

O Viva/Procon São Luís Shopping é uma mega unidade, que conta com os serviços de emissão de documentos, como 1ª e 2ª via de carteira de identidade (RG), antecedentes criminais, CPF, carteira de trabalho digital, título de eleitor e outros serviços do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), além de balcões de atendimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema), Equatorial, Polícia, Departamento Estadual de Trânsito (Detran), Secretaria Municipal de Fazenda (Semfaz), Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), entre outros.

Travessia

Entendendo a acessibilidade como um princípio fundamental para garantir a cidadania, o Governo do Estado, por meio do Programa Travessia, executado pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), tem assegurado transporte gratuito, porta a porta, e mais condições de mobilidade para pessoas com deficiência, crianças com micro e hidrocefalia e outras doenças neurológicas, além de idosos, pessoas hipossuficientes e autistas, em São Luís.

PUBLICAÇÃO RECEBIMENTO

Consórcio Estreito Energia - CESTE, CNPJ: 06.387.829/0001-02, forma pública que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais em 23/08/2023, Renovação da Licença de Operação nº 1155467/2023, com validade até 23/08/2027, para Atividade de linha de transmissão de energia elétrica 500kv, situada na BR 230, KM 08, s/n, UHE, Zona Rural, Estreito-MA, conforme dados constantes no processo nº 151986/2016

bradesco ZUK
CEARÁ • ESPÍRITO SANTO • MARANHÃO • MINAS GERAIS • PARÁ • RIO DE JANEIRO
LOTE 03 - CHARADINHA/MA
PARRIQUE MOISSÉS AMORIM
Avenida Princesa, nº 101, Termino Lote 103, Área: 120,00m², Mat. nº 11.854.688/2018, 2.084,671 m² em 29/08/2023 e no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Documentos do Distrito nº 229.311 em 01/09/2023. Loteira Oficial: Doris P. Acapá 744.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite(MA), por meio de Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação no seguinte modelo e condições: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO e julgamento do tipo Menor Preço por Global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e adequação do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Zona Urbana, no município de Benedito Leite-MA conforme projeto básico, com anexos para 27 de setembro de 2023, às 08h00min (oito horas). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e no endereço físico: Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite-MA, bem como no site do Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br. Para maiores informações, consulte o endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br ou o telefone: (99) 3544-7078 ou e-mail: cpil@beneditoleite.ma.gov.br. O presente processo avisa de licitação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município - FAMEM e em jornal diário de grande circulação no Estado, na forma de Lei nº 8.987/2023. Comunique-se aos licitantes, ao licitante interessado que registrar o edital: Benedito Leite - MA, 05 de setembro de 2023. Ramon Carvalho da Barros - Prefeito Municipal.

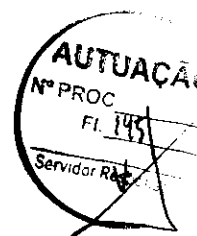
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLÍNEIA-MA.
A Prefeitura Municipal de Nova Colínea - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4X2, EQUIPADO COM BRAÇO CAÇAMBA DE 8m³, DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA DE 10.000kg, para atender a demanda de Termos de Referência que integram o Edital com Anexo I. A realização da sessão será no dia 22/09/2023 - às 14h30 no endereço eletrônico: www.comprasnet.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.com.br ou no portal da transparência do município: www.novacolonia.ma.gov.br. Solicitado pelo e-mail: prefeitura@novacolonia.ma.gov.br, ou no endereço: Rua São Francisco s/nº, centro - Nova Colínea - MA. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (99) 3602-1048. Ramonaldo Honorato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregão Nova Colínea/MA, em 04 de setembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLÍNEIA-MA.
A Prefeitura Municipal de Nova Colínea - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4X2, EQUIPADO COM BRAÇO CAÇAMBA DE 8m³, DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA DE 10.000kg, para atender a demanda de Termos de Referência que integram o Edital com Anexo I. A realização da sessão será no dia 22/09/2023 - às 14h30 no endereço eletrônico: www.comprasnet.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.com.br ou no portal da transparência do município: www.novacolonia.ma.gov.br. Solicitado pelo e-mail: prefeitura@novacolonia.ma.gov.br, ou no endereço: Rua São Francisco s/nº, centro - Nova Colínea - MA. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (99) 3602-1048. Ramonaldo Honorato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregão Nova Colínea/MA, em 04 de setembro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE COMPROMISSO
De: F B CORREA NETO (GOLDMIR) Para: JOSÉ RIBAMAR MARTINS FERREIRA
Relatando: SOLICITAÇÃO DE COMPROMISSO
Tendo V.S. dezoito de comparecer ao trabalho dezoito de 08/09/2023 sem apresentar qualquer justificativa, vimos por presente considerá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra C.I.T, que faz comparecer o prazo de 48 horas para comparecer à empresa e publicar o motivo que impede sua comparecimento. Caso contrário, consideramos sua atitude como ato de renúncia do cargo. Impede V.S. de trabalhar (a) por abandono do emprego, no forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho
São Luís - Ma, 07 de setembro de 2023
Fábio José Costa Neto
Diretor - Empregador

LEILÃO DE ÁREA RURAL - SANTA HELENA/MA
O Município de Santa Helena - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Licitação Eletrônica nº 012/2023. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4X2, EQUIPADO COM BRAÇO CAÇAMBA DE 8m³, DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA DE 10.000kg, para atender a demanda de Termos de Referência que integram o Edital com Anexo I. A realização da sessão será no dia 22/09/2023 - às 14h30 no endereço eletrônico: www.comprasnet.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.com.br ou no portal da transparência do município: www.santahelena.ma.gov.br. Solicitado pelo e-mail: prefeitura@santahelena.ma.gov.br, ou no endereço: Rua São Francisco s/nº, centro - Santa Helena - MA. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (99) 3602-1048. Ramonaldo Honorato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregão Santa Helena/MA, em 04 de setembro de 2023.

bradesco ZUK
Lote 03 - Charadinha/MA
PARRIQUE MOISSÉS AMORIM
Avenida Princesa, nº 101, Termino Lote 103, Área: 120,00m², Mat. nº 11.854.688/2018, 2.084,671 m² em 29/08/2023 e no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Documentos do Distrito nº 229.311 em 01/09/2023. Loteira Oficial: Doris P. Acapá 744.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

REAVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº. 018/2023

Data da Public. Aviso	Data da Public. Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
11/09/2023 as 11:01	11/09/2023 as 11:01	21/09/2023 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA

www.portaldecompraspublicas.com.br

Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Van Clay Lima Mendes Pregoeiro

www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

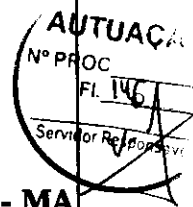
11/09/2023 as 11:01 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO

Descrição	Tamanho
PE - 018	582.1 kb





Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei N.º 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n.º 175/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 11/09/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei N.º 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:
ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Vigência: 10 (dez) meses, contados da data da assinatura. g) Valor Total: R\$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). h) Dotação Orçamentária: 04; 04.02; 12; 361; 0231; 2.018; 3.3.90.30.00; 152000000; 1500100100. i) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, e pela Contratada, Janilde do Espírito Santo Matos.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023.

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal n.º. 054/2018, Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações; Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 21/09/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230829

a) Processo Administrativo n.º 092301-0002 b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230829. Firmado em 25 de agosto de 2023 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa J DO E SANTO MATOS LTDA, inscrita no CNPJ: n.º 04.272.216/0001-67. c) Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência. d) Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal n.º 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018 e) Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2023. f)



(www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de setembro de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES.

Pregoeiro Municipal.

Port. Nº 138/2023 - GPSAL



Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santo Antônio dos Lopes

Cidade de Todos

Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
10 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Dados: 2023.09.11 17:14:54 -03'00'



Extrato de Publicação

Pregão Eletrônico - 018/2023
Nº PROCESSO ADM. 192307-0001



Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão sendo conduzido por Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro e tendo como autoridade Emanuel Lima de Oliveira..

Data de publicação do processo:	11/09/2023 - 10:57
Data início das propostas:	11/09/2023 - 11:20
Data final das propostas:	21/09/2023 - 07:59
Data de abertura das propostas:	21/09/2023 - 09:00
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 151.466,40

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Link público do processo:

[/MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/PE-018-2023-2023-251243](https://portaldecompraspublicas.com.br/MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/PE-018-2023-2023-251243)

Pregoeiro



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 11/09/2023 - 11/09/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720060110
DATA DE CRIAÇÃO: 11/09/2023 11:47:31
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16e7f31b-af05-43a8-a8ab-e3e4416b2ecf

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720060110	PE182023 RETIFICADO	PE	18	2023	02743308303	11/09/2023	-	-	ENVIADO
06172720060110	PE182023	PE	18	2023	02743308303	11/09/2023	02743308303	11/09/2023	EXCLUÍDO

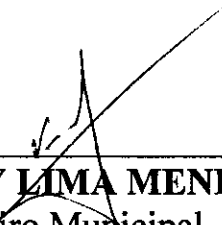
Total Procedimento 2

JUNTADA DE ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 192307-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas empresas participantes no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de setembro de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
 Pregão Eletrônico - 018/2023



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	21.482.987/0001-06	11/09/2023 - 13:51:08	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Sim
AVOIP TELECOM LTDA	33.519.068/0001-30	25/08/2023 - 16:49:46	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Sim
ITS MAKER AGENCIA DIGITAL LTDA	46.829.782/0001-77	25/08/2023 - 14:55:57	N/C	N/C	12	R\$10.000,00	R\$ 120.000,00	Não
SCLM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	13.067.360/0001-52	25/08/2023 - 15:31:30	N/C	N/C	12	R\$12.600,00	R\$ 151.200,00	Sim
CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA	42.862.035/0001-80	25/08/2023 - 18:03:55	N/C	N/C	12	R\$12.622,00	R\$ 151.464,00	Sim
S.P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA	09.033.090/0001-91	20/09/2023 - 20:19:35	N/C	N/C	12	R\$11.991,09	R\$ 143.893,08	Sim
EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	08/09/2023 - 17:23:04	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Sim
ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	39.353.908/0001-14	14/09/2023 - 12:55:41	N/C	N/C	12	R\$11.462,29	R\$ 137.547,48	Sim
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.280/0001-66	18/09/2023 - 20:27:38	N/C	N/C	12	R\$12.500,00	R\$ 150.000,00	Sim
ARTUR DA S SANTOS	13.310.591/0001-45	19/09/2023 - 18:34:51	N/C	N/C	12	R\$12.622,00	R\$ 151.464,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	19/09/2023 - 12:26:00	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Não
K1 PRODUÇÕES E MARKETING DIGITAL LTDA	40.690.728/0001-07	19/09/2023 - 15:54:27	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Sim
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001-18	19/09/2023 - 17:16:55	N/C	N/C	12	R\$12.620,00	R\$ 151.440,00	Sim
48.406.222 FIRMO LUISSAN DE ASSIS SOUSA*	48.406.222/0001-35	20/09/2023 - 00:57:00	1	"PRÓPRIA"	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
MPM COMUNICAÇÃO LTDA	18.590.546/0001-05	20/09/2023 - 13:54:46	própria	própria	12	R\$12.500,00	R\$ 150.000,00	Sim
DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	12.584.294/0001-25	20/09/2023 - 15:08:28	Serviços Próprios da Empresa	Serviços Próprios da Empresa	12	R\$12.600,00	R\$ 151.200,00	Sim
ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.433.099/0001-34	20/09/2023 - 17:05:44	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Sim
ADDICIONE COMUNICACAO LTDA	13.527.009/0001-05	21/09/2023 - 05:53:08	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Sim



AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA 05.763.587/0001-04 21/09/2023 - 07:44:13 N/C N/C 12 R\$12.622,20 R\$ 151.466,40 Sim

* Proposta rejeitada

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BIG BRAIN COMUNICACAO LTDA	09.474.688/0001-16	90 dias
MPM COMUNICACAO LTDA	18.590.546/0001-05	90 dias
S.P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA	09.033.090/0001-91	90 dias
SCLM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	13.067.360/0001-52	90 dias
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	90 dias
ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.433.099/0001-34	90 dias
DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	12.584.294/0001-25	90 dias
ARTUR DA S SANTOS	13.310.591/0001-45	90 dias
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	90 dias
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	05.763.587/0001-04	90 dias
CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA	42.862.035/0001-80	90 dias
EMKPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	90 dias
AVOIP TELECOM LTDA	33.519.068/0001-30	90 dias
MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	21.482.987/0001-06	60 dias
ITS MAKER AGENCIA DIGITAL LTDA	46.829.782/0001-77	90 dias
48.406.222 FIRMO LUISSAN DE ASSIS SOUSA	48.406.222/0001-35	90 dias
K1 PRODUcoes E MARKETING DIGITAL LTDA	40.690.728/0001-07	90 dias
ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	39.353.908/0001-14	30 dias
ADDICIONE COMUNICACAO LTDA	13.527.009/0001-05	120 dias



Fornecedores divulgados.

~~Van Clay Lima Mendes~~
~~Progoelro~~

Hernane Lopes Alencar
Hernane Lopes Alencar

Apoio



JUNTADA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 192307-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO apresentada pela empresa participante no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de setembro de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL



CNPJ: 13.310.591/0001-45

Endereço: Av. Dr. José Anselmo nº 1539 CentroE-mail: uniejtecnologia@hotmail.com

ARTUR DA S. SANTOS – MEAGÊNCIA A7

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO E NOTA FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923070001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 18/2023

SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2023, ÀS 09:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

Ilmo. Sr.

Pregoeiro do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA)

Assinado de forma digital por ARTUR DA SILVA
SANTOS:00634297309
Dados: 2023.09.21 10:55:02 -03'00'

ARTUR DA SILVA
SANTOS:006342
97309

Prezado Senhores,



JUNTADA DE ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 192307-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA apresentada pela empresa participante no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de setembro de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL



CNPJ: 13.310.591/0001-45

Endereço: Av. Dr. José Anselmo nº 1539 Centro E-mail: unietechnologia@hotmail.com

ARTUR DA S. SANTOS – MEAGÊNCIA A7

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923070001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 18/2023

SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2023, ÀS 09:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

lmo. Sr.

Pregoeiro do Município de Santo Antonio dos Lopes (MA)

ARTUR DA SILVA Assinado de forma digital
por ARTUR DA SILVA
SANTOS:006342 SANTOS:00634297309
97309 Dados: 2023.09.21
10:54:16 -03'00'



Prezado Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vo(s) Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação nº 159, com o epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: ARTUR DA S SANTOS – ME	
Nome Fantasia: A7 INTEGRAÇÃO E SOLUÇÃO	
CNPJ: 13.310.591/0001-45	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12557905-5 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11022613
ENDEREÇO: AV DR. ANSELMO, 1539, BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: CODÓ/MA
CEP: 65.400-000	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM (X) NÃO ()	
TELEFONES: (99) 98265-4912	EMAIL: unietechnologia@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	
NOME COMPLETO: Artur da Silva Santos	
RG: 017382812001-2 SSP/MA	CPF: 006.342.973-09
ENDEREÇO: Codó Maranhão	MUNICÍPIO: CODÓ/MA
TELEFONES: 98265-4912	EMAIL: unietechnologia@hotmail.com
DADOS DA BANCÁRIO	
BANCO DO NORDESTE	AGÊNCIA: 0127
	C/C: 038246-1

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando seleção de proposta, para Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ARTUR DA SILVA Assinado de forma digital por
ARTUR DA SILVA
SANTOS:006342973 SANTOS:00634297309
09 Dados: 2023.09.21 10:54:30
-03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade.	QUANT.	MÉDIA PREÇOS OBTIDOS (MENSAL) R\$	V. EXTENSO	V.TOTAL (ANUAL)	V.EXTENSO
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS (CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 5.997,00	cinco mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 71.964,00	setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais

CAT/SE R DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E EDITAL

A EMPRESA: ARTUR DA S SANTOS – ME (A7 INTEGRAÇÃO E SOLUÇÃO) DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO 1) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Assinado de forma digital por Codó/MA, 21 de Setembro de 2023.

ARTUR DA SILVA

ARTUR DA SILVA

SANTOS:00634297

SANTOS:00634297309

309

Dados: 2023.09.21 10:54:50

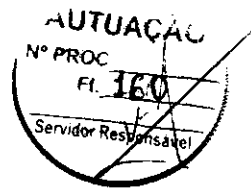
-03'00'

Artur da Silva Santos

CPF 006.342.973-09

017382812001-2 SSP/MA

Proprietário




TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 192307-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, consoante especificações descritas no Termo de Referência, apresentados pela empresa **ARTUR DA S SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **13.310.591/0001-45**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de setembro de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/09/2023 11:50:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARTUR DA S SANTOS**
CNPJ: **13.310.591/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

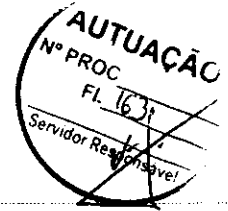
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas



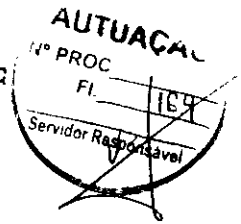
Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.310.591/0001-45 DUNS@: 938853571
Razão Social: ARTUR DA S SANTOS
Nome Fantasia: A7 INTEGRACAO E SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.310.591/0001-45 DUNS®: 938853571
Razão Social: ARTUR DA S SANTOS
Nome Fantasia: A7 INTEGRACAO E SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/09/2023 15:23:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARTUR DA S SANTOS**
CNPJ: **13.310.591/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

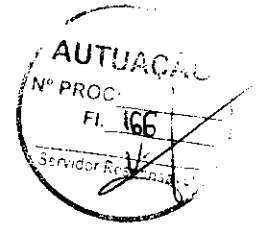
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas



Dados do Fornecedor

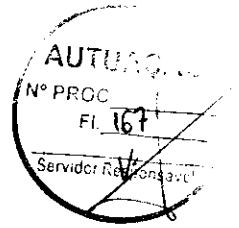
CNPJ: 13.310.591/0001-45 DUNS@: 93*****71
Razão Social: ARTUR DA S SANTOS
Nome Fantasia: A7 INTEGRACAO E SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar



Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.310.591/0001-45 DUNS®: 93*****71
Razão Social: ARTUR DA S SANTOS
Nome Fantasia: A7 INTEGRACAO E SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ARTUR DA SILVA SANTOS**

CPF/CNPJ: **006.342.973-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:28:08 do dia 18/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EPHR180923152808

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

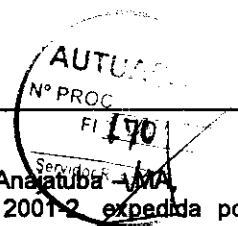


Certifico que nesta data (18/09/2023 às 15:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 006.342.973-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulqacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6508.973B.6C78.8819 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO**INDIVIDUAL ARTUR DA S SANTOS - ME****CNPJ 13.310.591/0001-45**

Pelo presente instrumento particular de Ato:

ARTUR DA SILVA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Anajatuba - MA, data de nascimento 04/06/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 017382812001-2, expedida por GEJSPC/MA em 20/11/2020 e CPF: nº 006.342.973-09, residente e domiciliado na cidade de Codó - MA, na RUA 25 DE DEZEMBRO, 1094 BAIRRO: SAO PEDRO, CEP: 65400-000. Titular da Empresa Individual **ARTUR DA S SANTOS -ME**, com sede na AVENIDA DOUTOR ANSELMO, 1539 BAIRRO: CENTRO, Codó - MA, CEP: 65400000; inscrita na junta comercial sob nº 211.0177656-7; CNPJ: 13.310.591/0001-45.

Resolve Alterar o instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC)

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará e usará a expressão **A7 INTEGRAÇÃO E SOLUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (assessoria em comunicação)
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5812-3/01 - Edição de jornais diários
- 5813-1/00 - Edição de revistas
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (manutenção e reparação de máquinas)
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (eliminação de microorganismos nocivos em produtos)
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças (equipamentos hospitalares)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação.

Consolidação

ARTUR DA SILVA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Anajatuba - MA, data de nascimento 04/06/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 017382812001-2, expedida por GEJSPC/MA em 20/11/2020 e CPF: nº 006.342.973-09, residente e domiciliado na cidade de Codó - MA, na RUA 25 DE DEZEMBRO, 1094 BAIRRO: CENTRO, CEP: 65400-000. Titular da Empresa Individual **ARTUR DA S SANTOS -ME**, com sede na AVENIDA DOUTOR ANSELMO, 1539, 1094 BAIRRO: SAO PEDRO, Codó - MA, CEP: 65400000; inscrita na junta comercial sob nº 211.0177656-7; CNPJ: 13.310.591/0001-45.

CLÁUSULA I - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA II - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **ARTUR DA S SANTOS - ME**, e usará a expressão **A7 INTEGRAÇÃO E SOLUÇÕES** como nome fantasia.

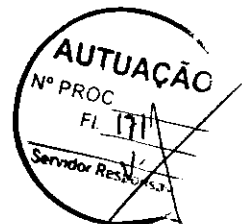
CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

A empresa terá sede e domicílio AVENIDA DOUTOR ANSELMO, 1539 Bairro São Sebastião, Codó - MA
CEP: 65400-000

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (assessoria em comunicação)
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5812-3/01 - Edição de jornais diários
- 5813-1/00 - Edição de revistas
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (manutenção e reparação de máquinas)
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (eliminação de microorganismos nocivos em produtos)
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças (equipamentos hospitalares)



CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO

INDIVIDUAL ARTUR DA S SANTOS - ME

CNPJ 13.310.591/0001-45

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

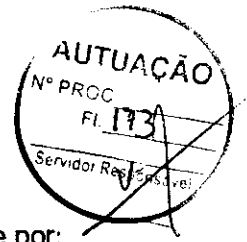


Codó - MA, 18 de Março de 2021

ARTUR DA SILVA SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ARTUR DA S SANTOS - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00634297309	ARTUR DA SILVA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 13:37 SOB Nº 20210348860.
PROTOCOLO: 210348860 DE 18/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102040620. CNPJ DA SEDE: 13310591000145.
NIRE: 21101776567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
ARTUR DA S SANTOS - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ARTHUR DA SILVA SANTOS**

ENDEREÇO:

**JESUS DOS SANTOS FILHO E MARIA
SANTOS DA SILVA SANTOS**

CITY: **TERESOPOLIS - C/GRUP. SUPLENDORES - PAVIL. 10
SANTOS**

ESTADO: **PARANÁ**

CODIGO - MA

CLASSIFICACAO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

11 DE AGOSTO DE 1987

CPF: 005/297309 R-011 V-012
REGISTRO GERAL 017352612001-2 DATA DE EMISSÃO 20/11/88
REGISTRO CIVIL

MASC. N. 261565 FLS 13 LN. A-115 CODÓ MA 2 OFC

T. ELETOR / ZONA / SEC. CTPB / GEMR / UF

DIR. / PRO. / PAESP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CMS

MA814682291

VALIDEM OS SEUS TITULOS NACIONAIS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.310.591/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARTUR DA S SANTOS

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A7 INTEGRACAO E SOLUCOES	PORTE ME
--	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 63.19-3-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DOUTOR ANSELMO	NUMERO 1639	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CODO	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

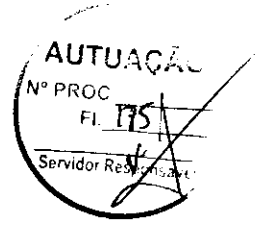
ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE (99) 8265-4912/ (99) 0000-0001
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 15:31:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.310.591/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARTUR DA S SANTOS

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DOUTOR ANSELMO	NUMERO 1539	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CODO	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

REÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8265-4912/ (99) 0000-0001
-----------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



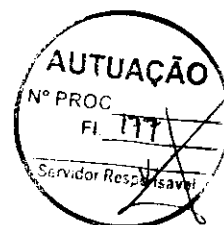
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 15:31:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTUR DA S SANTOS
CNPJ: 13.310.591/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:44 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023

Código de controle da certidão: **A43F.4BDA.97BD.6E61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.310.591/0001-45
Razão Social: ARTUR DA S SANTOS
Endereço: R 25 DEZEMBRO 1094 / SAO PEDRO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090110303002136777

Informação obtida em 18/09/2023 08:41:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ARTUR DA S SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.310.591/0001-45

Certidão n°: 17088939/2023

Expedição: 24/04/2023, às 19:12:50

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARTUR DA S SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.310.591/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 172072/23

Data da

11/07/2023 09:22:45

Inscrição Estadual: 125579055

CPF/CNPJ: 13310591000145

Razão Social: ARTUR DA S SANTOS

Endereço: AVE DOUTOR ANSELMO, 1539 CEP: 65400000 - CENTRO

Telefone:

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/09/2023 08:40:17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049465/23

Data da

11/07/2023 09:23:23

Inscrição Estadual: 125579055

CPF/CNPJ:13310591000145

Razão Social: ARTUR DA S SANTOS

Endereço: AVE DOUTOR ANSELMO, 1539 CEP: 65400000 - CENTRO

Telefone: null

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/09/2023 08:41:01

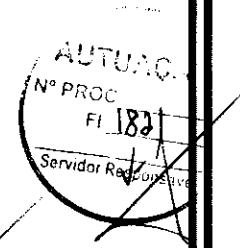


PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Francisco Araújo da Cunha Filho, Diretor do Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de Codó, a requerimento da pessoa interessada ARTUR DA S SANTOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/10/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 11022613-86 Inscrição Municipal: 11022613-86
Contribuinte: ARTUR DA S SANTOS CPF/CNPJ: 13310591000145
Nome Fantasia: A7 INTREGRACAO E SOLUCOES
Endereço: AV DR JOSE ANSELMO, 1539 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP:
Cidade: Codó - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 08/03/2016 Data de Encerramento: 0

Atividade: **Agências de publicidade, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Edição de jornais diários, Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual**

Atividade(s) CNAE

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- Edição de jornais diários
- Edição de revistas
- Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- Serviços de comunicação multimídia - SCM
- Consultoria em tecnologia da informação
- Agências de publicidade
- Marketing direto
- de pagamento
- Consultoria em publicidade
- Emissão: 31/08/2023 09:16:40 Validade: 30/10/2023
- Pesquisas de mercado e de opinião pública
- Atividades de comércio varejista de aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- Locação de mão de obra temporária
- Atividade de recursos humanos para terceiros
- Manutenção e aprimoramento de sistemas de segurança eletrônico
- Atividade de pragas urbanas
- Atividade não especificadas anteriormente
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Francisco Araújo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita
Responsável

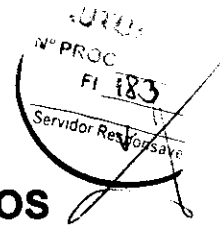


PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Francisco Araújo da Cunha Filho, Diretor do Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de Codó, a requerimento da pessoa interessada ARTUR DA S SANTOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/10/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **11022613-86** Inscrição Municipal: **11022613-86**
Contribuinte: **ARTUR DA S SANTOS** CPF/CNPJ: **13310591000145**
Nome Fantasia: **A7 INTREGRACAO E SOLUCOES**
Endereço: **AV DR JOSE ANSELMO, 1539** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65400000**
Cidade: **Codó - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **08/03/2016** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Agências de publicidade, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Edição de jornais diários, Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual**

Atividade(s) CNAE

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Edição de jornais diários
Edição de revistas
Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
Serviços de comunicação multimídia - SCM
Consultoria em tecnologia da informação
Agências de publicidade
ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.
Marketing direto
Consultoria em publicidade
Emissão: **31/08/2023 09:56:40** Validade: **30/10/2023**
Pesquisas de mercado e de opinião pública
Atividades de comércio varejista de máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Locação de mão-de-obra temporária
Serviços de recursos humanos para terceiros
Manutenção e aprimoramento de sistemas de segurança eletrônico
Serviços de limpeza e conservação de áreas de pragas urbanas
Atividades de construção civil não especificadas anteriormente
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Francisco Araújo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro
CNPJ: 06104863000195

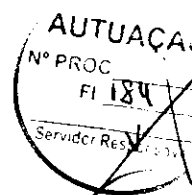
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

DATIVA - DÍVIDA ATIVA
TMU - TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada.



Cadastro: **11022613-86**

Inscrição Municipal: **11022613-86**

Contribuinte: **ARTUR DA S SANTOS**

CPF/CNPJ: **13310591000145**

Nome Fantasia: **A7 INTREGRAÇÃO E SOLUCOES**

Inscrição Est:

Endereço: **AV DR JOSE ANSELMO, 1539**

Complem:

Bairro: **CENTRO**

CEP: **65400000**

Cidade: **Codó - MA**

Data de Abertura: **08/03/2016**

Data de Encerramento: **0**



Emissão: **31/08/2023**

Validade: **30/10/2023**

VALIDADOR: 4310863000195

Francisco Araújo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita

ARTUR DA S SANTOS

CNPJ: 13.310.591/0001-45- INSC. ESTADUAL: 12.557.905-5- NIRE: 211.0177656-7

AV DOUTOR ANSELMO Nº 1539

BAIRRO CENTRO CODOMA CEP 65400-000

BALANÇO PATRIMÔNIAL DE 2022

DEMONSTRAÇÃO DESTA CONTA EM 31.12.2022, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CNPJ SOB Nº 13.310.591/0001-45 E NO ESTADO SOB Nº 12.557.905-5, A SABER:

ATIVOCIRCULANTE:

DISPONÍVEL:

CAIXA

10.410,22

MERCADORIAS GERAIS:

ESTOQUE MERCADORIAS

353.410,69

363.820,91

PERMANENTE:

IMOBILIZADO:

MOVÉIS E UTENSÍLIOS

211.000,00

INSTALAÇÕES

266.299,99**841.120,90****PASSIVO**EXIGIVEL A CURTO PRAZO:

FORNECEDORES

203.480,00

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS:

ICMS

1.455,80

OBRIGAÇÕES FEDERAIS:

CONTRIB. SIMPLES

65.741,40

I.N.S.S.

9.104,96

74.846,36

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

CAPITAL A INTEGRALIZADO

500.000,00

RESERVA DE LUCRO

411.338,74**841.120,90**

CODÓ- MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

 ARTUR DA S SANTOS
TITULAR

 BENEDITO OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR

ARTUR DA S SANTOS

CNPJ: 13.310.591/0001-45- INSC. ESTADUAL: 12.557.905-5- NIRE: 211.0177656-7

AV DOUTOR ANSELMO Nº 1539

BAIRRO CENTRO CODOMA CEP 65400-000

DEMONSTRAÇÃO DESTA CONTA EM 31.12.2022, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CNPJ SOB Nº 13.310.591/0001-45 E NO ESTADO SOB Nº 12.557.905-5, A SABER:

RECEITAS OPERACIONAIS:

Vendas	R\$	504.500,40
Custeios de Vendas	R\$	<u>50.118,93</u>

LUCRO BRUTO	R\$	454.381,47
--------------------	------------	-------------------

DESPESAS OPERACIONAIS:

Despesas Administrativas	R\$	22.101,50
Obrigações Sociais	R\$	8.401,23
Pró-labore	R\$	<u>12.540,00</u>

RESERVA DE LUCRO	R\$	411.338,74
-------------------------	------------	-------------------

CODÓ- MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ARTUR DA S SANTOS
TITULAR

BENEDITO OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR



ARTUR DA S SANTOS

CNPJ: 13.310.591/0001-45- INSC. ESTADUAL: 12.557.905-5- NIRE: 211.0177656-7

AV DOUTOR ANSELMO Nº 1539

BAIRRO CENTRO CODO MA CEP 65400-000

**1. ÍNDICES ECONÔMICOS**

I) LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$L G = \frac{363.820,91}{279.782,16} = 1,30$$

II) LIQUIDEZ CORRENTE =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$L C = \frac{363.820,91}{279.782,16} = 1,30$$

III) SOLVÊNCIA GERAL =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$S G = \frac{841.120,90}{279.782,16} = 3,00$$

CODÓ- MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ARTUR DA S SANTOS
TITULAR

BENEDITO OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR

ARTUR DA S SANTOS

CNPJ: 13.310.591/0001-45- INSC. ESTADUAL: 12.557.905-5- NIRE: 211.0177656-7

AV DOUTOR ANSELMO Nº 1539

BAIRRO CENTRO CODOMA CEP 65400-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**1. CONTEXTO****OPERACIONAL**

A empresa ARTUR DA S SANTOS é uma empresa constituída, com sede em Codó-MA, a AV DOUTOR ANSELMO Nº 1539 e tem como principal objetivo Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, foi constituída em 25/03/2021 conforme seu documento constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade ARTUR DA S SANTOS do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da empresa. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

Na conta Caixa e Equivalentes de Caixa se encontram os recursos financeiros para aplicação nas operações da entidade, sendo que é composta em sua totalidade por valores da Conta Única.

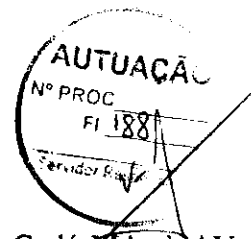
2.1 - ESTOQUES

São demonstrativos pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. - IMOBILIZADO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

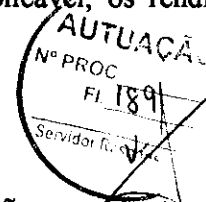
Os bens móveis correspondem aos bens adquiridos, doados ou produzidos internamente. Os bens imóveis correspondem, em sua maioria, aos bens de uso especial.

Os bens estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09.



2.3. DEMAIS ATIVOS CIRCULANTES

São registrados pelo custo de aquisição ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos.



2.3. DEMAIS PASSIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

Os demais ativos são registrados ao custo de aquisições, reduzidos de provisão para ajuste ao valor recuperável, quando aplicável. Os demais passivos são registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos financeiros.

2.4. APURAÇÃO DO RESULTADO

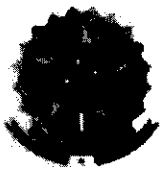
Receitas com vendas e prestação de serviços.

A receita é reconhecida tomando por base as vendas realizadas das mercadorias como peças e acessórios pra veículos e alguns pequenos serviços de instalações.

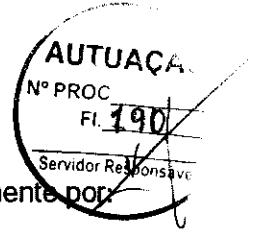
CODÓ- MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ARTUR DA S SANTOS

BENEDITO OLIVEIRA SOUSA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ARTUR DA S SANTOS - ME consta assinado digitalmente por

CPF/CNPJ	Nome
00634297309	ARTUR DA SILVA SANTOS
01241796300	BENEDITO OLIVEIRA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2023 11:17 SOB Nº 20230492584.
PROTOCOLO: 230492584 DE 14/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305005132. CNPJ DA SEDE: 13310591000145.
NIRE: 21101776567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2023.
ARTUR DA S SANTOS - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ARTUR DA S SANTOS - ME, município Codó, CNPJ nº 13.310.591/0001-45, Número de Registro (NIRE) 21101776567.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/02/2011

Ato constitutivo: 21101776567

Codó, 01/01/2022

ARTUR DA SILVA SANTOS
Empresário
CPF 006.342.973-09

BENEDITO OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 1307

ARTUR DA S SANTOS - ME
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 13.310.591/0001-45

Licenciado para: SAMUEL FEITOSA SOUSA

ADMIN

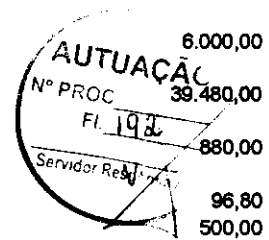
Empresa: ARTUR DA S SANTOS – ME CNPJ: 13.310.591/0001-45

Fortes Contábil 6.176.2.4

AV DOUTOR ANSELMO Nº 1539- BAIRRO CENTRO CEP 65400-000 CODÓ - MA NIRE: 211.0177656-7

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/01/2022	274791	34201.0048	0001	001	21601.0018	0001	001	Vr. consumo água ref. 012022	100,00
31/01/2022	1114	11101.0001	0001	001	24101.0001	0001	001	Valor ref. Capital Social da Empresa	6.000,00
31/01/2022	1120	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf 012022	39.480,00
31/01/2022	1122	34201.0008	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 01/2022	880,00
31/01/2022	1124	34201.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 01/2022	96,80
31/01/2022	1154	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 01/2022	500,00
31/01/2022	1184	31101.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.PIS ref. 01/2022	256,62
31/01/2022	1200	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.internet ref. 01/2022	100,00
31/01/2022	274805	34201.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funçionários ref. 012022	21.600,00
31/01/2022	274819	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.material de expediente 012022	1.250,00
31/01/2022	274831	34201.0027	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.desp.com veículos ref. COMBUSTIVEL	2.500,00
Totais do mês de Janeiro:									72.763,42
01/02/2022	274793	34201.0048	0001	001	21601.0018	0001	001	Vr. consumo água ref. 022022	100,00
28/02/2022	1129	31101.0001	0001	001	21301.0001	0001	001	Pg.ICMS ref. 02/2022	150,00
28/02/2022	1130	34201.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 02/2022	96,80
28/02/2022	1142	34201.0008	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 02/2022	880,00
28/02/2022	1155	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 02/2022	500,00
28/02/2022	1185	31101.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.PIS ref. 02/2022	195,83
28/02/2022	1201	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.internet ref. 02/2022	100,00
28/02/2022	1202	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.internet ref. 03/2022	100,00
28/02/2022	274806	34201.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funçionários ref. 022022	21.600,00
28/02/2022	274820	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.material de expediente 022022	1.250,00
28/02/2022	274832	34201.0027	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.desp.com veículos ref. COMBUSTIVEL	2.500,00
Totais do mês de Fevereiro:									27.472,63
30/03/2022	274821	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.material de expediente 032022	1.250,00
31/03/2022	1131	34201.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 03/2022	96,80
31/03/2022	1143	34201.0008	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 03/2022	880,00
31/03/2022	1156	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 03/2022	500,00
31/03/2022	1168	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf 03/2022	32.728,92
31/03/2022	1186	31101.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.PIS ref. 03/2022	212,74
31/03/2022	1203	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.internet ref. 03/2022	100,00
31/03/2022	274794	34201.0048	0001	001	21601.0018	0001	001	Vr. consumo água ref. 032022	100,00
31/03/2022	274807	34201.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funçionários ref. 032022	21.600,00
31/03/2022	274833	34201.0027	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.desp.com veículos ref. COMBUSTIVEL	2.500,00
Totais do mês de Março:									59.968,46
30/04/2022	1132	34201.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 04/2022	96,80
30/04/2022	1144	34201.0008	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 04/2022	880,00
30/04/2022	1157	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 04/2022	500,00
30/04/2022	1187	31101.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.PIS ref. 04/2022	195,83
30/04/2022	1204	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.internet ref. 04/2022	100,00



Licenciado para: SAMUEL FEITOSA SOUSA

ADMIN

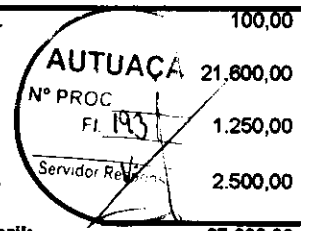
Empresa: ARTUR DA S SANTOS – ME CNPJ: 13.310.591/0001-45

Fortes Contábil 6.176.2.4

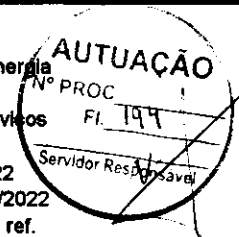
AV DOUTOR ANSELMO Nº 1539- BAIRRO CENTRO CEP 65400-000 CODÓ - MA NIRE: 211.0177656-7

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/04/2022	274795	34201.0048	0001	001	21601.0018	0001	001	Vr. consumo água ref. 042022	100,00
30/04/2022	274808	34201.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funionários ref. 042022	21.600,00
30/04/2022	274822	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.material de expediente 042022	1.250,00
30/04/2022	274834	34201.0027	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.desp.com veiculos ref. COMBUSTIVEL	2.500,00
Totais do mês de Abril:									27.222,63
31/05/2022	1134	34201.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 05/2022	96,80
31/05/2022	1145	34201.0008	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 05/2022	880,00
31/05/2022	1158	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 05/2022	500,00
31/05/2022	1171	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf 05/2022	110.230,66
31/05/2022	1188	31101.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.PIS ref. 05/2022	716,50
31/05/2022	1205	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.internet ref. 05/2022	100,00
31/05/2022	274796	34201.0048	0001	001	21601.0018	0001	001	Vr. consumo água ref. 052022	100,00
31/05/2022	274809	34201.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funionários ref. 052022	21.600,00
31/05/2022	274823	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.material de expediente 052022	1.250,00
31/05/2022	274835	34201.0027	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.desp.com veiculos ref. COMBUSTIVEL	2.500,00
Totais do mês de Maio:									137.973,96
30/06/2022	1135	34201.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 06/2022	96,80
30/06/2022	1146	34201.0008	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 06/2022	880,00
30/06/2022	1159	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 06/2022	500,00
30/06/2022	1172	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf 06/2022	6.000,00
30/06/2022	1189	31101.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.PIS ref. 06/2022	39,00
30/06/2022	1206	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.internet ref. 06/2022	78,55
30/06/2022	274797	34201.0048	0001	001	21601.0018	0001	001	Vr. consumo água ref. 062022	100,00
30/06/2022	274810	34201.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funionários ref. 062022	21.600,00
30/06/2022	274824	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.material de expediente 062022	1.250,00
30/06/2022	274836	34201.0027	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.desp.com veiculos ref. COMBUSTIVEL	2.500,00
Totais do mês de Junho:									33.044,36
31/07/2022	1136	34201.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 07/2022	96,80
31/07/2022	1147	34201.0008	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 07/2022	880,00
31/07/2022	1160	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 07/2022	482,99
31/07/2022	1173	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf 07/2022	64.845,74
31/07/2022	1190	31101.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.PIS ref. 07/2022	195,83
31/07/2022	1207	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.internet ref. 07/2022	78,55
31/07/2022	274798	34201.0048	0001	001	21601.0018	0001	001	Vr. consumo água ref. 072022	100,00
31/07/2022	274811	34201.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funionários ref. 072022	21.600,00
31/07/2022	274825	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.material de expediente 072022	1.250,00
31/07/2022	274837	34201.0027	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.desp.com veiculos ref. COMBUSTIVEL	2.500,00
Totais do mês de Julho:									92.028,91
31/08/2022	1137	34201.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 08/2022	96,80



Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/08/2022	1148	34201.0008	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 08/2022	880,00
31/08/2022	1161	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 08/2022	482,99
31/08/2022	1174	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf 08/2022	6.000,00
31/08/2022	1191	31101.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.PIS ref. 08/2022	195,83
31/08/2022	1208	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.internet ref. 08/2022	78,55
31/08/2022	274799	34201.0048	0001	001	21601.0018	0001	001	Vr. consumo água ref. 08/2022	100,00
31/08/2022	274812	34201.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 08/2022	21.600,00
31/08/2022	274828	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.material de expediente 08/2022	1.250,00
31/08/2022	274838	34201.0027	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.desp.com veiculos ref. COMBUSTIVEL	2.500,00
Totais do mês de Agosto:									33.184,17
30/09/2022	1138	34201.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 09/2022	96,80
30/09/2022	1149	34201.0008	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 09/2022	880,00
30/09/2022	1162	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 09/2022	482,99
30/09/2022	1175	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf 09/2022	21.000,00
30/09/2022	1192	31101.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.PIS ref. 09/2022	195,83
30/09/2022	1209	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.internet ref. 09/2022	78,55
30/09/2022	274800	34201.0048	0001	001	21601.0018	0001	001	Vr. consumo água ref. 09/2022	100,00
30/09/2022	274814	34201.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 09/2022	21.600,00
30/09/2022	274827	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.material de expediente 09/2022	1.250,00
30/09/2022	274839	34201.0027	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.desp.com veiculos ref. COMBUSTIVEL	2.500,00
Totais do mês de Setembro:									48.184,17
31/10/2022	1139	34201.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 10/2022	96,80
31/10/2022	1150	34201.0008	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 10/2022	880,00
31/10/2022	1163	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 10/2022	482,99
31/10/2022	1176	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf 10/2022	39.392,84
31/10/2022	1193	31101.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.PIS ref. 10/2022	256,05
31/10/2022	1210	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.internet ref. 10/2022	100,00
31/10/2022	274801	34201.0048	0001	001	21601.0018	0001	001	Vr. consumo água ref. 10/2022	100,00
31/10/2022	274815	34201.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 10/2022	21.600,00
31/10/2022	274828	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.material de expediente 10/2022	1.250,00
31/10/2022	274840	34201.0027	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.desp.com veiculos ref. COMBUSTIVEL	2.500,00
Totais do mês de Outubro:									66.658,68
30/11/2022	1140	34201.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 11/2022	96,80
30/11/2022	1151	34201.0008	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 11/2022	880,00
30/11/2022	1164	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 11/2022	500,00
30/11/2022	1177	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf 11/2022	33.951,06
30/11/2022	1194	31101.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.PIS ref. 11/2022	220,68
30/11/2022	1211	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.internet ref. 11/2022	100,00
30/11/2022	274802	34201.0048	0001	001	21601.0018	0001	001	Vr. consumo água ref. 11/2022	100,00



Livro Diário Nº. 5

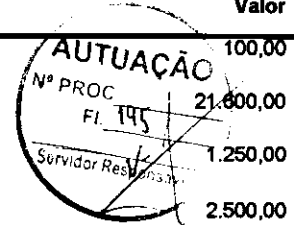
Licenciado para: SAMUEL FEITOSA SOUSA

Empresa: ARTUR DA S SANTOS – ME CNPJ: 13.310.591/0001-45

AV DOUTOR ANSELMO Nº 1539- BAIRRO CENTRO CEP 65400-000 CODÓ - MA NIRE: 211.0177656-7

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/11/2022	274803	34201.0048	0001	001	21601.0018	0001	001	Vr. consumo água ref. 112022	100,00
30/11/2022	274817	34201.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 112022	21.600,00
30/11/2022	274829	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.material de expediente 112022	1.250,00
30/11/2022	274841	34201.0027	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.desp.com veiculos ref. COMBUSTIVEL	2.500,00
Totais do mês de Novembro:									61.298,64
31/12/2022	1141	34201.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 12/2022	96,80
31/12/2022	1152	34201.0008	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 12/2022	880,00
31/12/2022	1165	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 12/2022	500,00
31/12/2022	1178	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf 12/2022	44.710,98
31/12/2022	1195	31101.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.PIS ref. 12/2022	290,62
31/12/2022	1212	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.internet ref. 12/2022	100,00
31/12/2022	1219	11101.0001	0001	001	24202.0001	0001	001	Reserva de lucro 2022	30.191,55
31/12/2022	274804	34201.0048	0001	001	21601.0018	0001	001	Vr. consumo água ref. 122022	100,00
31/12/2022	274818	34201.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 122022	21.600,00
31/12/2022	274830	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.material de expediente 122022	1.250,00
31/12/2022	274842	34201.0027	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.desp.com veiculos ref. COMBUSTIVEL	2.500,00
31/12/2022	274850	11105.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Saldo Bancario Banco do Nordeste	1.253,83
31/12/2022	274862	41105.0001	0001	001	21101.0001	0001	001	Vr Custo de Serviços Móveis, Utensilios e Instalações Comerciais	32.658,00
31/12/2022	274866	14101.0000	0001	001	11101.0001	0001	001	Encerramento Ano 2022	75.220,10
31/12/2022	274868	41105.0001	0001	001				Encerramento Ano 2022	365.682,20
31/12/2022	274868	612	0001	001				Encerramento Ano 2022	150,00
31/12/2022	274868	612	0001	001				Encerramento Ano 2022	1.161,60
31/12/2022	274868	612	0001	001				Encerramento Ano 2022	1.214,20
31/12/2022	274868	612	0001	001				Encerramento Ano 2022	1.300,00
31/12/2022	274868	612	0001	001				Encerramento Ano 2022	2.971,36
31/12/2022	274868	612	0001	001				Encerramento Ano 2022	5.931,96
31/12/2022	274868	612	0001	001				Encerramento Ano 2022	10.560,00
31/12/2022	274868	612	0001	001				Encerramento Ano 2022	15.000,00
31/12/2022	274868	612	0001	001				Encerramento Ano 2022	30.000,00
31/12/2022	274868	612	0001	001				Encerramento Ano 2022	38.193,08
31/12/2022	274868	612	0001	001				Encerramento Ano 2022	259.200,00
31/12/2022	274868				24301.0001	0001	001	Encerramento Ano 2022	38.193,08
31/12/2022	274868				31101.0001	0001	001	Encerramento Ano 2022	150,00
31/12/2022	274868				31101.0004	0001	001	Encerramento Ano 2022	2.971,36
31/12/2022	274868				34201.0001	0001	001	Encerramento Ano 2018	259.200,00



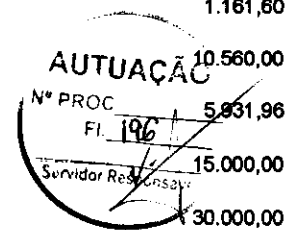
Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: SAMUEL FEITOSA SOUSA
 Empresa: ARTUR DA S SANTOS – ME CNPJ:13.310.591/0001-45

ADMIN
 Fortes Contábil6.176.2.4

AV DOUTOR ANSELMO Nº 1539- BAIRRO CENTRO CEP 65400-000 CODÓ - MA NIRE: 211.0177656-7
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Chave Débito	Estab Centro	Crédito	Estab Centro	Histórico	Valor
31/12/2022	274868		34201.0004	0001 001	Encerramento Ano 2022	1.161,60
31/12/2022	274868		34201.0008	0001 001	Encerramento Ano 2022	10.560,00
31/12/2022	274868		34201.0013	0001 001	Encerramento Ano 2022	5.931,96
31/12/2022	274868		34201.0023	0001 001	Encerramento Ano 2022	15.000,00
31/12/2022	274868		34201.0027	0001 001	Encerramento Ano 2022	30.000,00
31/12/2022	274868		34201.0043	0001 001	Encerramento Ano 2022	1.214,20
31/12/2022	274868		34201.0048	0001 001	Encerramento Ano 2022	1.300,00
31/12/2022	274868		612	0001 001	Encerramento Ano 2022	365.682,20
Totais do mês de Dezembro:						442.716,28



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa ARTUR DA S SANTOS - ME.

Codó, 31/12/2022

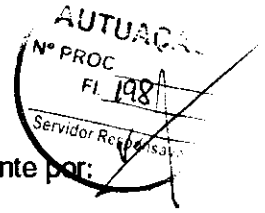
ARTUR DA SILVA SANTOS
Empresário
CPF 006.342.973-09

BENEDITO OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 1307

ARTUR DA S SANTOS - ME
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 13.310.591/0001-45



ASSINATURA ELETRÔNICA



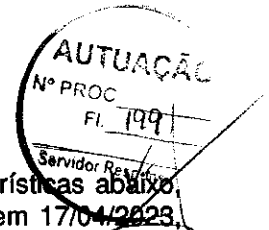
Certificamos que o ato da empresa ARTUR DA S SANTOS - ME consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00634297309	ARTUR DA SILVA SANTOS
01241796300	BENEDITO OLIVEIRA SOUSA
13310591000145	ARTUR DA S SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2023 08:22 SOB Nº 20230492754.
PROTOCOLO: 230492754 DE 13/04/2023. NIRE: 21101776567.
ARTUR DA S SANTOS - ME

JUCEMA

ISABELLA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 17/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12305054826 em 17/04/2023, protocolo 230492754. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	ARTUR DA S SANTOS - ME
Número de Registro:	21101776567
CNPJ:	13310591000145
Município:	Codó

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

00634297309	ARTUR DA SILVA SANTOS	
01241796300	BENEDITO OLIVEIRA SOUSA	MA1307
13310591000145	ARTUR DA S SANTOS - ME	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2023 08:22 SOB Nº 20230492754.
PROTOCOLO: 230492754 DE 13/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305054826. NIRE: 21101776567.
ARTUR DA S SANTOS - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: BENEDITO OLIVEIRA SOUSA
REGISTRO.....	: MA-001307/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.417.963-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/09/2023 as 09:50:20.

Válido até: 17/12/2023.

Código de Controle: 865244.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CERTJUDONE-SJDCOD - 1932023
Código de validação: 8542FC781D

Número da guia: 23052301001602536.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Usando da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de parte interessada que, dando busca em nossos Arquivos de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) até a presente data, constatei que **NADA CONSTA** distribuição de ação contra: **ARTUR DA S. SANTOS - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.310.591/0001-45, com endereço na Av. Doutor Anselmo, 1539, Centro, Codó/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Codó. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu encargo, no Fórum "Desembargadora Etelvina Luíza Ribeiro Gonçalves" nesta Cidade de Codó – Maranhão. Evandro Bezerra da Silva, subscrevi, dato e assino.

Codó - MA, 18 de setembro de 2023.

Válida por 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 2 - Na certidão não constam CARTAS PRECATÓRIAS, PROCESSOS DO JUIZADOS ESPECIAIS e PROCESSOS VIRTUAIS DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS – VEP.
- 3 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE CODÓ/MA.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Codo
Matrícula 112359

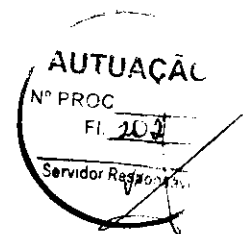


CERTJUDONE-SJDCOD - 1932023 / Código: 8542FC781D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Codo



Documento assinado. CODÓ, 18/09/2023 10:50 (EVANDRO BEZERRA DA SILVA)



CERTJUDONE-SJDCOD - 1932023 / Código: 8542FC781D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

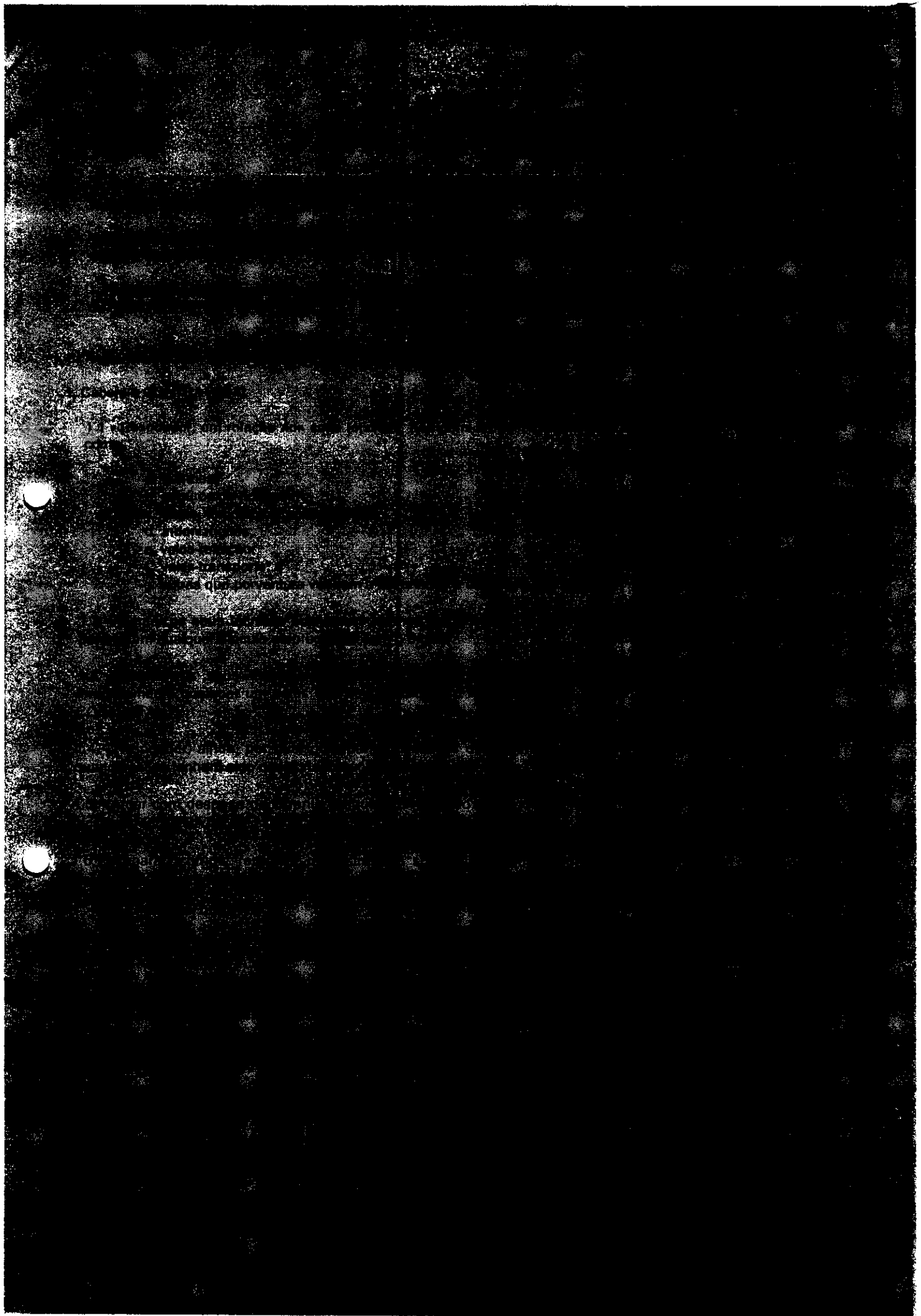
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

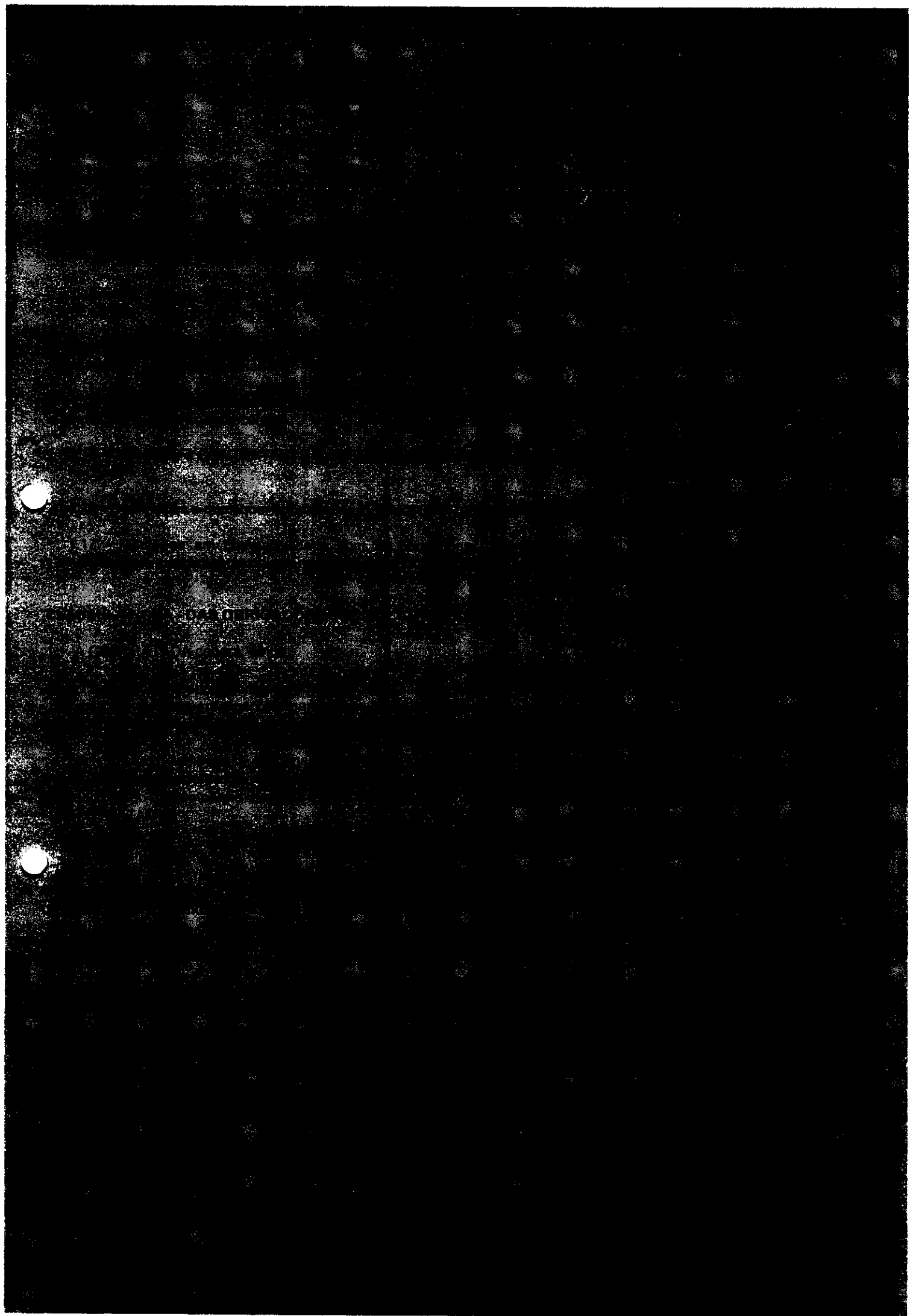
1000
Prefeitura Municipal de Cuiabá
CNPJ - 06.108.600/0001-00
Praça Ferreira Bayma, 333 Centro
CEP - 55400-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Artur da S. Santos - ME inscrita no CNPJ nº 13.310.591/0001-45, com sede na Av. Dr. José Anselmo 1339 Centro, Cuiabá, Mato Grosso, representada pelo Sr. Artur da Silva Santos portador do RG: 017.803.120-0 inscrita no CNIS nº 006.342.973-09, N° 005/2021, PP serviços especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentos para as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços Clipping, da imagem, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdos audiovisuais e ações de relacionamento em ambientes digitais, declarou ter cumprido fielmente com suas obrigações e não existem quaisquer fatos que, na presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade assumida em relação as obrigações assumidas.

10-15 de Setembro de 2021
Francisco de Assis
Secretaria Municipal de Planejamento

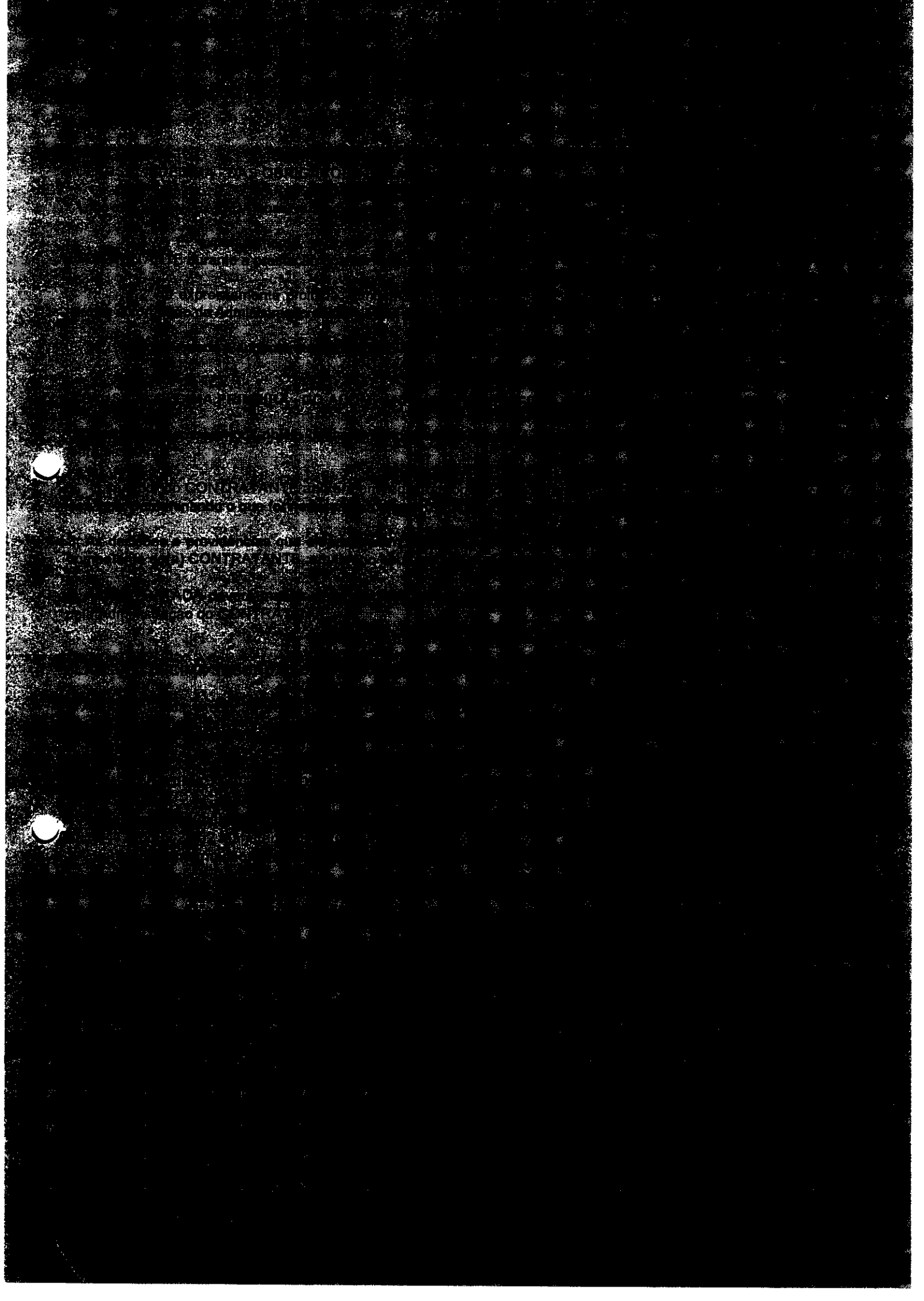




RECHERCHES
DE
L'INSTITUT DE RECHERCHES
SCIENTIFIQUES
DE
L'UNIVERSITÉ DE MONTREAL

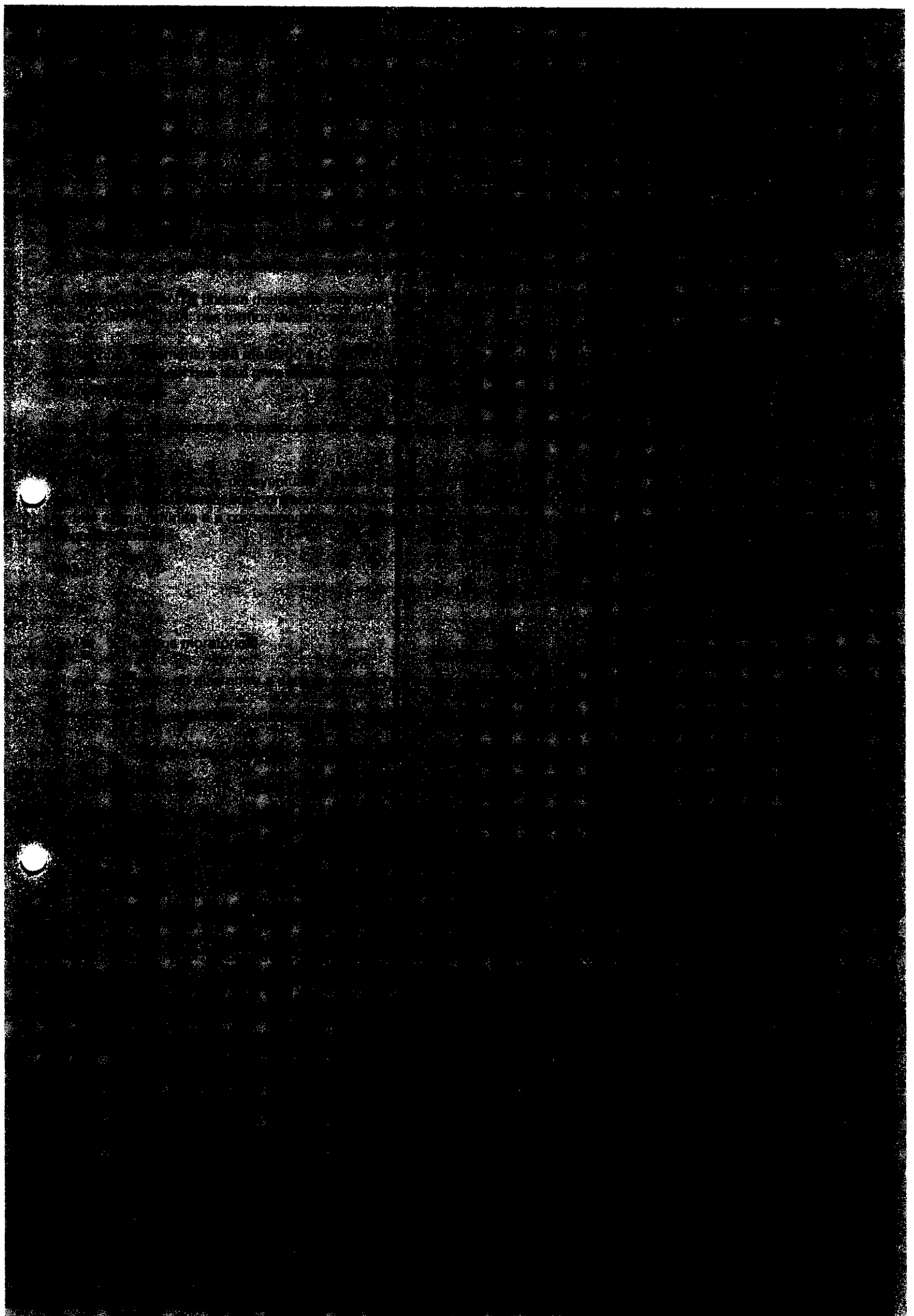
RECHERCHES
DE
L'INSTITUT DE RECHERCHES
SCIENTIFIQUES
DE
L'UNIVERSITÉ DE MONTREAL

RECHERCHES
DE
L'INSTITUT DE RECHERCHES
SCIENTIFIQUES
DE
L'UNIVERSITÉ DE MONTREAL



1954
1955
1956

1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022



CONFIDENTIAL

SECRET

UNITED STATES GOVERNMENT
HEALTH, EDUCATION & WELFARE
DEPARTMENT

STUDY OF THE
EFFECTS OF
SODIUM FLUORIDE
ON
DENTAL CARIES
(CONTRACT NO. 1-67-001-45)

100-100000

Handwritten signature

Handwritten initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão Ltda
Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - Unifacema

O REITOR do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Jornalismo, em 15 de janeiro de 2021, confere o título de Bacharel em Jornalismo a WELLYNGTON SAMPAIO MOREIRA, nascido em 26 de abril de 1997, nacionalidade Brasileira, naturalidade Codó/MA, cédula de identidade 035281452008-8 SSP/MA e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgados na Colação de Grau em 19 de fevereiro de 2021.

Caxias-MA, 18 de março de 2021.

Wellyngton Sampaio Moreira

Diplomado ou Diplomada

Marcos Aurélio de Araújo Alves
Reitor ou Reitora

Prof. Marcos Aurélio de Araújo Alves
Reitor

José Rodrigues Alves Costa
Secretário Acadêmico ou Secretária Acadêmica

José Rodrigues Alves Costa
Secretário Acadêmico





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE (JORNALISMO) ASSESSORIA DE IMPRENSA**

CONTRATADO:

Nome: Wellyngton Sampaio Moreira
Endereço: Rua Carlos Palhano Nº 1012 S. Sebastião Codó-MA

RG: 035281452008-2 CPF: 608.566.333-13 Registro Profissional no DRT nº 0002083/MA
a seguir denominado(a) apenas CONTRATADO.

CONTRATANTE:

Nome: Artur Da S. Santos ME
Local: Av. Dr José Anselmo 1539 Centro Codó-MA
CNPJ: 13310591000145
e a seguir denominado(a) apenas CONTRATANTE.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO:

DATA DO VENCIMENTO: 10 DE CADA MÊS VALOR TOTAL(BRUTO): R\$ 1.320,00

CONDIÇÕES:

1. É objetivo deste contrato o serviço de assessoria de imprensa a ser prestado ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO.
2. Por prestação de serviço de assessoria de imprensa, compreende-se, independentemente das atividades, as reuniões de briefing, planejamento, produção, texto, relacionamento com a imprensa e fechamento/crítica.
3. A natureza jurídica da prestação de serviços é autônoma, não habitual e sem subordinação de jornada, e sem personalidade, não se confundindo com a relação empregatícia prevista no artigo 3º da C.L.T.
4. A remuneração da prestação de serviço de assessoria de imprensa está definida no valor, forma e prazo estabelecidos em orçamento aprovado.
5. Na hipótese de inadimplemento ou atraso no pagamento estipulado, fica estabelecida a multa mensal de 2%, acrescida de juros de 1% e correção monetária.
6. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Codó-MA para dirimir quaisquer controvérsias do presente termo.
7. Estando de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.
8. O contrato estabelecido pelos mesmos, tem validade de 02 anos.

Codó-Ma 10 de março de 2023

Contratante

ARTUR DA S. SANTOS ME
CNPJ: 13310591000145

.....*Artur da Silva Santos*.....

Artur da Silva Santos
CPF: 006.342.973.09
Diretor Presidente

Contratado

Wellyngton Sampaio Moreira
CPF: 608.566.333-13

.....*Wellyngton Sampaio Moreira*.....



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, o Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979, o(a) senhor(a) WELLYNGTON SAMPAIO MOREIRA, CPF 608.566.333-13 foi registrado(a) como Jornalista, na(s) função(s) de Jornalista, sob o número 0002083/MA, em 15/06/2021, conforme processo nº 14021.171814/2021-27, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

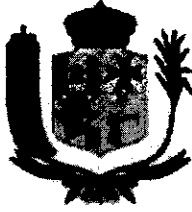
Certidão emitida as: 10:56 de 25/07/2023.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 919821.



AUTUACAL
Nº PROC
Fl. 216
Servidor Responsável





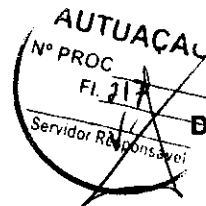
PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP:



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Insc. Municipal
11022613

CNPJ
13.310.591/0001-45



Nº 71/2023

Data da Constituição
02/02/2011

Nome/Razão Social
ARTUR DA S SANTOS

Denominação Comercial
A7 INTEGRACAO E SOLUCOES

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Atividades Secundárias

3314710 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3702800 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
4884800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4789008 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
5812301 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
5813100 - EDICAO DE REVISTAS
5912002 - SERVICOS DE MIXAGEM SONORA
6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC

Data de Início
02/02/2011

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA DOUTOR ANSELMO

Número
1539

Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro

Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
F433-LPO8

Informações Adicionais

CODO-MA, 12/01/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

12/01/2023 09:02:29



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000



27/04/2023 07:32:02
USUÁRIO:HELIO

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 11022613-5 Situação: ATIVA

Razão social: ARTUR DA S SANTOS

Nome Fantasia: A7 INTEGRACAO E SOLUCOES

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 13.310.591/0001-45

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 02/02/2011

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 02/02/2011

ENDEREÇOS

COMERCIAL AVENIDA DOUTOR ANSELMO

1539 CENTRO

CODO-MA



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000



27/04/2023 07:32:02
USUÁRIO:HELIO

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

X	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1	02/02/2011
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	02/02/2011
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	02/02/2011
	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	1	02/02/2011
	CONHECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS DE TERCEIROS		
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	1	02/02/2011
	ALUGUEL DE PAZOS, ESTABECIMENTOS, QUILAS E USO TEMPORARIO DE ESTABECIMENTOS		
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1	02/02/2011
	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	1	02/02/2011
	MARKETING DIRETO	1	02/02/2011
	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	02/02/2011
	SERVICOS DE MIXAGEM SONORA	1	02/02/2011
	EDICAO DE JORNAIS DIARIOS	1	02/02/2011
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	1	02/02/2011
	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	1	02/02/2011

ENQUADRAMENTO

001-ISS HOMOLOGADO

02/02/2011

CONTATOS

FONE 9982654912

EMAIL UNIENTE@GMAIL.COM

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.310.591/0001-45 Inscrição Estadual: 12.557905-5

Razão Social: ARTUR DA S SANTOS

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DOUTOR ANSELMO

Número: 1539 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CODO UF: MA

CEP: 65400000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
Principal: EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319003	MARKETING DIRETO
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5812301	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS
5912002	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/03/2022

OBRIGAÇÕES

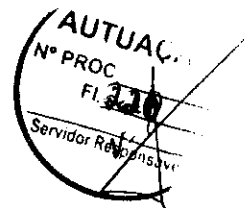
NFe a partir de (CNAE's): Proibida emissão de NF-e para Empresa ST de outra UF,

EDF a partir de: 21/03/2018,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/09/2023



Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





CNPJ: 13.310.591/0001-45
Endereço: Av. Dr. José Anselmo nº 1539 Centro
E-mail: unieitecnologia@hotmail.com
ARTUR DA S. SANTOS – ME
AGÊNCIA A7



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923070001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 18/2023
SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2023, ÀS 09:00 HORAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

limo. Sr.
Pregoeiro do Município de Santo Antonio dos Lopes (MA)

Eu Artur da Silva Santos, empresário, portador da carteira de identidade: 017382812001-2 SSP/MA e CPF 006.342.973-09 residente e domiciliado em Codó/MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL 7 DA PROPONENTE, **ARTUR DA S SANTOS – ME (A7 INTEGRAÇÃO E SOLUÇÃO)** CNPJ nº 13.310.591/0001-45, no endereço AV DR. ANSELMO, 1539, BAIRRO: CENTRO, Codó/MA, **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.**

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

**ARTUR DA
SILVA**

**SANTOS:006342
97309**

Assinado de forma
digital por ARTUR DA
SILVA
SANTOS:00634297309
Dados: 2023.09.18
15:58:04 -03'00'

Codó/MA, 21 de setembro de 2023.

Artur da Silva Santos
CPF 006.342.973-09
017382812001-2 SSP/MA
Proprietário



CNPJ: 13.310.591/0001-45
Endereço: Av. Dr. José Anselmo nº 1539 Centro
E-mail: unieitecnologia@hotmail.com

ARTUR DA S. SANTOS – ME
AGÊNCIA A7
ANEXO IV



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923070001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 18/2023
SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2023, ÀS 09:00 HORAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

lmo. Sr.
Pregoeiro do Município de Santo Antonio dos Lopes (MA)

Prezado Senhor,

A empresa **ARTUR DA S SANTOS – ME (A7 INTEGRAÇÃO E SOLUÇÃO)** CNPJ nº 13.310.591/0001-45, no endereço AV DR. ANSELMO, 1539, BAIRRO: CENTRO, Codó/MA, por intermédio do seu representante legal o Srº. Artur da Silva Santos, empresário, portador da carteira de identidade: 017382812001-2 SSP/MA e CPF 006.342.973-09 residente e domiciliado em Codó/MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

ARTUR DA SILVA SANTOS:00634297309
97309 Assinado de forma digital Codó/MA, 21 de setembro de 2023.
por ARTUR DA SILVA SANTOS:00634297309
Data: 2023.09.18
15:58:17 -03'00'

Artur da Silva Santos
CPF 006.342.973-09
017382812001-2 SSP/MA
Proprietário



CNPJ: 13.310.591/0001-45
Endereço: Av. Dr. José Anselmo nº 1539 Centro
E-mail: unieitecnologia@hotmail.com
ARTUR DA S. SANTOS – ME
AGÊNCIA A7



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923070001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 18/2023
SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2023, ÀS 09:00 HORAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro do Município de Santo Antonio dos Lopes (MA)

A empresa **ARTUR DA S SANTOS – ME (A7 INTEGRAÇÃO E SOLUÇÃO)** CNPJ nº 13.310.591/0001-45, no endereço AV DR. ANSELMO, 1539, BAIRRO: CENTRO, Codó/MA, por intermédio do seu representante legal o Srº. Artur da Silva Santos, empresário, portador da carteira de identidade: 017382812001-2 SSP/MA e CPF 006.342.973-09 residente e domiciliado em Codó/MA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CODÓ / MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Codó/MA, 21 de setembro de 2023.

**ARTUR DA
SILVA
SANTOS:006
34297309**

Assinado de forma
digital por ARTUR DA
SILVA
SANTOS:00634297309
Data: 2023.09.18
15:58:32 -03'00'

Artur da Silva Santos
CPF 006.342.973-09
017382812001-2 SSP/MA
Proprietário



CNPJ: 13.310.591/0001-45
Endereço: Av. Dr. José Anselmo nº 1539 Centro
E-mail: unieitecnologia@hotmail.com
ARTUR DA S. SANTOS – ME
AGÊNCIA A7



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923070001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 18/2023
SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2023, ÀS 09:00 HORAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

lmo. Sr.
Pregoeiro do Município de Santo Antonio dos Lopes (MA)

A empresa **ARTUR DA S SANTOS – ME (A7 INTEGRAÇÃO E SOLUÇÃO)** CNPJ nº 13.310.591/0001-45, no endereço AV DR. ANSELMO, 1539, BAIRRO: CENTRO, Codó/MA, por intermédio do seu representante legal o Srº. Artur da Silva Santos, empresário, portador da carteira de identidade: 017382812001-2 SSP/MA e CPF 006.342.973-09 residente e domiciliado em Codó/MA, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**ARTUR DA
SILVA
SANTOS:00
634297309**

Assinado de forma
digital por ARTUR
DA SILVA
SANTOS:006342973
Dados: 2023.09.18
15:58:48 -03'00'

Codó/MA, 21 de setembro de 2023.

Artur da Silva Santos
CPF 006.342.973-09
017382812001-2 SSP/MA
Proprietário



CNPJ: 13.310.591/0001-45
Endereço: Av. Dr. José Anselmo nº 1539 Centro
E-mail: unieitecnologia@hotmail.com
ARTUR DA S. SANTOS – ME
AGÊNCIA A7



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923070001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 18/2023
SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2023, ÀS 09:00 HORAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

lmo. Sr.
Pregoeiro do Município de Santo Antonio dos Lopes (MA)

A empresa **ARTUR DA S SANTOS - ME (A7 INTEGRAÇÃO E SOLUÇÃO)** CNPJ nº 13.310.591/0001-45, no endereço AV DR. ANSELMO, 1539, BAIRRO: CENTRO, Codó/MA, por intermédio do seu representante legal o Srº. *Artur da Silva Santos, empresário, portador da carteira de identidade: 017382812001-2 SSP/MA e CPF 006.342.973-09 residente e domiciliado em Codó/MA, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.*

**ARTUR DA
SILVA**

SANTOS:00634 SANTOS:00634297309
297309

Assinado de forma digital por ARTUR DA SILVA Codó/MA, 21 de setembro de 2023.

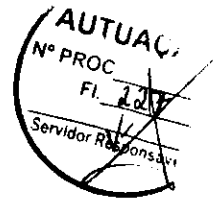
Dados: 2023.09.18
15:59:10 -03'00'

Artur da Silva Santos
CPF 006.342.973-09
017382812001-2 SSP/MA
Proprietário



CNPJ: 13.310.591/0001-45
Endereço: Av. Dr. José Anselmo nº 1539 Centro
E-mail: uniejtecnologia@hotmail.com

ARTUR DA S. SANTOS – ME
AGÊNCIA A7



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923070001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 18/2023
SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2023, ÀS 09:00 HORAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

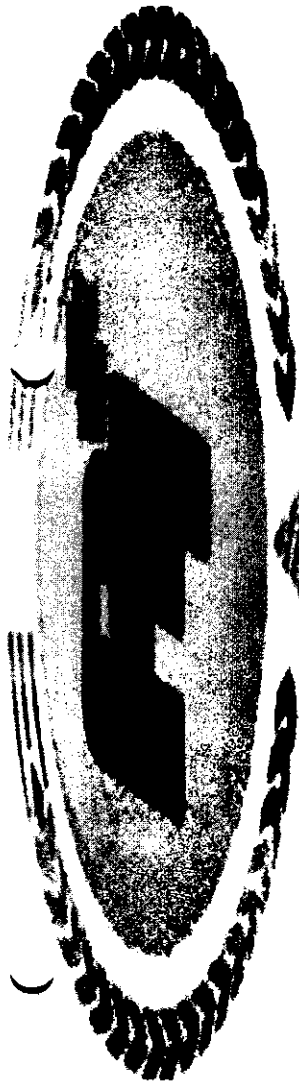
Ilmo. Sr.
Pregoeiro do Município de Santo Antonio dos Lopes (MA)

A empresa **ARTUR DA S SANTOS – ME (A7 INTEGRAÇÃO E SOLUÇÃO)** CNPJ nº 13.310.591/0001-45, no endereço AV DR. ANSELMO, 1539, BAIRRO: CENTRO, Codó/MA, por intermédio do seu representante legal o Srº. Artur da Silva Santos, empresário, portador da carteira de identidade: 017382812001-2 SSP/MA e CPF 006.342.973-09 residente e domiciliado em Codó/MA, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

**ARTUR DA
SILVA
SANTOS:00634
297309**

Assinado de forma digital por ARTUR DA SILVA Codó/MA, 21 de setembro de 2023.
SANTOS:00634297309
Dados: 2023.09.18
15:59:25 -03'00'

Artur da Silva Santos
CPF 006.342.973-09
017382812001-2 SSP/MA
Proprietário



CNPJ: 13.310.591/0001-45

Endereço: Av. Dr. José Anselmo nº 1539 CentroE-mail: unietechnologia@hotmail.com

ARTUR DA S. SANTOS – MEAGÊNCIA AZ

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923070001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 18/2023

SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2023, ÀS 09:00 HORAS

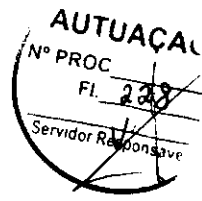
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

lmo. Sr.

Pregoeiro do Município de Santo Antonio dos Lopes (MA)

ARTUR DA SILVA Assinado de forma digital
por **ARTUR DA SILVA**
SANTOS:006342 **SANTOS:00634297309**
97309 **Dados: 2023.09.18 16:13:51**
-03'00'

Prezado Senhores,



Pelo presente, submetemos à apreciação de V^{ossas} Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: ARTUR DA S SANTOS – ME	
Nome Fantasia: A7 INTEGRAÇÃO E SOLUÇÃO	
CNPJ: 13.310.591/0001-45	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12557905-5 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11022613
ENDEREÇO: AV DR. ANSELMO, 1539, BAIRRO: CENTRO	CEP: 65.400-000
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM (X) NÃO ()	MUNICÍPIO: CODÓ/MA
TELEFONES: (99) 98265-4912	EMAIL: unietechnologia@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	
NOME COMPLETO: Artur da Silva Santos	
RG: 017382812001-2 SSP/MA	CPF: 006.342.973-09
ENDEREÇO: Codó Maranhão	CEP: 65.400-000
TELEFONES: 98265-4912	EMAIL: unietechnologia@hotmail.com
DADOS DA BANCÁRIO	
BANCO DO NORDESTE	AGÊNCIA: 0127
	C/C: 038246-1

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando seleção de proposta, para Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme lícitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ARTUR DA SILVA
SANTOS:00634297309
 Assinado de forma digital por
ARTUR DA SILVA
SANTOS:00634297309
 Dados: 2023.09.18 16:14:04 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade.	QUANT.	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS (MENSAL) R\$	V. EXTESNO	V.TOTAL (ANUAL)	V.EXTENSO
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS (CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 12.622,00	doze mil, seiscentos e vinte e dois reais	R\$ 151.464,00	cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais

CAT/SER DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E EDITAL

A EMPRESA: ARTUR DA S SANTOS – ME (A7 INTEGRAÇÃO E SOLUÇÃO) DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Codó/MA, 21 de Setembro de 2023.

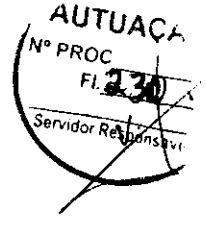
ARTUR DA SILVA

Assinado de forma digital por ARTUR

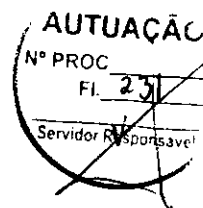
DA SILVA SANTOS:00634297309

SANTOS:00634297309 Dados: 2023.09.18 16:14:41 -03'00'

Artur da Silva Santos
CPF 006.342.973-09
017382812001-2 SSP/MA
Proprietário



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Pregão Eletrônico - 018/2023



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
11/09/2023 10:57	11/09/2023 11:20	18/09/2023 18:00	21/09/2023 07:59	21/09/2023 09:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
16/08/2023 16:40	23/08/2023 18:00	28/08/2023 07:59	28/08/2023 09:00	25/08/2023 15:50	Van Clay Lima Mendes

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
11/09/2023 - 11:08	Esclarecimento	11/09/2023 - 11:08
<p>Dúvida: para o pregão em questão o profissional/ empresa precisa executar os serviços presencial? ou pode efetuar os serviços no caso de contratado de outra localidade, estado ou cidade?</p> <p>Resposta: Em regra, presencial, porém, conforme consta do edital, uma vez que houver planejamento para atividades apenas em escritório, e desde que a Secretaria Municipal de Comunicação Social autorize, o trabalho poderá ser realizado remotamente. Ou seja, o trabalho remoto, poderá acontecer vez ou outra, desde que, autorizado.</p>		
11/09/2023 - 11:05	REPUBLICAÇÃO DE EDITAL	11/09/2023 - 11:05
<p>Dúvida: Registramos que até a presente data não foi disponibilizado o novo edital na plataforma, nem no site da prefeitura, dessa forma, solicitamos a retificação da data até que seja postado o novo arquivo, de forma a preservar a isonomia do presente certame.</p> <p>Resposta: O edital encontra-se publicado, inclusive nesta plataforma. Favor, verifique!</p>		
31/08/2023 - 16:41	NOVO EDITAL	31/08/2023 - 16:41
<p>Dúvida: Prezados, boa tarde! Solicito por gentileza que seja publicado o novo edital para a disputa. O mesmo ainda não foi disponibilizado na plataforma, nem no site oficial do município.</p> <p>Obrigado.</p> <p>Resposta: A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, não tem o interesse de prejudicar nenhum interessado. A alteração da data foi realizada preliminarmente para que constasse o adiamento no sistema. Dito isto, informamos que o novo edital será publicado em todos os meios necessários na segunda-feira, e, se necessário, a data da sessão será atualizada.</p>		
28/08/2023 - 12:51	Onde posso retirar o edital retificado?	31/08/2023 - 16:38
<p>Dúvida: Onde posso retirar o edital retificado?</p> <p>Resposta: O novo edital será publicado na próxima segunda-feira, conforme informação dada pelo secretário da pasta.</p>		
25/08/2023 - 17:13	ESCLARECIMENTOS	31/08/2023 - 16:39
<p>Dúvida: 1 a empresa contratada deverá manter o profissional In loco na prefeitura com jornada de quantas horas? ou esse profissional poderá trabalhar remotamente conforme demanda no município? 2 quais as atribuições do cargo exigidas pela contratante? 3 a contratada deverá dispor de equipamentos e apresentar à contratante? 4 em quais redes sociais a contratada deverá atuar? quantas postagens por mês?</p> <p>Resposta: Todas estas informações estão sendo levadas em consideração para a alteração do edital. Como dito, o novo edital será republicado na próxima segunda-feira, e, se necessário a data da sessão será atualizada.</p>		
22/08/2023 - 16:19	ESCLARECIMENTO	22/08/2023 - 16:19
<p>Dúvida: Bom dia, gostaria de saber quais serviços vão ser exigidos? Pois não encontrei no edital especificado cada serviço que terá que ser executado, precisamos saber o que será exigido de forma específica. No edital só tem isso no termo de referência:</p> <p>SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO</p>		
<p>Resposta: O pedido de esclarecimento foi enviado para os responsáveis, desde o primeiro enviado. Fomos informados que o edital será retificado.</p>		
22/08/2023 - 16:19	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	22/08/2023 - 16:19



Dúvida: 1. SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA

Tendo em vista a ausência de detalhes no Termo de Referência para que possamos formular nossa proposta comercial de forma a compor todos os custos inerentes a contratação, por favor, relacionar quais atividades especificamente compõem o trabalho de assessoria e consultoria de comunicação e imprensa objeto da contratação?

2. PUBLICIDADE
Quantas artes por mês? E que tipo de arte?

3. MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS
Seria a gestão das redes? Facebook e Instagram apenas? Quantos posts por semana? Apenas estáticos?

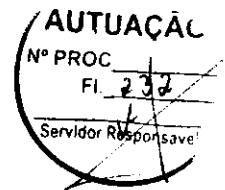
4. DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
Seria um plano com foco em publicidade e compra de mídia?

Resposta: O pedido de esclarecimento foi enviado para os responsáveis, desde o primeiro enviado. Fomos informados que o edital será retificado.

22/08/2023 - 16:19

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22/08/2023 - 16:19



Dúvida: 1. SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA

Tendo em vista a ausência de detalhes no Termo de Referência para que possamos formular nossa proposta comercial de forma a compor todos os custos inerentes a contratação, por favor, relacionar quais atividades especificamente compõem o trabalho de assessoria e consultoria de comunicação e imprensa objeto da contratação?

2. PUBLICIDADE
Quantas artes por mês? E que tipo de arte?

3. MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS
Seria a gestão das redes? Facebook e Instagram apenas? Quantos posts por semana? Apenas estáticos?

4. DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
Seria um plano com foco em publicidade e compra de mídia?

Resposta: O pedido de esclarecimento foi enviado para os responsáveis, desde o primeiro enviado. Fomos informados que o edital será retificado.

17/08/2023 - 10:36

Participação MEI

17/08/2023 - 10:36

Dúvida: Olá, bom dia!
No caso do CNPJ ser MEI, há impedimento de participação na licitação?

Grato desde já!

att,

Emílio Andrade.

Resposta: Bom dia!

Desde que atenda a todas as exigências do edital, sim.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.	12.622,20	12	SVÇ	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
16/08/2023 - 16:27	PE - 018.2023 - Assessorai em comunicação..pdf
11/09/2023 - 10:57	PE - 018.2023 - Assessoria em comunicação - retificado..pdf

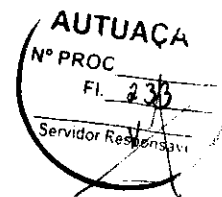
Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/08/2023 - 15:31	RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 018/2023	Boa tarde a todos! Em resposta a pedido de esclarecimento já houve a informação de que o presente edital seria retificado. Nesta oportunidade, reforço, por meio deste, a informação de alteração do instrumento convocatório, visando detalhar da melhor maneira todos os atos necessários durante a execução contratual. O secretário da pasta está finalizando os detalhes do novo edital. Pedimos que os interessados atentem-se para a nova data do certame que será divulgada no início da semana que vem.
11/09/2023 - 10:57	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
21/09/2023 - 09:52	Negociação aberta para o processo 018/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 018/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/09/2023 - 10:02	Documentos solicitados para o processo 018/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 018/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.	ARTUR DA S SANTOS	N/C	N/C	5.997,00	12	71.964,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

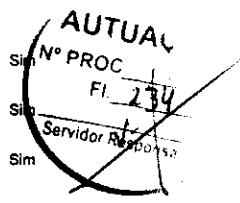
Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	21.482.987/0001-06	11/09/2023 - 13:51:08	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Sim
AVOIP TELECOM LTDA	33.519.068/0001-30	25/08/2023 - 16:49:46	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Sim
ITS MAKER AGENCIA DIGITAL LTDA	46.829.782/0001-77	25/08/2023 - 14:55:57	N/C	N/C	12	R\$10.000,00	R\$ 120.000,00	Não
SCLM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	13.067.360/0001-52	25/08/2023 - 15:31:30	N/C	N/C	12	R\$12.600,00	R\$ 151.200,00	Sim
CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA	42.862.035/0001-80	25/08/2023 - 18:03:55	N/C	N/C	12	R\$12.622,00	R\$ 151.464,00	Sim
S.P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA	09.033.090/0001-91	20/09/2023 - 20:19:35	N/C	N/C	12	R\$11.991,09	R\$ 143.893,08	Sim
EMKTPACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	08/09/2023 - 17:23:04	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Sim
ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	39.353.908/0001-14	14/09/2023 - 12:55:41	N/C	N/C	12	R\$11.462,29	R\$ 137.547,48	Sim
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	18/09/2023 - 20:27:38	N/C	N/C	12	R\$12.500,00	R\$ 150.000,00	Sim
ARTUR DA S SANTOS	13.310.591/0001-45	19/09/2023 - 18:34:51	N/C	N/C	12	R\$12.622,00	R\$ 151.464,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	19/09/2023 - 12:26:00	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Não
K1 PRODUCOES E MARKETING DIGITAL LTDA	40.890.728/0001-07	19/09/2023 - 15:54:27	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Sim
BIG BRAIN COMUNICACAO LTDA	09.474.688/0001-16	19/09/2023 - 17:16:55	N/C	N/C	12	R\$12.620,00	R\$ 151.440,00	Sim



48.406.222 FIRMO LUISSAN DE ASSIS SOUSA*	48.406.222/0001-35	20/09/2023 - 00:57:00	1	"PRÓPRIA"	12	R\$5.000,00	R\$ 80.000,00	Sim
MPM COMUNICAÇÃO LTDA	18.590.546/0001-05	20/09/2023 - 13:54:46	própria	própria	12	R\$12.500,00	R\$ 150.000,00	Sim
DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	12.584.294/0001-25	20/09/2023 - 15:08:28	Serviços Próprios da Empresa	Serviços Próprios da Empresa	12	R\$12.600,00	R\$ 151.200,00	Sim
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	20/09/2023 - 17:05:44	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Sim
ADICIONE COMUNICAÇÃO LTDA	13.527.009/0001-05	21/09/2023 - 05:53:06	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Sim
AGEBOX SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	05.763.587/0001-04	21/09/2023 - 07:44:13	N/C	N/C	12	R\$12.622,20	R\$ 151.466,40	Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001-16	90 dias
MPM COMUNICAÇÃO LTDA	18.590.546/0001-05	90 dias
S.P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA	09.033.090/0001-91	90 dias
SCLM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	13.067.360/0001-52	90 dias
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	90 dias
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	90 dias
DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	12.584.294/0001-25	90 dias
ARTUR DA S SANTOS	13.310.591/0001-45	90 dias
MAGIC BEANS COMUNICAÇÃO LTDA	39.299.179/0001-65	90 dias
AGEBOX SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	05.763.587/0001-04	90 dias
CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA	42.862.035/0001-80	90 dias
EMKTPPLACE ESTRATÉGIAS E SERVIÇOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	90 dias
AVOIP TELECOM LTDA	33.519.068/0001-30	90 dias
MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	21.482.987/0001-06	60 dias
ITS MAKER AGENCIA DIGITAL LTDA	46.829.782/0001-77	90 dias
48.406.222 FIRMO LUISSAN DE ASSIS SOUSA	48.406.222/0001-35	90 dias
K1 PRODUCOES E MARKETING DIGITAL LTDA	40.690.728/0001-07	90 dias
ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	39.353.908/0001-14	30 dias
ADICIONE COMUNICAÇÃO LTDA	13.527.009/0001-05	120 dias

Lances Enviados

0001 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/08/2023 - 14:55:57	10.000,00 (proposta)	46.829.782/0001-77 - ITS MAKER AGENCIA DIGITAL LTDA	Válido
25/08/2023 - 15:31:30	12.600,00 (proposta)	13.067.360/0001-52 - SCLM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Válido
25/08/2023 - 16:49:46	12.622,20 (proposta)	33.519.068/0001-30 - AVOIP TELECOM LTDA	Válido
25/08/2023 - 18:03:55	12.622,00 (proposta)	42.862.035/0001-80 - CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA	Válido
09/09/2023 - 17:23:04	12.622,20 (proposta)	20.292.663/0001-34 - EMKTPPLACE ESTRATÉGIAS E SERVIÇOS DE MARKETING LTDA	Válido
11/09/2023 - 13:51:08	12.622,20 (proposta)	21.482.987/0001-06 - MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
14/09/2023 - 12:55:41	11.462,29 (proposta)	39.353.908/0001-14 - ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
18/09/2023 - 20:27:38	12.500,00 (proposta)	34.589.260/0001-66 - F DE JESUS FERREIRA LTDA	Válido
19/09/2023 - 12:26:00	12.622,20 (proposta)	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICAÇÃO LTDA	Válido



19/09/2023 - 15:54:27	12.622,20 (proposta)	40.690.728/0001-07 - K1 PRODUCOES E MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
19/09/2023 - 17:16:55	12.620,00 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Válido
19/09/2023 - 18:34:51	12.622,00 (proposta)	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
20/09/2023 - 00:57:00	5.000,00 (proposta)	48.406.222/0001-35 - 48.406.222 FIRMO LUISSAN DE ASSIS SOUSA	Cancelado - O detalhamento da proposta não descreve os serviços a serem prestados. A utilização apenas do termo CONSULTORIA, poderia gerar problemas futuros, momento em que a empresa poderia alegar que o pregoeiro aceitou a descrição diferente.
20/09/2023 - 13:54:46	12.500,00 (proposta)	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICAÇÃO LTDA	Válido
20/09/2023 - 15:08:28	12.600,00 (proposta)	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
20/09/2023 - 17:05:44	12.622,20 (proposta)	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
20/09/2023 - 20:19:35	11.991,09 (proposta)	09.033.090/0001-91 - S.P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA	Válido
21/09/2023 - 05:53:06	12.622,20 (proposta)	13.527.009/0001-05 - ADDICIONE COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 07:44:13	12.822,20 (proposta)	05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:12:23	10.500,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICAÇÃO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:13:05	9.995,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:13:15	12.450,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:13:29	9.900,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICAÇÃO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:13:40	9.990,00	39.353.908/0001-14 - ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:13:48	9.890,00	42.862.035/0001-80 - CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:14:20	9.885,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:14:25	9.889,00	39.353.908/0001-14 - ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:14:28	9.800,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICAÇÃO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:14:34	9.880,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:14:38	9.700,00	42.862.035/0001-80 - CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:14:43	9.790,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:14:52	9.600,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:14:58	9.689,00	39.353.908/0001-14 - ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:15:07	11.900,00	13.527.009/0001-05 - ADDICIONE COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:15:18	9.599,00	40.690.728/0001-07 - K1 PRODUCOES E MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:15:24	9.580,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICAÇÃO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:15:32	9.500,00	42.862.035/0001-80 - CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:15:34	9.589,00	39.353.908/0001-14 - ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:15:47	9.495,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:15:57	9.400,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICAÇÃO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:16:04	9.000,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:16:16	9.494,00	39.353.908/0001-14 - ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:16:22	8.990,00	42.862.035/0001-80 - CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:16:44	8.900,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido



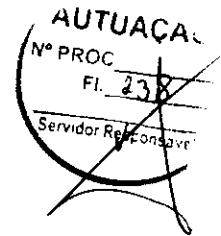
21/09/2023 - 09:16:51	8.985,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:16:54	8.999,00	39.353.908/0001-14 - ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:16:57	10.450,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:16:59	8.895,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:17:20	8.800,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:17:31	8.850,00	42.862.035/0001-80 - CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:17:58	8.700,00	40.690.728/0001-07 - K1 PRODUCOES E MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:18:10	8.989,00	39.353.908/0001-14 - ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:18:10	8.890,00	39.353.908/0001-14 - ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:18:31	8.600,00	18.590.548/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:18:51	8.150,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:20:03	8.100,00	40.690.728/0001-07 - K1 PRODUCOES E MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:20:10	8.500,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:20:20	8.090,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:20:29	9.999,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:20:32	11.780,00	20.292.663/0001-34 - EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:20:34	8.099,00	39.353.908/0001-14 - ASAS MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:20:42	8.089,00	40.690.728/0001-07 - K1 PRODUCOES E MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:20:58	8.085,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:21:15	8.084,00	40.690.728/0001-07 - K1 PRODUCOES E MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:21:23	7.680,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:21:40	11.000,00	20.292.663/0001-34 - EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:21:54	7.600,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:22:15	8.998,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:22:21	7.590,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:22:41	10.400,00	20.292.663/0001-34 - EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:22:48	8.495,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:23:18	7.500,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:23:37	9.780,00	20.292.663/0001-34 - EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:23:42	7.490,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:24:17	8.590,00	18.590.548/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:24:36	8.080,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:24:56	7.450,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:25:02	7.499,00	40.690.728/0001-07 - K1 PRODUCOES E MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:25:24	7.440,00	18.590.548/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido



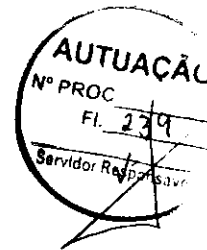
21/09/2023 - 09:26:10	7.449,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:26:26	7.000,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:26:38	7.585,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:27:24	6.990,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:27:38	6.800,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:27:41	7.448,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:28:15	7.439,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:28:38	6.799,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:29:03	6.700,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:29:07	6.801,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:29:11	7.447,00	40.690.728/0001-07 - K1 PRODUcoes E MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:29:29	6.500,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:29:59	6.798,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:30:14	6.449,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:30:35	6.450,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:30:35	6.501,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:30:39	6.430,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:31:08	6.797,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:32:25	6.795,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:32:32	6.429,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:32:59	6.420,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:33:24	7.100,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:33:41	6.419,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:34:09	6.415,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:34:28	6.792,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:35:06	7.090,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:36:03	6.414,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:36:12	6.790,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:36:28	6.418,00	40.690.728/0001-07 - K1 PRODUcoes E MARKETING DIGITAL LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:37:00	6.789,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:37:38	6.410,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:37:52	6.409,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:38:29	6.400,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:38:49	6.499,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:38:53	6.399,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:39:33	6.390,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:39:57	6.389,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido



21/09/2023 - 09:40:04	6.448,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:40:10	6.388,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:40:30	6.380,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:40:45	6.379,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:41:06	6.350,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:41:17	6.349,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:41:31	6.340,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:41:34	6.408,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:41:45	6.345,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:41:51	6.339,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:42:12	6.330,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:42:21	6.334,00	18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:42:26	6.329,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:42:52	6.387,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:42:57	6.320,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:43:09	6.319,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:43:12	6.315,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:43:26	6.314,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:43:36	6.300,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:43:48	6.378,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:43:50	6.299,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:44:13	6.250,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:44:18	9.450,00	05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:44:40	6.249,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:44:49	6.245,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:44:56	6.244,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:45:12	6.316,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:45:23	6.220,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:45:39	6.219,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:45:53	6.313,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:46:00	6.200,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:46:07	6.119,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:46:27	6.100,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:46:38	6.098,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:46:49	6.050,00	12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:46:55	6.049,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido



21/09/2023 - 09:46:58	6.000,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:47:13	5.999,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:47:27	6.240,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:48:08	5.998,00	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:48:39	5.997,00	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	Válido
21/09/2023 - 09:48:45	6.118,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:49:37	6.048,00	28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2023 - 09:49:46	6.311,10	40.690.728/0001-07 - K1 PRODUcoes E MARKETING DIGITAL LTDA	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	21/09/2023 - 10:57:57	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	ANEXO II Proposta.pdf
0001	21/09/2023 - 11:27:54	13.310.591/0001-45 - ARTUR DA S SANTOS	PROPOSTA ADEQUADA E PLANILHA DE CUSTO_NE.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
ARTUR DA S SANTOS	19/09/2023 - 18:34	Artur da Silva Santos	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
21/09/2023 - 12:37	--	--

0001 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS (CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
12.584.294/0001-25 - DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA	21/09/2023 - 12:16:42	A empresa ARTUR DA S SANTOS - ME (A7 INTEGRACAO E SOLUCAO) CNPJ nº 13.310.591/0001-45, descumpriu os seguintes itens do edital, Item 9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na FORMA DA LEI, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, a empresa é pertencente ao regime de tributação (lucro presumido) devendo portanto apresentar o seu balanço patrimonial e DRE em escrituração contábil digital (SPED), conforme exigências do art.45 lei nº 8.981/95 e inciso v. "PAR" 1º do art. 3º da instrução normativa nº 2003/2021 de 18 de janeiro de 2021. Cabe ressaltar e destacar o Acórdão 5847/2018 Primeira Câmara que trata a respeito do julgamento de intenções de recurso: uma vez que o registro da intenção de recurso deve atender aos requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, não podendo ter seu mérito julgado de antemão.)	Indeferido

Justificativa: A IN 1774/17, alterada pela IN 1856/2018, alterada pela IN1894/2019 e por fim, alterada pela IN 2003/2021, apresenta a seguinte informação:

A obrigatoriedade de apresentação do SPED não se aplica às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que não distribuíram, a título de lucro, sem incidência do imposto sobre a renda retida na fonte (IRRF), parcela de lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda, diminuída dos impostos e contribuição a que estiver sujeita.

Simplificando: pessoa jurídica tributada pelo lucro presumido somente estará obrigada ao envio do SPED contábil se ela distribuir lucros acima da presunção fiscal, considerando também os principais impostos, PIS, COFINS, CSLL e Imposto de Renda, o que não é o caso da empresa declarada arrematante.



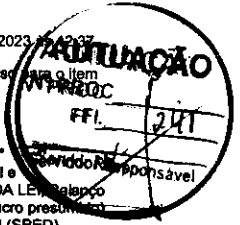


Chat

Data	Apelido	Frase
11/09/2023 - 10:54	Sistema	O processo foi republicado em 11/09/2023 às 10:54.
11/09/2023 - 10:57:16	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PE - 018.2023 - Assessoria em comunicação - retificado..pdf) em 11/09/2023 às 10:57.
21/09/2023 - 09:01:26	Pregoeiro	Bom dia!
21/09/2023 - 09:01:33	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/09/2023 - 09:07:48	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
21/09/2023 - 09:07:48	Sistema	Motivo: O detalhamento da proposta não descreve os serviços a serem prestados. A utilização apenas do termo CONSULTORIA, poderia gerar problemas futuros, momento em que a empresa poderia alegar que o pregoeiro aceitou a descrição diferente.
21/09/2023 - 09:08:56	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
21/09/2023 - 09:08:57	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o Inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
21/09/2023 - 09:08:57	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
21/09/2023 - 09:08:57	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
21/09/2023 - 09:09:31	Pregoeiro	Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico nº. 018/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
21/09/2023 - 09:09:52	Pregoeiro	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
21/09/2023 - 09:10:20	Pregoeiro	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto nº. 10.024/2019.
21/09/2023 - 09:10:25	Pregoeiro	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo fixado para o item, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
21/09/2023 - 09:10:45	Pregoeiro	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com PRUDÊNCIA E RESPONSABILIDADE.
21/09/2023 - 09:11:05	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos, condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
21/09/2023 - 09:11:38	Pregoeiro	Senhores, prudência e responsabilidade!
21/09/2023 - 09:11:46	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
21/09/2023 - 09:11:46	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/09/2023 - 09:51:48	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
21/09/2023 - 09:52:03	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ARTUR DA S SANTOS - ME com lance de R\$ 5.997,00.
21/09/2023 - 09:52:03	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
21/09/2023 - 09:56:13	Pregoeiro	Bom dia, Sr. Licitante. Está logado?
21/09/2023 - 09:56:44	F. ARTUR DA S SANTOS	Negociação Item 0001: Bom dia, Sr. Pregoeiro nosso preço ja esta no limite não podemos mais baixar.
21/09/2023 - 09:57:56	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 21/09/2023 às 11:57.
21/09/2023 - 09:58:44	Pregoeiro	ok
21/09/2023 - 09:59:07	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
21/09/2023 - 10:00:09	Pregoeiro	Senhor licitante, considerando o baixo valor apresentado no lance, solicito que seja apresentado planilha de composição de custos.
21/09/2023 - 10:01:04	Pregoeiro	Recomendamos também, a anexação de cópia de contrato, cópia de ata de registro de preços, nota fiscal ou termo equivalente que possa dar sustentação ao valor ofertado.
21/09/2023 - 10:02:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:02 do dia 21/09/2023.
21/09/2023 - 10:02:23	Sistema	Motivo: Senhor licitante, considerando o baixo valor apresentado no lance, solicito que seja apresentado planilha de composição de custos Recomendamos também, a anexação de cópia de contrato, cópia de ata de registro de preços, nota fiscal ou termo equivalente que possa dar sustentação ao valor ofertado.
21/09/2023 - 10:03:00	Pregoeiro	A não apresentação dos documentos dentro do prazo, resultará em desclassificação.
21/09/2023 - 10:57:57	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
21/09/2023 - 11:27:54	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
21/09/2023 - 11:46:02	Pregoeiro	Recebido.
21/09/2023 - 11:47:53	Pregoeiro	Conforme descrito nos subitens 6.2 e 10.2.1 do edital, todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a contratada. Portanto, não há do que reclamar ou exigir acréscimos alegando desconhecimento sobre a prestação dos serviços pretendidos.
21/09/2023 - 11:48:11	Pregoeiro	Os documentos de habilitação estão sendo analisados.
21/09/2023 - 12:07:27	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ARTUR DA S SANTOS.



21/09/2023 - 12:07:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/09/2023.
21/09/2023 - 12:16:42	Sistema	O fornecedor DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
21/09/2023 - 13:06:26	Sistema	Intenção de recurso foi Indeferida para o item 0001.
21/09/2023 - 13:06:26	Sistema	Intenção: A empresa ARTUR DA S SANTOS - ME (A7 INTEGRACAO E SOLUCAO) CNPJ nº 13.310.591/0001-45, descumpriu os seguintes itens do edital, item 9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na FORMA DA LEI, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, a empresa é pertencente ao regime de tributação (lucro presumido), devendo portanto apresentar o seu balanço patrimonial e DRE em escrituração contábil digital (SPED), conforme exigências do art.45 lei nº 8.981/95 e inciso v. PAR 1º do art. 3º da instrução normativa nº 2003/2021 de 18 de janeiro de 2021. Cabe ressaltar e destacar o Acórdão 5847/2018 Primeira Câmara que trata a respeito do julgamento de Intenções de recurso: uma vez que o registro da intenção de recurso deve atender aos requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, não podendo ter seu mérito julgado de antemão.)
21/09/2023 - 13:06:26	Sistema	Justificativa: A IN 1774/17, alterada pela IN 1856/2018, alterada pela IN1894/2019 e por fim, alterada pela IN 2003/2021, apresenta a seguinte informação: A obrigatoriedade de apresentação do SPED não se aplica às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que não distribuíram, a título de lucro, sem incidência do imposto sobre a renda retida na fonte (IRRF), parcela de lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda, diminuída dos impostos e contribuição a que estiver sujeita. Simplificando: pessoa jurídica tributada pelo lucro presumido somente estará obrigada ao envio do SPED contábil se ela distribuir lucros acima da presunção fiscal, considerando também os principais impostos, PIS, COFINS, CSLL e Imposto de Renda, o que não é o caso da empresa declarada arrematante.
21/09/2023 - 13:08:38	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.




 Vitor Clay Lima Mendes
 Pregoeiro


 Hermene Lopes Alencar
 Apoio





VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Pregão Eletrônico - 018/2023

ARTUR DA S SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.310.591/0001-45 - Endereço: Rua 25 de Dezembro - CEP: 65400000 - UF: MA - Município: Codó - Telefone: (99) 98265-4912

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.	N/C	N/C	12 SVÇ	R\$ 5.997,00	R\$ 71.964,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 71.964,00

Valor Total: R\$ 71.964,00





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Pregão Eletrônico - 018/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO. - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 12.622,20

Fornecedor	Situação	Valor Total
ARTUR DA S SANTOS (13.310.591/0001-45)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 09:54:24 - Por: Van Clay Lima Mendes	71.964,00

~~Van Clay Lima Mendes~~
Pregoeiro



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192307-0001**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA

ARTHUR DA S SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.310.591/0001-45, no valor total de R\$ 71.964,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de setembro de 2023.

~~VAN CLAYLLIMA MENDES
Pregoeiro municipal
Portaria nº. 138/2023-GP/SAL~~

06.161.826/0001-19, essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Processo Administrativo Nº 142309-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa OLA MUSIC ENTERTAINMENT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.161.826/0001-19 2. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja DURVAL LELYS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no SAL FOLIA 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. 3. VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 - Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392- Difusão Cultura Programa 0037 - Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5. Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 25/09/2023 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 26/09/2023 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de setembro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

ERRATA

Retifica-se o Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023, do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Publicado no Diário Oficial Eletrônico - e-DOM, edição nº 171/2023, pág. 2, de 04 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

“show na 11ª Marcha para Jesus de 2023”

LÊIA-SE:

“show no 62º (sexagésimo segundo) aniversário”

Ficam os demais termos inalterados.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA

ARTHUR DA S SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.310.591/0001-45, no valor total de R\$ 71.964,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de setembro de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro municipal

Portaria nº. 138/2023-GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



RELATÓRIO

Ao Excelentíssimo Sr.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor Prefeito

Eu, Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro Municipal, conforme portaria 138/2023-GPSAL, submeto a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme relatório abaixo especificado:

I. DA LICITAÇÃO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192307-0001
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

II. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com o artigo 4º, inciso I da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 13, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº. 047/2018, atendendo plenamente a legislação vigente, conforme segue:

- Quadro de avisos localizado no átrio desta Prefeitura;
- Diário Oficial do Município – e - D.O.M;
- Jornal de Grande Circulação;
- Diário Oficial da União - D.O.U
- Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br);
- Portal de Compras Públicas;
- Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA).

III. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Às 09h00 (nove horas) do dia 21 de setembro de 2023, o Pregoeiro Municipal, Sr. Van Clay Lima Mendes, deu início aos trabalhos relativos ao certame.

IV. DAS EMPRESAS LICITANTES PARTICIPANTES:

No dia e horário marcados para realização da licitação, se fizeram presentes na forma online, as empresas:

- **BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.474.688/0001-16;
- **MPM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.590.546/0001-05;
- **S.P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.033.090/0001-91;

- **SCLM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.067.360/0001-52;
- **F DE JESUS FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.589.260/0001-66;
- **ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.433.099/0001-34;
- **DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.584.294/0001-25;
- **ARTUR DA S SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 13.310.591/0001-45;
- **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.299.179/0001-65;
- **AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.763.587/0001-04;
- **CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.862.035/0001-80;
- **EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.292.663/0001-34;
- **AVOIP TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.519.068/0001-30;
- **MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.482.987/0001-06;
- **ITS MAKER AGENCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.829.782/0001-77;
- **48.406.222 FIRMO LUISSAN DE ASSIS SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.406.222/0001-35;
- **K1 PRODUCOES E MARKETING DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.690.728/0001-07;
- **ASAS MARKETING DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.353.908/0001-14;
- **ADDICIONE COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.527.009/0001-05.

O pregoeiro decidiu dar prosseguimento aos trabalhos com as empresas que se fizeram presentes, tendo em vista a necessidade da contratação do objeto e ampla divulgação da presente licitação, na forma de aviso, em vários veículos de publicação, conforme consta no item II do presente relatório.

V. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES:

Após apreciação e julgamento das propostas de preços, à vista das exigências constantes no edital, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, constatou que havia uma proposta com descrição insuficiente. A mesma foi cancelada. As demais estavam devidamente alinhadas com o instrumento convocatório, desta forma, as mesmas foram declaradas classificadas.

VI. DA FASE DE LANCES:

A fase de lances ocorreu com a participação das empresas classificadas, conforme critérios apresentados pelo edital e leis que regem a fase de lance desta modalidade licitatória.

Ao final, sagrou-se vencedora provisoriamente a empresa **ARTUR DA S SANTOS**. Em seguida, devido ao baixo valor ofertado, foi solicitado que a empresa apresentasse planilha de composição de custos e comprovação que possa dar sustentação ao valor ofertado, a mesma atendeu ao solicitado anexando os documentos.

VII. DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES:

A sessão teve continuidade com a análise dos documentos de habilitação da referida empresa, conforme determina a lei nº 10.520/2002, e o decreto 10.024/2019.

Após apreciação e julgamento da documentação apresentada pela empresa, foi constatado que a mesma estava devidamente habilitada. Em continuidade e de acordo com as exigências previstas no Instrumento Convocatório, o pregoeiro deliberou habilitar a empresa **ARTUR DA S SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.310.591/0001-45**.

VIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, as empresas participantes poderão interpor recurso administrativo.

A oportunidade de impetração de recurso foi facultada, a empresa **DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA**, declarou intenção de recurso alegando que a empresa **ARTUR DA S SANTOS**, descumpriu o item 9.10.1 do edital, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que a empresa é pertencente ao regime de tributação (lucro presumido) devendo portanto apresentar o seu balanço patrimonial e DRE em escrituração contábil digital (SPED), no entanto, a intenção foi indeferida com a seguinte justificativa: A IN 1774/17, alterada pela IN 1856/2018, alterada pela IN 1894/2019 e por fim, alterada pela IN 2003/2021, apresenta a seguinte informação: A obrigatoriedade de apresentação do SPED não se aplica às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que não distribuíram, a título de lucro, sem incidência do imposto sobre a renda retida na fonte (IRRF), parcela de lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda, diminuída dos impostos e contribuição a que estiver sujeita.

IX. DA DECLARAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

Ultrapassadas todas as etapas determinadas pela legislação vigente, em especial à Lei nº 10.520/02 e ao Decreto Federal 10.024/2019, bem como atendimento as condições estabelecidas no edital, o pregoeiro deliberou declarar vencedora a seguinte empresa:

- **ARTUR DA S SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.310.591/0001-45**.

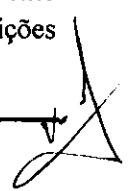
X. DA ADJUDICAÇÃO:

Após constatação do atendimento integral das normas e condições estabelecidas no ato convocatório, ao qual a administração pública se acha estritamente vinculada, conforme preceitua o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cumprimento aos demais dispositivos legais vigentes, e ainda, em observância ao art. Art. 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002, bem como em observância ao Decreto Federal 10.024/2019, o Pregoeiro deliberou adjudicar os itens da licitação à empresa vencedora, conforme discriminação contida na **Ata da sessão pública**.

- **ARTUR DA S SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.310.591/0001-45**, no valor total de R\$ 71.964,00 (setenta e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

XI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, remetemos a vossa senhoria para apreciação e consequente homologação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições




legais, mediante o competente parecer jurídico conclusivo, caso entenda necessário, a ser solicitado por vossa senhoria à egrégia Procuradoria Geral deste Município, conforme previsto pelo artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ressalta-se que, após a adjudicação do objeto à empresa vencedora da licitação – ressalvado o direito de vossa senhoria revogar ou anular a mesma, conforme enfatizado no referido instrumento, se finda a competência deste Pregoeiro Municipal, sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal, conforme preceitua o Acórdão 1.673/2015-Plenário/TCU.

Esclarece-se ainda, que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, sendo vantajoso o que satisfaz as exigências legais.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de setembro de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Pregão Eletrônico - 018/2023



Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS(CLIPPING) E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO. - N/C - Valor Referência: 12.622,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTUR DA S SANTOS	N/C	12 Serviço	5.997,00	71.964,00	Homologado em 29/09/2023 15:02:36 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

Emanuel Lima de Oliveira.
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192307-0001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 018/2023, cujo objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

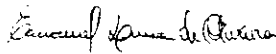
RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame, a seguinte empresa:

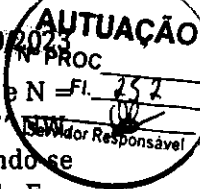
ARTHUR DA S SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.310.591/0001-45, no valor total de R\$ 71.964,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

Informamos que os itens alcançados por estas empresas constam dos autos do processo administrativo 192307-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de setembro de 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de setembro de 2023.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal.

Port. Nº 139/2023 - GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 089 de 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma Área de Terras ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJ/MA e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJ/MA, imóvel situado na Avenida 02, Bairro São Francisco, município de Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº. 01.02.002. 0137.001, com área total de 3.522,17 m² (três mil quinhentos e vinte e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), tendo as seguintes coordenadas e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro do terreno no marco 01, E = 570658,643 e N= 9460809,654, segue com rumo de 163º57'48" SE, numa distância de 44,22m; confrontando-se com Lotes Residenciais da Rua 04 até o marco 02, E = 5700670,898 e N = 9460767,167 segue com rumo de 75º08'14" NE, numa distância de

79,75 metros, até o marco 03, E = 570747,973 e N = 9460830,129 segue com rumo de 279º11'12" NW, numa distância de 44,37 metros, confrontando-se com Patrimônio Municipal, até o marco 04. E = 570735,369 e N = 9460830,129 segue com rumo de 279º11'12" NW, numa distância de 79,37 metros, confrontando-se com a Avenida 02 - Residencial São Francisco até o marco 01 onde teve início esta descrição. Perfazendo uma área de 3.522,17 m² (três mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), fechando um perímetro de 247,71 metros (duzentos e quarenta e sete metros e setenta e um centímetros). Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano da projeção UTM (Universal Transversa da Mercator) e as Coordenadas aqui descritos estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000.

Art. 2º- A doação da área a que se refere esta Lei destina-se especificamente a construção de uma nova sede do Fórum Estadual da única Vara Cível e Criminal para a comarca de Santo Antônio dos Lopes-MA, para atendimento à população santantoniense, nos termos do art. 17 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por se tratar de empreendimento de relevante interesse público para o Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º- A doação de que trata esta Lei poderá ser revogada, voltando o imóvel a integrar o patrimônio público municipal, desde que o Tribunal de Justiça Estadual dê destinação diversa ao uso referido no art. 2º, bem como não promova a construção do imóvel no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º- Após o cumprimento das formalidades cartorárias relativas à transferência, fica a área referida no art. 1º, desafetada do domínio público, em face do disposto na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

[REDACTED]



O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico n°. 018/2023, cujo objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame, a seguinte empresa: ARTHUR DA S SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.310.591/0001-45, no valor total de R\$ 71.964,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

Informamos que os itens alcançados por estas empresas constam dos autos do processo administrativo 192307-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de setembro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-06172720000110

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-06172720000110
Dados: 2023.10.02 17:23:18 -03'00'

